

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 07/10/2021

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038**

**LICKS ASSOCIADOS**, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de setembro de 2021, que segue anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2021.

**GUSTAVO BANHO LICKS**  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

**LEONARDO FRAGOSO**  
OAB/RJ 175.354

**LAÍS MARTINS SOARES**  
OAB/RJ 174.667



LICKS Associados



## Relatório de Atividade

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Setembro de 2021

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Massa Falida de Sociedade Supermercados Alto da Posse Ltda., nos autos do processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, vem, perante o MM. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Mesquita (RJ), nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de setembro de 2021.

1) O Processo .....	4
2) Histórico .....	5
3) Causas da Falência .....	5
4) Estrutura Societária .....	5
5) Relação de Credores .....	6
6) Manifestações nos autos principais .....	7
7) Manifestação em habilitações .....	7
8) Atendimentos .....	7
9) Diligências .....	7
10) Análise Financeira e Contábil .....	8
11) Conclusão .....	10
Figura 1: Estrutura Societária .....	5
Tabela 1: Relação de Credores – Art. 99 .....	6
Tabela 2: Manifestações nos autos principais .....	7
Tabela 3: Manifestações em habilitações .....	7
Tabela 4: Atendimento aos credores .....	7
Tabela 5: Relatório Financeiro .....	9

## 1) O Processo

Data	Evento	Fls.
29/08/2018	Sentença de Falência - art. 99	11.827/11.835
	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	18.863/18.880
	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	-
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
	Quadro Geral de Credores - art. 18	-
15/10/2018	Obrigações dos Falidos - art. 104	12.178/12.181
10/09/2018	Arrecadação de Bens - art. 108	11.876/11.948
	Realização do Ativo - art. 139	-
	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	-
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

## 2) Histórico

O Supermercado Alto da Posse Ltda. era uma cadeia varejista localizada na baixada fluminense e municípios adjacentes no Estado do Rio de Janeiro. A sociedade era de capital privado, foi fundada no ano de 1961 e se encontrava em atividade há mais de 50 anos. A empresa possuía 05 estabelecimentos, entre filiais, sucursais, agências e outros.

A operação da empresa dispunha de sistema logístico próprio com dois centros de distribuições para mercadorias secas e frigorífico, além de dez caminhões.

## 3) Causas da Falência

Considerando a publicação da lista de credores do art. 99, III, da Lei 11.101/2005, o Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência começou a ser elaborado pela Administração Judicial.

## 4) Estrutura Societária



Figura 1: Estrutura Societária

## 5) Relação de Credores

O Edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do artigo 99, §1, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 11 de maio de 2021.

O valor total da relação de credores foi de R\$ 261.746.126,70 (duzentos e sessenta e um milhões setecentos e quarenta e seis mil cento e vinte e seis reais e setenta centavos).

A classe III, relativa aos créditos tributários, teve a maior evidência na relação de credores, pois representou 81,00% (oitenta e um inteiros) do total dos créditos, conforme gráfico a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Extraconcursal	R\$ 2.645.518,36	1,01%
I	R\$ 7.469.318,49	2,85%
II	R\$ 6.640.470,14	2,54%
III	R\$ 212.011.612,37	81,00%
V	R\$ 149.869,14	0,06%
VI	R\$ 32.829.338,20	12,54%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 261.746.126,70</b>	<b>100,00%</b>

Tabela 1: Relação de Credores – Art. 99

## 6) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial apresentou a seguinte manifestação nos autos principais do processo de falência no mês de setembro de 2021:

Data	Manifestação
03/09/2021	Petição – Resposta ao despacho de id. 20080
20/09/2021	Petição – Sobre à cota do Ministério Público de id. 20588

*Tabela 2: Manifestações nos autos principais*

## 7) Manifestação em habilitações

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações em habilitações no mês de setembro de 2021:

Data	Habilitante	Processo
02/09/2021	DAVI BRAGA PEREIRA	0022952-52.2016.8.19.0213
13/09/2021	VERA LUCIA DA SILVA SATYRO	0006476-02.2017.8.19.0213
14/09/2021	FABIANO DOS SANTOS NASCIMENTO	0049351-55.2015.8.19.0213
21/09/2021	ADRIANA DA SILVA DIONIZIO E OUTROS	0001985-10.2021.8.19.0213

*Tabela 3: Manifestações em habilitações*

## 8) Atendimentos

A Administração Judicial realizou os seguintes atendimentos no mês de setembro de 2021:

Data	Credores / Patronos
01/09/2021	SICLEIDE
08/08/2021	CLAUDIO

*Tabela 4: Atendimento aos credores*

## 9) Diligências

A Administração Judicial não realizou diligências no mês de setembro de 2021.

## 10) Análise Financeira e Contábil

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convolação da recuperação judicial em falência.

Atualmente, a Massa Falida possui três contas judiciais vinculadas ao procedimento falimentar, sendo elas nº 2700113913555, 4500120386804 e 2900120185991 (Doc. 01).

Os saldos das contas judiciais somaram o numerário de R\$ 32.341.049,83 (trinta e dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) para o final de agosto de 2021.

No mês da análise, a Massa auferiu de receita um total de R\$ 16.692.771,83 (dezesesseis milhões, seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) sendo R\$ 45.826,48 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte seis reais e quarenta e oito centavos) em rendimento financeiro, R\$ 100.484,42 (cem mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) referente ao aluguel das lojas e R\$ 16.546.460,93 (dezesesseis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e três centavos) devido a arrematação dos imóveis (Doc. 02), conforme demonstrado em tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO DO MÊS DE AGOSTO DE 2021			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 15.648.278
Rendimento - C/J nº 2700113913555	R\$ 31.835,79		
Rendimento - C/J nº 4500120386804	R\$ 6.693,49		
Rendimento - C/J nº 2900120185991	R\$ 7.297,20		
Aluguel - Loja Posse e Miguel Couto - 06/2021	R\$ 100.484,42		
30% do valor da arrematação do imóvel Estrada Deputado Darcilio Ayres Raunhetti	R\$ 2.735.460,93		
30% do valor da arrematação do imóvel av. Abílio Augusto Távora	R\$ 1.380.300,00		
30% do valor da arrematação do imóvel Rua Helena	R\$ 841.500,00		
70% do valor da arrematação do imóvel Estrada Deputado Darcilio Ayres Raunhetti	R\$ 6.405.000,00		
70% do valor da arrematação do imóvel av. Abílio Augusto Távora	R\$ 3.220.700,00		
70% do valor da arrematação do imóvel Rua Helena	R\$ 1.963.500,00		
<b>Fechamento</b>	<b>R\$ 16.692.771,83</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 32.341.049</b>

Tabela 5: Relatório Financeiro

Desta forma, a Falida não realizou nenhum pagamento no período de agosto de 2021.

Até o fechamento desse relatório, o locatário Mercado Tititi não realizou o pagamento do aluguel referente aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro de 2020, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, e agosto de 2021. O locatário Distribuidora de Miudezas Atlas, também, não efetuou a quitação do aluguel do mês de julho e agosto de 2021.

## 11) Conclusão

A Massa Falida obteve R\$ 16.692.771,83 (dezesesseis milhões, seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) em receita.

Para o final de agosto de 2021, o saldo final das contas judiciais somava o numerário de R\$ 32.341.049,83 (trinta e dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, quarenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS SOARES  
OAB/RJ 174.667

DJOP0127  
F9441131

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
Depositos Judiciais Ouro

09/09/2021  
11:29:00



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----  
CONTA JUDICIAL : 2700113913555  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros  
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO  
PROCESSO : 112904420108190038  
RéU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0  
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167  
DEPOSITANTE : AUTOR  
SALDO DE CAPITAL : 10.401.116,77 VALOR : 12.891.325,04  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 13.055.584,31 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		12.911.767,17 C
05082021	0367	0081		APLICACAO	100.484,42 C	13.012.251,59 C
31082021	0045	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0055	0081		RENDIMENTOS M	0,39 C	
	0065	0081		RENDIMENTOS M	7,98 C	
	0075	0081		RENDIMENTOS M	36,58 C	
	0085	0081		RENDIMENTOS M	153,48 C	
	0095	0081		RENDIMENTOS M	6,60 C	
	0105	0081		RENDIMENTOS M	130,49 C	
	0115	0081		RENDIMENTOS M	125,77 C	
	0125	0081		RENDIMENTOS M	192,07 C	
	0135	0081		RENDIMENTOS M	187,81 C	
	0145	0081		RENDIMENTOS M	183,72 C	
	0155	0081		RENDIMENTOS M	184,74 C	
	0165	0081		RENDIMENTOS M	181,27 C	
	0175	0081		RENDIMENTOS M	21,66 C	
	0185	0081		RENDIMENTOS M	21,10 C	
	0195	0081		RENDIMENTOS M	180,25 C	
	0205	0081		RENDIMENTOS M	195,80 C	
	0215	0081		RENDIMENTOS M	191,88 C	
	0225	0081		RENDIMENTOS M	173,18 C	
	0235	0081		RENDIMENTOS M	169,44 C	
	0245	0081		RENDIMENTOS M	49,20 C	
	0255	0081		RENDIMENTOS M	162,63 C	
	0265	0081		RENDIMENTOS M	172,81 C	
	0275	0081		RENDIMENTOS M	61,31 C	
	0285	0081		RENDIMENTOS M	60,75 C	
	0295	0081		RENDIMENTOS M	61,72 C	
	0305	0081		RENDIMENTOS M	176,68 C	
	0315	0081		RENDIMENTOS M	32,94 C	
	0325	0081		RENDIMENTOS M	63,72 C	
	0335	0081		RENDIMENTOS M	63,19 C	
						13.015.500,76 C

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----  
CONTA JUDICIAL : 2700113913555  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros  
Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO  
PROCESSO : 112904420108190038  
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0  
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167  
DEPOSITANTE : AUTOR  
SALDO DE CAPITAL : 10.401.116,77 VALOR : 12.891.325,04  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 13.055.584,31 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31082021	0345	0081		RENDIMENTOS M	32,26 C	13.015.533,02 C
	0355	0081		RENDIMENTOS M	182,76 C	
	0365	0081		RENDIMENTOS M	66,72 C	
	0026	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0046	0081		RENDIMENTOS M	0,02 C	
	0056	0081		RENDIMENTOS M	0,13 C	
	0066	0081		RENDIMENTOS M	45,23 C	
	0076	0081		RENDIMENTOS M	21,85 C	
	0086	0081		RENDIMENTOS M	111,44 C	
	0096	0081		RENDIMENTOS M	109,75 C	
	0106	0081		RENDIMENTOS M	108,72 C	
	0116	0081		RENDIMENTOS M	104,77 C	
	0126	0081		RENDIMENTOS M	190,93 C	
	0136	0081		RENDIMENTOS M	186,70 C	
	0146	0081		RENDIMENTOS M	182,67 C	
	0156	0081		RENDIMENTOS M	30,42 C	
	0166	0081		RENDIMENTOS M	22,22 C	
	0176	0081		RENDIMENTOS M	188,72 C	
	0186	0081		RENDIMENTOS M	52,37 C	
	0196	0081		RENDIMENTOS M	51,37 C	
	0206	0081		RENDIMENTOS M	49,98 C	
	0216	0081		RENDIMENTOS M	9,84 C	
	0226	0081		RENDIMENTOS M	51,23 C	
	0236	0081		RENDIMENTOS M	50,25 C	
	0246	0081		RENDIMENTOS M	49,15 C	
	0256	0081		RENDIMENTOS M	162,07 C	
	0266	0081		RENDIMENTOS M	172,02 C	
	0276	0081		RENDIMENTOS M	170,75 C	
	0286	0081		RENDIMENTOS M	169,37 C	
	0296	0081		RENDIMENTOS M	33,60 C	
	0306	0081		RENDIMENTOS M	33,25 C	
	0316	0081		RENDIMENTOS M	64,23 C	

13.018.205,56 C

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*

DJOP0127  
F9441131

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
Depositos Judiciais Ouro

09/09/2011  
11:29:00  
Página  
20655



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----  
CONTA JUDICIAL : 2700113913555  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros  
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO  
PROCESSO : 112904420108190038  
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0  
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167  
DEPOSITANTE : AUTOR  
SALDO DE CAPITAL : 10.401.116,77 VALOR : 12.891.325,04  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 13.055.584,31 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31082021	0326	0081		RENDIMENTOS M	173,22 C	13.018.378,78 C
	0336	0081		RENDIMENTOS M	32,39 C	
	0346	0081		RENDIMENTOS M	183,63 C	
	0356	0081		RENDIMENTOS M	67,16 C	
	0366	0081		RENDIMENTOS M	181,30 C	
	0037	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0047	0081		RENDIMENTOS M	0,02 C	
	0057	0081		RENDIMENTOS M	0,84 C	
	0067	0081		RENDIMENTOS M	52,30 C	
	0077	0081		RENDIMENTOS M	36,39 C	
	0087	0081		RENDIMENTOS M	133,72 C	
	0097	0081		RENDIMENTOS M	131,60 C	
	0107	0081		RENDIMENTOS M	6,01 C	
	0117	0081		RENDIMENTOS M	172,30 C	
	0127	0081		RENDIMENTOS M	115,27 C	
	0137	0081		RENDIMENTOS M	118,69 C	
	0147	0081		RENDIMENTOS M	116,37 C	
	0157	0081		RENDIMENTOS M	50,63 C	
	0167	0081		RENDIMENTOS M	180,16 C	
	0177	0081		RENDIMENTOS M	48,65 C	
	0187	0081		RENDIMENTOS M	183,78 C	
	0197	0081		RENDIMENTOS M	51,03 C	
	0207	0081		RENDIMENTOS M	10,05 C	
	0217	0081		RENDIMENTOS M	48,66 C	
	0227	0081		RENDIMENTOS M	172,32 C	
	0237	0081		RENDIMENTOS M	168,45 C	
	0247	0081		RENDIMENTOS M	165,25 C	
	0257	0081		RENDIMENTOS M	35,23 C	
	0267	0081		RENDIMENTOS M	27,99 C	
	0277	0081		RENDIMENTOS M	70,70 C	
	0287	0081		RENDIMENTOS M	60,60 C	
	0297	0081		RENDIMENTOS M	167,35 C	
						13.021.167,63 C

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 2700113913555  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros  
Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO  
PROCESSO : 112904420108190038  
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0  
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167  
DEPOSITANTE : AUTOR  
SALDO DE CAPITAL : 10.401.116,77 VALOR : 12.891.325,04  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 13.055.584,31 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31082021	0307	0081		RENDIMENTOS M	64,82 C	13.021.232,45 C
	0317	0081		RENDIMENTOS M	174,61 C	
	0327	0081		RENDIMENTOS M	63,57 C	
	0337	0081		RENDIMENTOS M	171,77 C	
	0347	0081		RENDIMENTOS M	67,48 C	
	0357	0081		RENDIMENTOS M	182,57 C	
	0367	0081		RENDIMENTOS M	253,78 C	
	0048	0081		RENDIMENTOS M	0,02 C	
	0058	0081		RENDIMENTOS M	0,97 C	
	0068	0081		RENDIMENTOS M	44,98 C	
	0078	0081		RENDIMENTOS M	17,63 C	
	0088	0081		RENDIMENTOS M	152,68 C	
	0098	0081		RENDIMENTOS M	150,79 C	
	0108	0081		RENDIMENTOS M	148,97 C	
	0118	0081		RENDIMENTOS M	103,92 C	
	0128	0081		RENDIMENTOS M	138,36 C	
	0138	0081		RENDIMENTOS M	54,06 C	
	0148	0081		RENDIMENTOS M	191,24 C	
	0158	0081		RENDIMENTOS M	50,63 C	
	0168	0081		RENDIMENTOS M	49,67 C	
	0178	0081		RENDIMENTOS M	21,51 C	
	0188	0081		RENDIMENTOS M	20,96 C	
	0198	0081		RENDIMENTOS M	179,05 C	
	0208	0081		RENDIMENTOS M	49,64 C	
	0218	0081		RENDIMENTOS M	190,59 C	
	0228	0081		RENDIMENTOS M	9,60 C	
	0238	0081		RENDIMENTOS M	49,98 C	
	0248	0081		RENDIMENTOS M	48,94 C	
	0258	0081		RENDIMENTOS M	35,11 C	
	0268	0081		RENDIMENTOS M	34,58 C	
	0278	0081		RENDIMENTOS M	62,58 C	
	0288	0081		RENDIMENTOS M	168,95 C	

13.024.121,64 C

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----  
CONTA JUDICIAL : 2700113913555  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros  
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO  
PROCESSO : 112904420108190038  
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0  
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167  
DEPOSITANTE : AUTOR  
SALDO DE CAPITAL : 10.401.116,77 VALOR : 12.891.325,04  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 13.055.584,31 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31082021	0298	0081		RENDIMENTOS M	167,12 C	13.024.288,76 C
	0308	0081		RENDIMENTOS M	176,12 C	
	0318	0081		RENDIMENTOS M	32,84 C	
	0328	0081		RENDIMENTOS M	172,75 C	
	0338	0081		RENDIMENTOS M	32,34 C	
	0348	0081		RENDIMENTOS M	36,52 C	
	0358	0081		RENDIMENTOS M	67,07 C	
	0029	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0049	0081		RENDIMENTOS M	0,02 C	
	0059	0081		RENDIMENTOS M	0,84 C	
	0069	0081		RENDIMENTOS M	37,66 C	
	0079	0081		RENDIMENTOS M	155,03 C	
	0089	0081		RENDIMENTOS M	133,04 C	
	0099	0081		RENDIMENTOS M	150,38 C	
	0109	0081		RENDIMENTOS M	129,81 C	
	0119	0081		RENDIMENTOS M	124,71 C	
	0129	0081		RENDIMENTOS M	189,90 C	
	0139	0081		RENDIMENTOS M	185,81 C	
	0149	0081		RENDIMENTOS M	190,20 C	
	0159	0081		RENDIMENTOS M	183,63 C	
	0169	0081		RENDIMENTOS M	22,06 C	
	0179	0081		RENDIMENTOS M	48,35 C	
	0189	0081		RENDIMENTOS M	52,02 C	
	0199	0081		RENDIMENTOS M	20,47 C	
	0209	0081		RENDIMENTOS M	9,97 C	
	0219	0081		RENDIMENTOS M	9,78 C	
	0229	0081		RENDIMENTOS M	50,94 C	
	0239	0081		RENDIMENTOS M	2,58 C	
	0249	0081		RENDIMENTOS M	164,58 C	
	0259	0081		RENDIMENTOS M	161,47 C	
	0269	0081		RENDIMENTOS M	172,20 C	
	0279	0081		RENDIMENTOS M	62,57 C	
						13.027.064,43 C

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 2700113913555  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros  
Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO  
PROCESSO : 112904420108190038  
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0  
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167  
DEPOSITANTE : AUTOR  
SALDO DE CAPITAL : 10.401.116,77 VALOR : 12.891.325,04  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 13.055.584,31 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31082021	0289	0081		RENDIMENTOS M	62,10 C	13.027.126,53 C
	0299	0081		RENDIMENTOS M	61,47 C	
	0309	0081		RENDIMENTOS M	33,18 C	
	0319	0081		RENDIMENTOS M	64,05 C	
	0329	0081		RENDIMENTOS M	63,42 C	
	0339	0081		RENDIMENTOS M	67,71 C	
	0349	0081		RENDIMENTOS M	183,35 C	
	0359	0081		RENDIMENTOS M	182,34 C	
	0040	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0050	0081		RENDIMENTOS M	0,02 C	
	0060	0081		RENDIMENTOS M	0,46 C	
	0070	0081		RENDIMENTOS M	57,52 C	
	0080	0081		RENDIMENTOS M	125,02 C	
	0090	0081		RENDIMENTOS M	110,59 C	
	0100	0081		RENDIMENTOS M	7,00 C	
	0110	0081		RENDIMENTOS M	108,13 C	
	0120	0081		RENDIMENTOS M	171,38 C	
	0130	0081		RENDIMENTOS M	114,40 C	
	0140	0081		RENDIMENTOS M	117,94 C	
	0150	0081		RENDIMENTOS M	188,98 C	
	0160	0081		RENDIMENTOS M	22,40 C	
	0170	0081		RENDIMENTOS M	49,34 C	
	0180	0081		RENDIMENTOS M	187,44 C	
	0190	0081		RENDIMENTOS M	182,57 C	
	0200	0081		RENDIMENTOS M	50,71 C	
	0210	0081		RENDIMENTOS M	194,30 C	
	0220	0081		RENDIMENTOS M	51,80 C	
	0230	0081		RENDIMENTOS M	9,56 C	
	0240	0081		RENDIMENTOS M	49,82 C	
	0250	0081		RENDIMENTOS M	35,65 C	
	0260	0081		RENDIMENTOS M	34,99 C	
	0270	0081		RENDIMENTOS M	63,24 C	

13.029.715,32 C

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*

DJOP0127  
F9441131

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
Depositos Judiciais Ouro

09/09/2021  
11:29:00



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----  
CONTA JUDICIAL : 2700113913555  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros  
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO  
PROCESSO : 112904420108190038  
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0  
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167  
DEPOSITANTE : AUTOR  
SALDO DE CAPITAL : 10.401.116,77 VALOR : 12.891.325,04  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 13.055.584,31 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31082021	0280	0081		RENDIMENTOS M	61,01 C	13.029.776,33 C
	0290	0081		RENDIMENTOS M	33,90 C	
	0300	0081		RENDIMENTOS M	33,46 C	
	0310	0081		RENDIMENTOS M	64,59 C	
	0320	0081		RENDIMENTOS M	174,05 C	
	0330	0081		RENDIMENTOS M	172,34 C	
	0340	0081		RENDIMENTOS M	184,00 C	
	0350	0081		RENDIMENTOS M	67,37 C	
	0360	0081		RENDIMENTOS M	31,91 C	
	0051	0081		RENDIMENTOS M	0,02 C	
	0061	0081		RENDIMENTOS M	1,09 C	
	0071	0081		RENDIMENTOS M	49,49 C	
	0081	0081		RENDIMENTOS M	104,68 C	
	0091	0081		RENDIMENTOS M	151,98 C	
	0101	0081		RENDIMENTOS M	3,86 C	
	0111	0081		RENDIMENTOS M	144,96 C	
	0121	0081		RENDIMENTOS M	5,88 C	
	0131	0081		RENDIMENTOS M	188,72 C	
	0141	0081		RENDIMENTOS M	140,35 C	
	0151	0081		RENDIMENTOS M	187,54 C	
	0161	0081		RENDIMENTOS M	50,35 C	
	0171	0081		RENDIMENTOS M	178,77 C	
	0181	0081		RENDIMENTOS M	47,99 C	
	0191	0081		RENDIMENTOS M	20,81 C	
	0201	0081		RENDIMENTOS M	177,93 C	
	0211	0081		RENDIMENTOS M	193,16 C	
	0221	0081		RENDIMENTOS M	189,33 C	
	0231	0081		RENDIMENTOS M	171,42 C	
	0241	0081		RENDIMENTOS M	167,51 C	
	0251	0081		RENDIMENTOS M	163,93 C	
	0261	0081		RENDIMENTOS M	160,90 C	
	0271	0081		RENDIMENTOS M	63,24 C	

13.033.101,86 C

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*

DJOP0127  
F9441131

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
Depositos Judiciais Ouro

09/09/2021  
11:29:00



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 2700113913555  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros  
Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO  
PROCESSO : 112904420108190038  
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0  
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167  
DEPOSITANTE : AUTOR  
SALDO DE CAPITAL : 10.401.116,77 VALOR : 12.891.325,04  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 13.055.584,31 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31082021	0281	0081		RENDIMENTOS M	34,14 C	13.033.136,00 C
	0291	0081		RENDIMENTOS M	60,42 C	
	0301	0081		RENDIMENTOS M	166,63 C	
	0311	0081		RENDIMENTOS M	175,62 C	
	0321	0081		RENDIMENTOS M	32,76 C	
	0331	0081		RENDIMENTOS M	32,45 C	
	0341	0081		RENDIMENTOS M	67,63 C	
	0351	0081		RENDIMENTOS M	183,16 C	
	0361	0081		RENDIMENTOS M	66,97 C	
	0032	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0052	0081		RENDIMENTOS M	0,02 C	
	0062	0081		RENDIMENTOS M	0,93 C	
	0072	0081		RENDIMENTOS M	41,41 C	
	0082	0081		RENDIMENTOS M	154,18 C	
	0092	0081		RENDIMENTOS M	132,35 C	
	0102	0081		RENDIMENTOS M	131,03 C	
	0112	0081		RENDIMENTOS M	126,39 C	
	0122	0081		RENDIMENTOS M	116,77 C	
	0132	0081		RENDIMENTOS M	143,18 C	
	0142	0081		RENDIMENTOS M	184,68 C	
	0152	0081		RENDIMENTOS M	186,82 C	
	0162	0081		RENDIMENTOS M	182,61 C	
	0172	0081		RENDIMENTOS M	21,80 C	
	0182	0081		RENDIMENTOS M	186,13 C	
	0192	0081		RENDIMENTOS M	51,70 C	
	0202	0081		RENDIMENTOS M	20,36 C	
	0212	0081		RENDIMENTOS M	49,30 C	
	0222	0081		RENDIMENTOS M	9,71 C	
	0232	0081		RENDIMENTOS M	50,66 C	
	0242	0081		RENDIMENTOS M	49,59 C	
	0252	0081		RENDIMENTOS M	35,51 C	
	0262	0081		RENDIMENTOS M	34,85 C	

13.035.831,63 C

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----  
CONTA JUDICIAL : 2700113913555  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros  
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO  
PROCESSO : 112904420108190038  
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0  
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167  
DEPOSITANTE : AUTOR  
SALDO DE CAPITAL : 10.401.116,77 VALOR : 12.891.325,04  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 13.055.584,31 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31082021	0272	0081		RENDIMENTOS M	171,56 C	13.036.003,19 C
	0282	0081		RENDIMENTOS M	170,03 C	
	0292	0081		RENDIMENTOS M	61,95 C	
	0302	0081		RENDIMENTOS M	61,26 C	
	0312	0081		RENDIMENTOS M	33,03 C	
	0322	0081		RENDIMENTOS M	63,88 C	
	0332	0081		RENDIMENTOS M	63,29 C	
	0342	0081		RENDIMENTOS M	32,29 C	
	0352	0081		RENDIMENTOS M	67,31 C	
	0362	0081		RENDIMENTOS M	182,09 C	
	0023	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0033	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0053	0081		RENDIMENTOS M	0,47 C	
	0063	0081		RENDIMENTOS M	0,79 C	
	0073	0081		RENDIMENTOS M	57,22 C	
	0083	0081		RENDIMENTOS M	104,19 C	
	0093	0081		RENDIMENTOS M	110,25 C	
	0103	0081		RENDIMENTOS M	108,96 C	
	0113	0081		RENDIMENTOS M	105,29 C	
	0123	0081		RENDIMENTOS M	7,99 C	
	0133	0081		RENDIMENTOS M	119,81 C	
	0143	0081		RENDIMENTOS M	117,26 C	
	0153	0081		RENDIMENTOS M	4,45 C	
	0163	0081		RENDIMENTOS M	22,36 C	
	0173	0081		RENDIMENTOS M	189,90 C	
	0183	0081		RENDIMENTOS M	47,71 C	
	0193	0081		RENDIMENTOS M	181,45 C	
	0203	0081		RENDIMENTOS M	50,29 C	
	0213	0081		RENDIMENTOS M	9,91 C	
	0223	0081		RENDIMENTOS M	51,54 C	
	0233	0081		RENDIMENTOS M	170,36 C	
	0243	0081		RENDIMENTOS M	166,79 C	

13.038.365,33 C

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----  
CONTA JUDICIAL : 2700113913555  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros  
Órgão : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO  
PROCESSO : 112904420108190038  
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0  
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167  
DEPOSITANTE : AUTOR  
SALDO DE CAPITAL : 10.401.116,77 VALOR : 12.891.325,04  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 13.055.584,31 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31082021	0253	0081		RENDIMENTOS M	163,30 C	13.038.528,63 C
	0263	0081		RENDIMENTOS M	160,28 C	
	0273	0081		RENDIMENTOS M	61,31 C	
	0283	0081		RENDIMENTOS M	34,08 C	
	0293	0081		RENDIMENTOS M	33,79 C	
	0303	0081		RENDIMENTOS M	33,36 C	
	0313	0081		RENDIMENTOS M	64,41 C	
	0323	0081		RENDIMENTOS M	173,66 C	
	0333	0081		RENDIMENTOS M	32,42 C	
	0343	0081		RENDIMENTOS M	183,84 C	
	0353	0081		RENDIMENTOS M	182,97 C	
	0363	0081		RENDIMENTOS M	66,85 C	
	0044	0081		RENDIMENTOS M	0,01 C	
	0054	0081		RENDIMENTOS M	0,06 C	
	0064	0081		RENDIMENTOS M	28,62 C	
	0074	0081		RENDIMENTOS M	43,70 C	
	0084	0081		RENDIMENTOS M	134,41 C	
	0094	0081		RENDIMENTOS M	1.612,39 C	
	0104	0081		RENDIMENTOS M	149,69 C	
	0114	0081		RENDIMENTOS M	144,33 C	
	0124	0081		RENDIMENTOS M	139,63 C	
	0134	0081		RENDIMENTOS M	142,62 C	
	0144	0081		RENDIMENTOS M	139,43 C	
	0154	0081		RENDIMENTOS M	185,71 C	
	0164	0081		RENDIMENTOS M	50,01 C	
	0174	0081		RENDIMENTOS M	48,95 C	
	0184	0081		RENDIMENTOS M	185,02 C	
	0194	0081		RENDIMENTOS M	20,68 C	
	0204	0081		RENDIMENTOS M	176,40 C	
	0214	0081		RENDIMENTOS M	49,00 C	
	0224	0081		RENDIMENTOS M	9,66 C	
	0234	0081		RENDIMENTOS M	9,50 C	
						13.042.825,42 C

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*

DJOP0127  
F9441131

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
Depositos Judiciais Ouro

09/09/2021  
11:29:00



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----  
CONTA JUDICIAL : 2700113913555  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros  
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO  
PROCESSO : 112904420108190038  
RÉU : RENATO PEREIRA DE JESUS CPF/CNPJ : 0  
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167  
DEPOSITANTE : AUTOR  
SALDO DE CAPITAL : 10.401.116,77 VALOR : 12.891.325,04  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 13.055.584,31 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31082021	0244	0081		RENDIMENTOS M	166,00 C	13.042.991,42 C
	0254	0081		RENDIMENTOS M	35,38 C	
	0264	0081		RENDIMENTOS M	34,72 C	
	0274	0081		RENDIMENTOS M	34,33 C	
	0284	0081		RENDIMENTOS M	62,38 C	
	0294	0081		RENDIMENTOS M	167,82 C	
	0304	0081		RENDIMENTOS M	65,05 C	
	0314	0081		RENDIMENTOS M	175,06 C	
	0324	0081		RENDIMENTOS M	32,69 C	
	0334	0081		RENDIMENTOS M	172,02 C	
	0344	0081		RENDIMENTOS M	67,55 C	
	0354	0081		RENDIMENTOS M	67,24 C	
	0364	0081		RENDIMENTOS M	181,72 C	
						13.044,087,38 C
				SALDO PROJETADO PARA DATA 09.09.2021 :		13.055.584,31

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*



DJOP0127  
F9441131

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
Depositos Judiciais Ouro

20/09/2021  
16:03:02



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----  
CONTA JUDICIAL : 2900120185991  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros  
ÓRGÃO : VARA CIVEL MESQUITA NTZ.AÇÃO : NAO ESPECIFICADA  
PROCESSO : 0011290-44.2010.8.19.0038  
RÉU : DAIRY PARTNERS AMERICAS B CPF/CNPJ : 0  
AUTOR : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 0  
DEPOSITANTE : OUTROS  
SALDO DE CAPITAL : 16.546.460,93 VALOR : 16.546.460,93  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 16.586.928,83 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		0,00 C
17082021	0001	0081		APLICACAO	2.735.460,93 C	
	0002	0081		APLICACAO	280.500,00 C	
	0003	0081		APLICACAO	280.500,00 C	
	0004	0081		APLICACAO	280.500,00 C	3.576.960,93 C
18082021	0005	0081		APLICACAO	690.150,00 C	
	0006	0081		APLICACAO	690.150,00 C	4.957.260,93 C
27082021	0007	0081		APLICACAO	654.500,00 C	5.611.760,93 C
30082021	0008	0081		APLICACAO	654.500,00 C	
	0009	0081		APLICACAO	654.500,00 C	
	0010	0081		APLICACAO	1.610.350,00 C	
	0011	0081		APLICACAO	1.610.350,00 C	10.141.460,93 C
31082021	0012	0081		APLICACAO	6.405.000,00 C	
	0004	0081		RENDIMENTOS M	381,24 C	
	0005	0081		RENDIMENTOS M	870,99 C	
	0006	0081		RENDIMENTOS M	870,99 C	
	0007	0081		RENDIMENTOS M	254,04 C	
	0008	0081		RENDIMENTOS M	63,50 C	
	0009	0081		RENDIMENTOS M	63,50 C	
	0010	0081		RENDIMENTOS M	156,24 C	
	0001	0081		RENDIMENTOS M	3.717,98 C	
	0011	0081		RENDIMENTOS M	156,24 C	
	0002	0081		RENDIMENTOS M	381,24 C	
	0003	0081		RENDIMENTOS M	381,24 C	
						16.553.758,13 C
				SALDO PROJETADO PARA DATA 20.09.2021 :		16.586.928,83

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFER??NCIA \*\*\*

DJOP0127  
F9441131

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
Depositos Judiciais Ouro

09/09/2021  
11:31:12



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----  
CONTA JUDICIAL : 4500120386804  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : NOVA IGUACU - MESQUITA F.G.C. : Outros  
ÓRGÃO : 1 VARA CIVEL NTZ.AÇÃO : FALENCIAS E CONC  
PROCESSO : 00112904420108190038  
RéU : SUPERMERCADOS ALTO DA POS CPF/CNPJ : 30759534000167  
AUTOR : BANCO BRADESCO SA CPF/CNPJ : 60746948000112  
DEPOSITANTE : OUTROS  
SALDO DE CAPITAL : 2.148.752,24 VALOR : 2.148.752,24  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 2.745.621,68 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		2.736.510,83 C
31082021	0001	0081		RENDIMENTOS M	519,77 C	
	0002	0081		RENDIMENTOS M	160,88 C	
	0003	0081		RENDIMENTOS M	160,88 C	
	0004	0081		RENDIMENTOS M	160,88 C	
	0005	0081		RENDIMENTOS M	983,84 C	
	0006	0081		RENDIMENTOS M	21,05 C	
	0007	0081		RENDIMENTOS M	4.683,03 C	
	0008	0081		RENDIMENTOS M	3,16 C	
						2.743.204,32 C
				SALDO PROJETADO PARA DATA 09.09.2021 :		2.745.621,68

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*



(http://www.bb.com.br)

# Comprovante de pagamento de Depósito Judicial



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 17/08/2021	Agência(pref/dv) 81 -	Nº da conta judicial 2900120185991
Data da guia 16/08/2021	Nº da guia 000000022260206	Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca NOVA IGUACU - MESQUITA	Orgão/Vara VARA CIVEL MESQUITA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 2.735.460,93		
REU DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 3EADF002CAFB98DA Data/Hora da impressão 15/09/2021 / 14:42:26 Data do depósito 17/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 17/08/2021	Agência(pref/dv) 81 -	Nº da conta judicial 2900120185991
Data da guia 16/08/2021	Nº da guia 000000022260206	Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca NOVA IGUACU - MESQUITA	Orgão/Vara VARA CIVEL MESQUITA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 2.735.460,93		
REU DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 3EADF002CAFB98DA Data/Hora da impressão 15/09/2021 / 14:42:26 Data do depósito 17/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 17/08/2021	Agência(pref/dv) 81 -	Nº da conta judicial 2900120185991
Data da guia 16/08/2021	Nº da guia 000000022260206	Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca NOVA IGUACU - MESQUITA	Orgão/Vara VARA CIVEL MESQUITA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 2.735.460,93		
REU DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 3EADF002CAFB98DA Data/Hora da impressão 15/09/2021 / 14:42:26 Data do depósito 17/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

TJRJ MES CIV 202117121720 06/10/21 12:17:34137774 PROGER-VIRTUAL



(http://www.bb.com.br)

## Comprovante de pagamento de Depósito Judicial



### DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 17/08/2021	Agência(pref/dv) 81 -	Nº da conta judicial 2900120185991
Data da guia 17/08/2021	Nº da guia 000000022269657	Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca NOVA IGUACU - MESQUITA	Orgão/Vara VARA CIVEL MESQUITA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 280.500,00		
REU DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica FF25E4F87F1E36E8      Data/Hora da impressão 21/09/2021 / 17:28:39      Data do depósito 17/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



### DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 17/08/2021	Agência(pref/dv) 81 -	Nº da conta judicial 2900120185991
Data da guia 17/08/2021	Nº da guia 000000022269657	Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca NOVA IGUACU - MESQUITA	Orgão/Vara VARA CIVEL MESQUITA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 280.500,00		
REU DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica FF25E4F87F1E36E8      Data/Hora da impressão 21/09/2021 / 17:28:39      Data do depósito 17/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



### DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 17/08/2021	Agência(pref/dv) 81 -	Nº da conta judicial 2900120185991
Data da guia 17/08/2021	Nº da guia 000000022269657	Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca NOVA IGUACU - MESQUITA	Orgão/Vara VARA CIVEL MESQUITA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 280.500,00		
REU DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica FF25E4F87F1E36E8      Data/Hora da impressão 21/09/2021 / 17:28:39      Data do depósito 17/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



(http://www.bb.com.br)

## Comprovante de pagamento de Depósito Judicial



### DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 17/08/2021	Agência(pref/dv) 81 -	Nº da conta judicial 2900120185991
Data da guia 17/08/2021	Nº da guia 000000022269681	Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca NOVA IGUACU - MESQUITA	Orgão/Vara VARA CIVEL MESQUITA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 280.500,00		
REU DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 6CB51C8538B095DF Data/Hora da impressão 21/09/2021 / 17:30:19 Data do depósito 17/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



### DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 17/08/2021	Agência(pref/dv) 81 -	Nº da conta judicial 2900120185991
Data da guia 17/08/2021	Nº da guia 000000022269681	Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca NOVA IGUACU - MESQUITA	Orgão/Vara VARA CIVEL MESQUITA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 280.500,00		
REU DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 6CB51C8538B095DF Data/Hora da impressão 21/09/2021 / 17:30:19 Data do depósito 17/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



### DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 17/08/2021	Agência(pref/dv) 81 -	Nº da conta judicial 2900120185991
Data da guia 17/08/2021	Nº da guia 000000022269681	Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca NOVA IGUACU - MESQUITA	Orgão/Vara VARA CIVEL MESQUITA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 280.500,00		
REU DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 6CB51C8538B095DF Data/Hora da impressão 21/09/2021 / 17:30:19 Data do depósito 17/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



# Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 17/08/2021	Agência(pref/dv) 81 -	Nº da conta judicial 2900120185991
Data da guia 17/08/2021	Nº da guia 000000022269696	Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca NOVA IGUACU - MESQUITA	Orgão/Vara VARA CIVEL MESQUITA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 280.500,00		
REU DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica D0E2AA7E898A14E1      Data/Hora da impressão 21/09/2021 / 17:31:03      Data do depósito 17/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA I - Tribunal



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 17/08/2021	Agência(pref/dv) 81 -	Nº da conta judicial 2900120185991
Data da guia 17/08/2021	Nº da guia 000000022269696	Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca NOVA IGUACU - MESQUITA	Orgão/Vara VARA CIVEL MESQUITA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 280.500,00		
REU DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica D0E2AA7E898A14E1      Data/Hora da impressão 21/09/2021 / 17:31:03      Data do depósito 17/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA II - Depositante



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 17/08/2021	Agência(pref/dv) 81 -	Nº da conta judicial 2900120185991
Data da guia 17/08/2021	Nº da guia 000000022269696	Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca NOVA IGUACU - MESQUITA	Orgão/Vara VARA CIVEL MESQUITA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 280.500,00		
REU DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica D0E2AA7E898A14E1      Data/Hora da impressão 21/09/2021 / 17:31:03      Data do depósito 17/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA III - Agência(Arquivo)



# Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(<http://www.bb.com.br>)



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 18/08/2021	Agência(pref/dv) 81 -	Nº da conta judicial 2900120185991
Data da guia 17/08/2021	Nº da guia 000000022280413	Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca NOVA IGUACU - MESQUITA	Orgão/Vara VARA CIVEL MESQUITA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 690.150,00		
REU DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica CF28A4F30C0F8374      Data/Hora da impressão 21/09/2021 / 17:32:28      Data do depósito 18/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA I - Tribunal



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 18/08/2021	Agência(pref/dv) 81 -	Nº da conta judicial 2900120185991
Data da guia 17/08/2021	Nº da guia 000000022280413	Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca NOVA IGUACU - MESQUITA	Orgão/Vara VARA CIVEL MESQUITA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 690.150,00		
REU DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica CF28A4F30C0F8374      Data/Hora da impressão 21/09/2021 / 17:32:28      Data do depósito 18/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA II - Depositante



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 18/08/2021	Agência(pref/dv) 81 -	Nº da conta judicial 2900120185991
Data da guia 17/08/2021	Nº da guia 000000022280413	Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca NOVA IGUACU - MESQUITA	Orgão/Vara VARA CIVEL MESQUITA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 690.150,00		
REU DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica CF28A4F30C0F8374      Data/Hora da impressão 21/09/2021 / 17:32:28      Data do depósito 18/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA III - Agência(Arquivo)



# Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 18/08/2021	Agência(pref/dv) 81 -	Nº da conta judicial 2900120185991
Data da guia 17/08/2021	Nº da guia 000000022280489	Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca NOVA IGUACU - MESQUITA	Orgão/Vara VARA CIVEL MESQUITA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 690.150,00		
REU DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 6063E69942459FE5      Data/Hora da impressão 21/09/2021 / 17:33:15      Data do depósito 18/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA I - Tribunal



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 18/08/2021	Agência(pref/dv) 81 -	Nº da conta judicial 2900120185991
Data da guia 17/08/2021	Nº da guia 000000022280489	Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca NOVA IGUACU - MESQUITA	Orgão/Vara VARA CIVEL MESQUITA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 690.150,00		
REU DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 6063E69942459FE5      Data/Hora da impressão 21/09/2021 / 17:33:15      Data do depósito 18/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA II - Depositante



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 18/08/2021	Agência(pref/dv) 81 -	Nº da conta judicial 2900120185991
Data da guia 17/08/2021	Nº da guia 000000022280489	Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca NOVA IGUACU - MESQUITA	Orgão/Vara VARA CIVEL MESQUITA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 690.150,00		
REU DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 6063E69942459FE5      Data/Hora da impressão 21/09/2021 / 17:33:15      Data do depósito 18/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA III - Agência(Arquivo)



(http://www.bb.com.br)

# Comprovante de pagamento de Depósito Judicial



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/08/2021	Agência(pref/dv) 81 -	Nº da conta judicial 2900120185991
Data da guia 17/08/2021	Nº da guia 000000022269751	Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca NOVA IGUACU - MESQUITA	Orgão/Vara VARA CIVEL MESQUITA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 654.500,00		
REU DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ		
AUTOR SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 318A34C3DAEE65B9      Data/Hora da impressão 21/09/2021 / 17:33:55      Data do depósito 27/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA I - Tribunal



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/08/2021	Agência(pref/dv) 81 -	Nº da conta judicial 2900120185991
Data da guia 17/08/2021	Nº da guia 000000022269751	Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca NOVA IGUACU - MESQUITA	Orgão/Vara VARA CIVEL MESQUITA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 654.500,00		
REU DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ		
AUTOR SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 318A34C3DAEE65B9      Data/Hora da impressão 21/09/2021 / 17:33:55      Data do depósito 27/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA II - Depositante



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/08/2021	Agência(pref/dv) 81 -	Nº da conta judicial 2900120185991
Data da guia 17/08/2021	Nº da guia 000000022269751	Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca NOVA IGUACU - MESQUITA	Orgão/Vara VARA CIVEL MESQUITA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 654.500,00		
REU DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ		
AUTOR SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 318A34C3DAEE65B9      Data/Hora da impressão 21/09/2021 / 17:33:55      Data do depósito 27/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA III - Agência(Arquivo)



# Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(<http://www.bb.com.br>)



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 30/08/2021	Agência(pref/dv) 81 -	Nº da conta judicial 2900120185991
					Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia 17/08/2021	Nº da guia 000000022269716	Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca NOVA IGUACU - MESQUITA	Orgão/Vara VARA CIVEL MESQUITA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 654.500,00		
REU DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 1495A64B59C83064      Data/Hora da impressão 21/09/2021 / 17:35:26      Data do depósito 30/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA I - Tribunal



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 30/08/2021	Agência(pref/dv) 81 -	Nº da conta judicial 2900120185991
					Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia 17/08/2021	Nº da guia 000000022269716	Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca NOVA IGUACU - MESQUITA	Orgão/Vara VARA CIVEL MESQUITA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 654.500,00		
REU DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 1495A64B59C83064      Data/Hora da impressão 21/09/2021 / 17:35:26      Data do depósito 30/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA II - Depositante



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 30/08/2021	Agência(pref/dv) 81 -	Nº da conta judicial 2900120185991
					Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia 17/08/2021	Nº da guia 000000022269716	Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca NOVA IGUACU - MESQUITA	Orgão/Vara VARA CIVEL MESQUITA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 654.500,00		
REU DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 1495A64B59C83064      Data/Hora da impressão 21/09/2021 / 17:35:26      Data do depósito 30/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA III - Agência(Arquivo)



(http://www.bb.com.br)

# Comprovante de pagamento de Depósito Judicial



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 30/08/2021	Agência(pref/dv) 81 -	Nº da conta judicial 2900120185991
Data da guia 17/08/2021	Nº da guia 000000022269768	Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca NOVA IGUACU - MESQUITA	Orgão/Vara VARA CIVEL MESQUITA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 654.500,00		
REU DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica D62B0413E3043D8F      Data/Hora da impressão 21/09/2021 / 17:36:55      Data do depósito 30/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 30/08/2021	Agência(pref/dv) 81 -	Nº da conta judicial 2900120185991
Data da guia 17/08/2021	Nº da guia 000000022269768	Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca NOVA IGUACU - MESQUITA	Orgão/Vara VARA CIVEL MESQUITA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 654.500,00		
REU DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica D62B0413E3043D8F      Data/Hora da impressão 21/09/2021 / 17:36:55      Data do depósito 30/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 30/08/2021	Agência(pref/dv) 81 -	Nº da conta judicial 2900120185991
Data da guia 17/08/2021	Nº da guia 000000022269768	Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca NOVA IGUACU - MESQUITA	Orgão/Vara VARA CIVEL MESQUITA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 654.500,00		
REU DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica D62B0413E3043D8F      Data/Hora da impressão 21/09/2021 / 17:36:55      Data do depósito 30/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



## Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 30/08/2021	Agência(pref/dv) 81 -	Nº da conta judicial 2900120185991
Data da guia 17/08/2021	Nº da guia 000000022280841	Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca NOVA IGUACU - MESQUITA	Orgão/Vara VARA CIVEL MESQUITA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 1.610.350,00		
REU DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 9E2CB3214A9E106F      Data/Hora da impressão 21/09/2021 / 17:39:14      Data do depósito 30/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA I - Tribunal

## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 30/08/2021	Agência(pref/dv) 81 -	Nº da conta judicial 2900120185991
Data da guia 17/08/2021	Nº da guia 000000022280841	Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca NOVA IGUACU - MESQUITA	Orgão/Vara VARA CIVEL MESQUITA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 1.610.350,00		
REU DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 9E2CB3214A9E106F      Data/Hora da impressão 21/09/2021 / 17:39:14      Data do depósito 30/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA II - Depositante

## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 30/08/2021	Agência(pref/dv) 81 -	Nº da conta judicial 2900120185991
Data da guia 17/08/2021	Nº da guia 000000022280841	Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca NOVA IGUACU - MESQUITA	Orgão/Vara VARA CIVEL MESQUITA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 1.610.350,00		
REU DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 9E2CB3214A9E106F      Data/Hora da impressão 21/09/2021 / 17:39:14      Data do depósito 30/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA III - Agência(Arquivo)



## Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

<http://www.bb.com.br>

## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 30/08/2021	Agência(pref/dv) 81 -	Nº da conta judicial 2900120185991
Data da guia 17/08/2021	Nº da guia 000000022284115	Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca NOVA IGUACU - MESQUITA	Orgão/Vara VARA CIVEL MESQUITA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 1.610.350,00		
REU DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 9BD26E1C988DCEC4      Data/Hora da impressão 21/09/2021 / 17:38:33      Data do depósito 30/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA I - Tribunal

## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 30/08/2021	Agência(pref/dv) 81 -	Nº da conta judicial 2900120185991
Data da guia 17/08/2021	Nº da guia 000000022284115	Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca NOVA IGUACU - MESQUITA	Orgão/Vara VARA CIVEL MESQUITA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 1.610.350,00		
REU DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 9BD26E1C988DCEC4      Data/Hora da impressão 21/09/2021 / 17:38:33      Data do depósito 30/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA II - Depositante

## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 30/08/2021	Agência(pref/dv) 81 -	Nº da conta judicial 2900120185991
Data da guia 17/08/2021	Nº da guia 000000022284115	Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca NOVA IGUACU - MESQUITA	Orgão/Vara VARA CIVEL MESQUITA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 1.610.350,00		
REU DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 9BD26E1C988DCEC4      Data/Hora da impressão 21/09/2021 / 17:38:33      Data do depósito 30/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA III - Agência(Arquivo)



## Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

<http://www.bb.com.br>

## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 31/08/2021	Agência(pref/dv) 81 -	Nº da conta judicial 2900120185991
Data da guia 16/08/2021	Nº da guia 000000022259382	Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca NOVA IGUACU - MESQUITA	Orgão/Vara VARA CIVEL MESQUITA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 6.405.000,00		
REU DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 7C7E60FF4E4349E0      Data/Hora da impressão 21/09/2021 / 17:39:51      Data do depósito 31/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA I - Tribunal

## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 31/08/2021	Agência(pref/dv) 81 -	Nº da conta judicial 2900120185991
Data da guia 16/08/2021	Nº da guia 000000022259382	Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca NOVA IGUACU - MESQUITA	Orgão/Vara VARA CIVEL MESQUITA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 6.405.000,00		
REU DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 7C7E60FF4E4349E0      Data/Hora da impressão 21/09/2021 / 17:39:51      Data do depósito 31/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA II - Depositante

## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 31/08/2021	Agência(pref/dv) 81 -	Nº da conta judicial 2900120185991
Data da guia 16/08/2021	Nº da guia 000000022259382	Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca NOVA IGUACU - MESQUITA	Orgão/Vara VARA CIVEL MESQUITA	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 6.405.000,00		
REU DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica 7C7E60FF4E4349E0      Data/Hora da impressão 21/09/2021 / 17:39:51      Data do depósito 31/08/2021					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA III - Agência(Arquivo)

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>07/10/2021</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>07/10/2021</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Documento</b>
<b>Texto</b>	





**Anderson Carneiro Pereira**  
LEILOEIRO PÚBLICO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA.

**Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038**

**ANDERSON CARNEIRO PEREIRA**, Leiloeiro Público honrado pela nomeação para funcionar nos autos da **FALÊNCIA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.**, vem requerer a V. Exa. a juntada dos anexos Autos de Arrematações, bem como dos Relatórios de Lances.

N. termos,  
P. deferimento.  
Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2021.

**ANDERSON CARNEIRO PEREIRA**  
Leiloeiro Público  
CPF: 029.172.287-33



## **AUTO DE ARREMATAÇÃO**

**Imóvel situado na Estrada Deputado Darcílio Ayres Raunhetti**  
**nº 150,**  
**Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ**

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, através do portal de leilões on-line do Leiloeiro Público Oficial **ANDERSON CARNEIRO PEREIRA** ([www.andersonleiloeiro.lel.br](http://www.andersonleiloeiro.lel.br)), na hora designada e devidamente autorizado pelo Mm. Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Mesquita do Estado do Rio de Janeiro/RJ, o Leiloeiro Público ANDERSON CARNEIRO PEREIRA procedeu ao **2º leilão público, pela melhor oferta a partir de 50% da avaliação**, na forma eletrônica, dos imóveis pertencente à Massa Falida de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA. (Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038), constituído por: I) Estrada Deputado Darcílio Ayres Raunhetti nº 150, Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ, com avaliação atualizada de R\$7.642.420,08; II) Av. Abílio Augusto Távora nº 10.000, Jardim Cabuçu, Nova Iguaçu/RJ, com avaliação atualizada de R\$4.226.489,89; III) Rua Helena nº 410, Vila de Cava, Nova Iguaçu/RJ, com avaliação atualizada de R\$2.779.061,85.- Conforme consta no Edital de Leilão, cientes os interessados sobre as seguintes **CONDIÇÕES GERAIS DA ALIENAÇÃO**: A) Os bens objeto da alienação estarão livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005; B) Todos os imóveis serão alienados mediante as condições ora elencadas e no estado em que se encontram, não sendo aceitas reclamações e desistências posteriores à arrematação; C) Ficam sob encargo dos respectivos arrematantes todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor, inclusive os relativos aos imóveis que ainda estão registrados em nome de terceiros; D) Os imóveis estarão livres e desembaraçados, sendo a baixa dos gravames realizada diretamente pelos arrematantes nos juízos de origem; E) Fica garantido que, após as arrematações dos bens, com a comprovação do depósito do valor do lance vencedor em conta do Juízo, após decididas as eventuais impugnações e recursos pendentes, caso sejam julgados improcedentes, será ordenada a entrega dos bens ao(s) arrematante(s), porém as despesas decorrentes do ato de entrega correrão por sua conta; F) A arrematação será à vista ou mediante sinal de 30% e os restantes 70% em até quinze dias, acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro (art. 24, p. Único do Dec. 21.981/32) e de custas cartorárias de 1% (um por cento) até o limite máximo permitido por Lei.- Cumprido o ordenado, deu fé o Sr.

*B*  
*Anderson Carneiro Pereira*  
*24*

Leiloeiro que o maior lance alcançado para aquisição do imóvel situado na Estrada Deputado Darcílio Ayres Raunhetti nº 150, Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ foi de R\$9.150.000,00 (nove milhões cento e cinquenta mil reais), oferecido de forma eletrônica por 3RB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 20.812.967/0001-85, com sede na Rua dos Sinos nº 325, Apartamento 101, Ilha do Governador/RJ, CEP: 21941-270, neste ato representada por seu sócio Sr. ANTÔNIO HILÁRIO VALENTE DOS REIS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 06.968.197-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 820.948.107-04, residente na Avenida Lúcio Costa nº 4.600, Apartamento 1404 do Bloco 02, Barra da Tijuca/RJ, CEP: 22630-011, telefones: (21) 98212-4040 / (21) 3448-9350.- Ressalte-se que os imóveis situados na Av. Abílio Augusto Távora nº 10.000, Jardim Cabuçu, Nova Iguaçu/RJ, e na Rua Helena nº 410, Vila de Cava, Nova Iguaçu/RJ foram objetos de Autos de Arrematações em apartado.- Nada mais ocorrendo, foi dada por encerrada a diligência; e, para fins de direito, lavrado o presente Auto de Arrematação. Rio de Janeiro, dezesseis de agosto de dois mil e vinte e um. Eu, Silvia Gentil Varella, SILVIA GENTIL VARELA, Escrivã(o)/RE, Matrícula nº 01/28413, o fiz digitar e subscrevo.

  
Mm. Dr(a). JUIZ(A):  
ROMA LIZIA R. NEVES  
Juíza de Direito

  
ARREMATANTE:

  
Leiloeiro Público



Código do Leilão: 4931/2021

RELATÓRIO Lances - Lote Nº 1 - Código do Lote: 4931/5022

Lance Nº	Usuário	Valor	Data/Hora	Tipo	IP
1	5241wsxzxc	R\$ 9.150.000,00	16/08/2021 13:03:03	Manual	177.10.153.17
2	STAR2021	R\$ 9.000.000,00	16/08/2021 13:01:53	Manual	201.19.55.85
3	5241wsxzxc	R\$ 8.700.000,00	16/08/2021 13:01:10	Manual	177.10.153.17
4	STAR2021	R\$ 8.600.000,00	16/08/2021 13:00:55	Manual	201.19.55.85
5	5241wsxzxc	R\$ 8.550.000,00	16/08/2021 13:00:39	Manual	177.10.153.17
6	STAR2021	R\$ 8.500.000,00	16/08/2021 13:00:15	Manual	201.19.55.85
7	5241wsxzxc	R\$ 8.200.000,00	16/08/2021 12:59:18	Manual	177.10.153.17
8	STAR2021	R\$ 8.000.000,00	16/08/2021 12:58:52	Manual	201.19.55.85
9	5241wsxzxc	R\$ 7.800.000,00	16/08/2021 12:58:26	Manual	177.10.153.17
10	STAR2021	R\$ 7.700.000,00	16/08/2021 12:58:07	Manual	201.19.55.85
11	5241wsxzxc	R\$ 7.650.000,00	16/08/2021 12:57:39	Manual	177.10.153.17
12	STAR2021	R\$ 7.600.000,00	16/08/2021 12:57:00	Manual	201.19.55.85
13	5241wsxzxc	R\$ 7.550.000,00	16/08/2021 12:55:54	Manual	177.10.153.17
14	STAR2021	R\$ 7.500.000,00	16/08/2021 12:55:22	Manual	201.19.55.85
15	5241wsxzxc	R\$ 7.200.000,00	16/08/2021 12:39:47	Manual	177.10.153.17
16	STAR2021	R\$ 7.000.000,00	16/08/2021 12:38:47	Manual	201.19.55.85
17	5241wsxzxc	R\$ 6.500.000,00	16/08/2021 12:37:50	Manual	177.10.153.17
18	STAR2021	R\$ 6.100.000,00	16/08/2021 12:37:32	Manual	201.19.55.85
19	5241wsxzxc	R\$ 6.000.000,00	16/08/2021 12:36:34	Manual	177.10.153.17
20	STAR2021	R\$ 5.600.000,00	16/08/2021 12:36:16	Manual	201.19.55.85
21	5241wsxzxc	R\$ 5.500.000,00	16/08/2021 12:35:14	Manual	177.10.153.17
22	WMJEMP	R\$ 5.001.000,00	16/08/2021 12:34:49	Automático	177.10.153.17
23	5241wsxzxc	R\$ 5.000.000,00	16/08/2021 12:34:49	Manual	177.10.153.17
24	WMJEMP	R\$ 4.801.000,00	16/08/2021 12:34:24	Automático	177.10.153.17
25	5241wsxzxc	R\$ 4.800.000,00	16/08/2021 12:34:24	Manual	177.10.153.17
26	WMJEMP	R\$ 4.501.000,00	16/08/2021 12:33:49	Automático	177.10.153.17
27	5241wsxzxc	R\$ 4.500.000,00	16/08/2021 12:33:49	Manual	177.10.153.17
28	WMJEMP	R\$ 4.201.000,00	16/08/2021 12:33:29	Automático	177.10.153.17
29	5241wsxzxc	R\$ 4.200.000,00	16/08/2021 12:33:29	Manual	177.10.153.17
30	WMJEMP	R\$ 4.051.000,00	16/08/2021 12:32:50	Automático	177.10.153.17
31	5241wsxzxc	R\$ 4.050.000,00	16/08/2021 12:32:50	Manual	177.10.153.17
32	WMJEMP	R\$ 4.001.000,00	16/08/2021 12:32:10	Automático	177.10.153.17
33	5241wsxzxc	R\$ 4.000.000,00	16/08/2021 12:32:10	Manual	177.10.153.17
34	WMJEMP	R\$ 3.908.300,00	16/08/2021 12:13:22	Automático	201.19.55.85
35	STAR2021	R\$ 3.907.300,00	16/08/2021 12:13:22	Manual	201.19.55.85
36	WMJEMP	R\$ 3.906.300,00	16/08/2021 12:11:16	Automático	45.165.100.3
37	insano	R\$ 3.905.300,00	16/08/2021 12:11:16	Manual	45.165.100.3
38	WMJEMP	R\$ 3.904.300,00	16/08/2021 11:51:20	Automático	201.19.55.85
39	STAR2021	R\$ 3.903.300,00	16/08/2021 11:51:20	Manual	201.19.55.85
40	WMJEMP	R\$ 3.902.300,00	16/08/2021 11:14:36	Automático	138.97.100.8
41	MIDDAS123	R\$ 3.901.300,00	16/08/2021 11:14:36	Manual	138.97.100.8
42	WMJEMP	R\$ 3.831.300,00	16/08/2021 11:14:11	Automático	138.97.100.8
43	MIDDAS123	R\$ 3.830.300,00	16/08/2021 11:14:11	Manual	138.97.100.8
44	WMJEMP	R\$ 3.825.300,00	16/08/2021 11:13:18	Automático	138.97.100.8
45	MIDDAS123	R\$ 3.824.300,00	16/08/2021 11:13:18	Manual	138.97.100.8



46	WMJEMP	R\$ 3.823.300,00	16/08/2021 10:27:48	Manual	138.121.72.10
47	STAR2021	R\$ 3.822.300,00	14/08/2021 16:31:20	Manual	191.23.223.112
48	skmatheus	R\$ 3.821.300,00	11/08/2021 13:16:35	Manual	138.97.13.149

### AUTO DE ARREMATACÃO

Imóvel situado na Av. Abílio Augusto Távora nº 10.000,  
Jardim Cabuçu, Nova Iguaçu/RJ

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, através do portal de leilões on-line do Leiloeiro Público Oficial **ANDERSON CARNEIRO PEREIRA** ([www.andersonleiloeiro.lel.br](http://www.andersonleiloeiro.lel.br)), na hora designada e devidamente autorizado pelo Mm. Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Mesquita do Estado do Rio de Janeiro/RJ, o Leiloeiro Público ANDERSON CARNEIRO PEREIRA procedeu ao 2º **leilão público, pela melhor oferta a partir de 50% da avaliação**, na forma eletrônica, dos imóveis pertencente à Massa Falida de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA. (Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038), constituído por: I) Estrada Deputado Darcilio Ayres Raunhetti nº 150, Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ, com avaliação atualizada de R\$7.642.420,08; II) Av. Abílio Augusto Távora nº 10.000, Jardim Cabuçu, Nova Iguaçu/RJ, com avaliação atualizada de R\$4.226.489,89; III) Rua Helena nº 410, Vila de Cava, Nova Iguaçu/RJ, com avaliação atualizada de R\$2.779.061,85.- Conforme consta no Edital de Leilão, cientes os interessados sobre as seguintes **CONDIÇÕES GERAIS DA ALIENAÇÃO**: A) Os bens objeto da alienação estarão livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005; B) Todos os imóveis serão alienados mediante as condições ora elencadas e no estado em que se encontram, não sendo aceitas reclamações e desistências posteriores à arrematação; C) Ficam sob encargo dos respectivos arrematantes todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor, inclusive os relativos aos imóveis que ainda estão registrados em nome de terceiros; D) Os imóveis estarão livres e desembaraçados, sendo a baixa dos gravames realizada diretamente pelos arrematantes nos juízos de origem; E) Fica garantido que, após as arrematações dos bens, com a comprovação do depósito do valor do lance vencedor em conta do Juízo, após decididas as eventuais impugnações e recursos pendentes, caso sejam julgados improcedentes, será ordenada a entrega dos bens ao(s) arrematante(s), porém as despesas decorrentes do ato de entrega correrão por sua conta; F) A arrematação será à vista ou mediante sinal de 30% e os restantes 70% em até quinze dias, acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro (art. 24, p. Único do Dec. 21.981/32) e de custas cartorárias de 1% (um por cento) até o limite máximo permitido por Lei.- Cumprido o ordenado, deu fé o Sr. Leiloeiro que **o maior lance alcançado para aquisição do imóvel**



situado na Av. Abílio Augusto Távora nº 10.000, Jardim Cabuçu, Nova Iguaçu/RJ foi de R\$4.601.000,00 (quatro milhões, seiscentos e um mil reais), oferecido de forma eletrônica por **MS LAMEIRO EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.314.147/0001-29, com sede na Praça Miguel Couto nº 8, Sala 104, Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26070431, neste ato representado por seu sócio Sr. MANUEL ROBSTENY MANSOUR LAMEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 29.882.789-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 183.290.227-73, residente na Av. Sernambetiba nº 4600 BL 9 apartamento 103, Barra da Tijuca, CEP: 22630-011, telefones: (21) 2886-3176 / (21) 99768-7073, **na proporção de 50% e por FAMAT ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.545.836/0001-07, com sede na Rua Eugênio Bello Castanheiras, casa 35, Quadra 1, Lote 57, Centro, Queimados, RJ, CEP: 26383-090, neste ato representado por RODRIGO DE MATOS ALVES, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, comerciante, portador do RG nº 11.808.493-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 082.544.427-62, residente e domiciliado no município de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, Rua Humberto Gentil Baroni, nº 51, Ap. 302, Centro, CEP: 26255-020, telefone: 21 98471-5162, **na proporção de 50%** Ressalte-se que os imóveis situados na Estrada Deputado Darcílio Ayres Raunhetti nº 150, Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ, e na Rua Helena nº 410, Vila de Cava, Nova Iguaçu/RJ foram objetos de Autos de Arrematações em apartado.- Nada mais ocorrendo, foi dada por encerrada a diligência; e, para fins de direito, lavrado o presente Auto de Arrematação. Rio de Janeiro, dezesseis de agosto de dois mil e vinte e um. Eu, Silvia Gentil Varela, SILVIA GENTIL VARELA, Escrivã(o)/RE, Matrícula nº 01/28413, o fiz digitar e subscrevo.

Mm. Dr(a). JUIZ(A)

Juiz de Direito

Romana & Almeida

ARREMATANTE 1:

ARREMATANTE 2:

Rodrigo de Matos Alves  
CPF: 082.544.427-62

LEILOEIRO PÚBLICO:



Código do Leilão: 4931/2021

RELATÓRIO Lances - Lote Nº 2 - Código do Lote: 4931/5023

Lance Nº	Usuário	Valor	Data/Hora	Tipo	IP
1	msslameiro	R\$ 4.601.000,00	16/08/2021 13:27:15	Manual	45.187.225.164
2	STAR2021	R\$ 4.600.000,00	16/08/2021 13:25:04	Manual	201.19.55.85
3	msslameiro	R\$ 4.501.000,00	16/08/2021 13:23:43	Manual	45.187.225.164
4	STAR2021	R\$ 4.500.000,00	16/08/2021 13:22:23	Manual	201.19.55.85
5	msslameiro	R\$ 4.408.000,00	16/08/2021 13:22:04	Manual	45.187.225.164
6	ytaalencar	R\$ 4.407.000,00	16/08/2021 13:21:51	Manual	201.19.55.85
7	msslameiro	R\$ 4.404.000,00	16/08/2021 13:21:26	Manual	45.187.225.164
8	STAR2021	R\$ 4.403.000,00	16/08/2021 13:20:57	Manual	201.19.55.85
9	msslameiro	R\$ 4.402.000,00	16/08/2021 13:20:49	Manual	45.187.225.164
10	ytaalencar	R\$ 4.400.000,00	16/08/2021 13:20:02	Manual	201.19.55.85
11	msslameiro	R\$ 4.301.000,00	16/08/2021 13:19:28	Manual	45.187.225.164
12	STAR2021	R\$ 4.300.000,00	16/08/2021 13:19:18	Manual	201.19.55.85
13	msslameiro	R\$ 4.201.000,00	16/08/2021 13:18:44	Manual	45.187.225.164
14	STAR2021	R\$ 4.200.000,00	16/08/2021 13:18:39	Manual	201.19.55.85
15	msslameiro	R\$ 4.103.000,00	16/08/2021 13:18:15	Manual	45.187.225.164
16	insano	R\$ 4.102.000,00	16/08/2021 13:18:11	Manual	45.165.100.3
17	msslameiro	R\$ 4.101.000,00	16/08/2021 13:17:56	Manual	45.187.225.164
18	STAR2021	R\$ 4.100.000,00	16/08/2021 13:17:37	Manual	201.19.55.85
19	msslameiro	R\$ 4.001.000,00	16/08/2021 13:17:16	Manual	45.187.225.164
20	STAR2021	R\$ 4.000.000,00	16/08/2021 13:17:04	Manual	201.19.55.85
21	msslameiro	R\$ 3.962.000,00	16/08/2021 13:16:53	Manual	45.187.225.164
22	ytaalencar	R\$ 3.959.000,00	16/08/2021 13:16:47	Manual	201.19.55.85
23	msslameiro	R\$ 3.956.000,00	16/08/2021 13:16:39	Manual	45.187.225.164
24	ytaalencar	R\$ 3.953.000,00	16/08/2021 13:16:30	Manual	201.19.55.85
25	msslameiro	R\$ 3.950.000,00	16/08/2021 13:16:22	Manual	45.187.225.164
26	ytaalencar	R\$ 3.942.000,00	16/08/2021 13:16:05	Manual	201.19.55.85
27	msslameiro	R\$ 3.939.000,00	16/08/2021 13:15:50	Manual	45.187.225.164
28	ytaalencar	R\$ 3.936.000,00	16/08/2021 13:15:43	Manual	201.19.55.85
29	msslameiro	R\$ 3.935.000,00	16/08/2021 13:15:35	Manual	45.187.225.164
30	ytaalencar	R\$ 3.933.000,00	16/08/2021 13:15:26	Manual	201.19.55.85
31	msslameiro	R\$ 3.930.000,00	16/08/2021 13:15:17	Manual	45.187.225.164
32	ytaalencar	R\$ 3.927.000,00	16/08/2021 13:15:10	Manual	201.19.55.85
33	msslameiro	R\$ 3.924.000,00	16/08/2021 13:15:03	Manual	45.187.225.164
34	ytaalencar	R\$ 3.922.000,00	16/08/2021 13:14:42	Manual	201.19.55.85
35	msslameiro	R\$ 3.919.000,00	16/08/2021 13:14:35	Manual	45.187.225.164
36	ytaalencar	R\$ 3.917.000,00	16/08/2021 13:14:25	Manual	201.19.55.85
37	msslameiro	R\$ 3.914.000,00	16/08/2021 13:14:11	Manual	45.187.225.164
38	ytaalencar	R\$ 3.913.000,00	16/08/2021 13:14:00	Manual	201.19.55.85
39	msslameiro	R\$ 3.910.000,00	16/08/2021 13:13:52	Manual	45.187.225.164
40	ytaalencar	R\$ 3.909.000,00	16/08/2021 13:13:26	Manual	201.19.55.85
41	msslameiro	R\$ 3.906.000,00	16/08/2021 13:13:17	Manual	45.187.225.164
42	ytaalencar	R\$ 3.903.000,00	16/08/2021 13:12:58	Manual	201.19.55.85
43	msslameiro	R\$ 3.900.000,00	16/08/2021 13:12:42	Manual	45.187.225.164
44	ytaalencar	R\$ 3.869.000,00	16/08/2021 13:12:32	Manual	201.19.55.85
45	msslameiro	R\$ 3.866.000,00	16/08/2021 13:12:06	Manual	45.187.225.164

46	ytaalencar	R\$ 3.865.000,00	16/08/2021 13:11:57	Manual	201.19.55.85
47	msslameiro	R\$ 3.862.000,00	16/08/2021 13:11:46	Manual	45.187.225.164
48	insano	R\$ 3.860.000,00	16/08/2021 13:11:35	Manual	45.165.100.3
49	msslameiro	R\$ 3.859.000,00	16/08/2021 13:11:08	Manual	45.187.225.164
50	ytaalencar	R\$ 3.856.000,00	16/08/2021 13:11:03	Manual	201.19.55.85
51	msslameiro	R\$ 3.853.000,00	16/08/2021 13:10:51	Manual	45.187.225.164
52	ytaalencar	R\$ 3.850.000,00	16/08/2021 13:10:27	Manual	201.19.55.85
53	insano	R\$ 3.848.000,00	16/08/2021 13:10:16	Manual	45.165.100.3
54	msslameiro	R\$ 3.847.000,00	16/08/2021 13:10:04	Manual	45.187.225.164
55	ytaalencar	R\$ 3.844.000,00	16/08/2021 13:09:59	Manual	201.19.55.85
56	msslameiro	R\$ 3.841.000,00	16/08/2021 13:09:51	Manual	45.187.225.164
57	ytaalencar	R\$ 3.838.000,00	16/08/2021 13:09:36	Manual	201.19.55.85
58	insano	R\$ 3.835.000,00	16/08/2021 13:09:23	Manual	45.165.100.3
59	ytaalencar	R\$ 3.834.000,00	16/08/2021 13:08:28	Manual	201.19.55.85
60	msslameiro	R\$ 3.831.000,00	16/08/2021 13:08:15	Manual	45.187.225.164
61	insano	R\$ 3.828.000,00	16/08/2021 13:08:09	Manual	45.165.100.3
62	msslameiro	R\$ 3.826.000,00	16/08/2021 13:07:50	Manual	45.187.225.164
63	STAR2021	R\$ 3.824.000,00	16/08/2021 13:07:43	Manual	201.19.55.85
64	msslameiro	R\$ 3.823.000,00	16/08/2021 13:07:27	Manual	45.187.225.164
65	ytaalencar	R\$ 3.820.000,00	16/08/2021 13:07:22	Manual	201.19.55.85
66	msslameiro	R\$ 3.817.000,00	16/08/2021 13:07:12	Manual	45.187.225.164
67	ytaalencar	R\$ 3.814.000,00	16/08/2021 13:07:04	Manual	201.19.55.85
68	msslameiro	R\$ 3.811.000,00	16/08/2021 13:06:57	Manual	45.187.225.164
69	ytaalencar	R\$ 3.808.000,00	16/08/2021 13:06:52	Manual	201.19.55.85
70	msslameiro	R\$ 3.805.000,00	16/08/2021 13:06:45	Manual	45.187.225.164
71	ytaalencar	R\$ 3.802.000,00	16/08/2021 13:06:40	Manual	201.19.55.85
72	msslameiro	R\$ 3.800.000,00	16/08/2021 13:06:18	Manual	45.187.225.164
73	ytaalencar	R\$ 3.735.000,00	16/08/2021 13:06:06	Manual	201.19.55.85
74	msslameiro	R\$ 3.732.000,00	16/08/2021 13:05:35	Manual	45.187.225.164
75	STAR2021	R\$ 3.729.000,00	16/08/2021 13:05:29	Manual	201.19.55.85
76	msslameiro	R\$ 3.728.000,00	16/08/2021 13:04:32	Manual	45.187.225.164
77	ytaalencar	R\$ 3.725.000,00	16/08/2021 13:04:21	Manual	201.19.55.85
78	msslameiro	R\$ 3.722.000,00	16/08/2021 13:04:12	Manual	45.187.225.164
79	ytaalencar	R\$ 3.719.000,00	16/08/2021 13:04:06	Manual	201.19.55.85
80	msslameiro	R\$ 3.716.000,00	16/08/2021 13:03:53	Manual	45.187.225.164
81	ytaalencar	R\$ 3.713.000,00	16/08/2021 13:03:47	Manual	201.19.55.85
82	msslameiro	R\$ 3.710.000,00	16/08/2021 13:03:36	Manual	45.187.225.164
83	ytaalencar	R\$ 3.707.000,00	16/08/2021 13:03:30	Manual	201.19.55.85
84	msslameiro	R\$ 3.706.000,00	16/08/2021 13:02:46	Manual	45.187.225.164
85	ytaalencar	R\$ 3.705.000,00	16/08/2021 13:02:41	Manual	201.19.55.85
86	msslameiro	R\$ 3.703.000,00	16/08/2021 13:02:25	Manual	45.187.225.164
87	insano	R\$ 3.701.000,00	16/08/2021 13:02:19	Manual	45.165.100.3
88	msslameiro	R\$ 3.700.000,00	16/08/2021 13:00:26	Manual	45.187.225.164
89	insano	R\$ 3.605.000,00	16/08/2021 13:00:14	Manual	45.165.100.3
90	msslameiro	R\$ 3.603.000,00	16/08/2021 13:00:06	Manual	45.187.225.164
91	WMJEMP	R\$ 3.602.000,00	16/08/2021 13:00:01	Manual	138.121.72.10
92	msslameiro	R\$ 3.600.000,00	16/08/2021 12:59:01	Manual	45.187.225.164
93	WMJEMP	R\$ 3.510.000,00	16/08/2021 12:58:49	Manual	138.121.72.10

94	mslameiro	R\$ 3.508.000,00	16/08/2021 12:58:10	Manual	45.187.225.164
95	WMJEMP	R\$ 3.505.000,00	16/08/2021 12:58:05	Manual	138.121.72.10
96	mslameiro	R\$ 3.504.000,00	16/08/2021 12:57:41	Manual	45.187.225.164
97	WMJEMP	R\$ 3.503.000,00	16/08/2021 12:57:36	Manual	138.121.72.10
98	mslameiro	R\$ 3.502.000,00	16/08/2021 12:57:15	Manual	45.187.225.164
99	WMJEMP	R\$ 3.501.000,00	16/08/2021 12:57:11	Manual	138.121.72.10
100	mslameiro	R\$ 3.500.000,00	16/08/2021 12:54:08	Manual	45.187.225.164
101	WMJEMP	R\$ 3.013.000,01	16/08/2021 12:54:01	Automático	45.187.225.164
102	mslameiro	R\$ 3.012.000,01	16/08/2021 12:54:01	Manual	45.187.225.164
103	WMJEMP	R\$ 3.010.000,01	16/08/2021 12:53:49	Automático	45.187.225.164
104	mslameiro	R\$ 3.009.000,01	16/08/2021 12:53:49	Manual	45.187.225.164
105	WMJEMP	R\$ 3.008.000,01	16/08/2021 12:53:44	Automático	45.187.225.164
106	mslameiro	R\$ 3.007.000,01	16/08/2021 12:53:44	Manual	45.187.225.164
107	WMJEMP	R\$ 3.006.000,01	16/08/2021 12:53:39	Automático	45.187.225.164
108	mslameiro	R\$ 3.005.000,01	16/08/2021 12:53:39	Manual	45.187.225.164
109	WMJEMP	R\$ 3.004.000,01	16/08/2021 12:53:34	Automático	45.187.225.164
110	mslameiro	R\$ 3.003.000,01	16/08/2021 12:53:34	Manual	45.187.225.164
111	WMJEMP	R\$ 3.001.000,01	16/08/2021 12:53:27	Automático	45.187.225.164
112	mslameiro	R\$ 3.000.000,01	16/08/2021 12:53:27	Manual	45.187.225.164
113	WMJEMP	R\$ 2.801.000,00	16/08/2021 12:53:11	Automático	45.187.225.164
114	mslameiro	R\$ 2.800.000,00	16/08/2021 12:53:11	Manual	45.187.225.164
115	WMJEMP	R\$ 2.601.000,00	16/08/2021 12:52:56	Automático	45.187.225.164
116	mslameiro	R\$ 2.600.000,00	16/08/2021 12:52:56	Manual	45.187.225.164
117	WMJEMP	R\$ 2.551.000,00	16/08/2021 12:52:41	Automático	45.187.225.164
118	mslameiro	R\$ 2.550.000,00	16/08/2021 12:52:41	Manual	45.187.225.164
119	WMJEMP	R\$ 2.501.000,00	16/08/2021 12:52:26	Automático	45.187.225.164
120	mslameiro	R\$ 2.500.000,00	16/08/2021 12:52:26	Automático	45.187.225.164
121	WMJEMP	R\$ 2.499.000,00	16/08/2021 12:52:26	Automático	45.187.225.164
122	mslameiro	R\$ 2.498.000,00	16/08/2021 12:52:26	Automático	45.187.225.164
123	WMJEMP	R\$ 2.497.000,00	16/08/2021 12:52:26	Automático	45.187.225.164
124	mslameiro	R\$ 2.496.000,00	16/08/2021 12:52:26	Automático	45.187.225.164
125	WMJEMP	R\$ 2.495.000,00	16/08/2021 12:52:26	Automático	45.187.225.164
126	mslameiro	R\$ 2.494.000,00	16/08/2021 12:52:25	Automático	45.187.225.164
127	WMJEMP	R\$ 2.493.000,00	16/08/2021 12:52:25	Automático	45.187.225.164
128	mslameiro	R\$ 2.492.000,00	16/08/2021 12:52:25	Automático	45.187.225.164
129	WMJEMP	R\$ 2.491.000,00	16/08/2021 12:52:25	Automático	45.187.225.164
130	mslameiro	R\$ 2.490.000,00	16/08/2021 12:52:25	Automático	45.187.225.164
131	WMJEMP	R\$ 2.489.000,00	16/08/2021 12:52:25	Automático	45.187.225.164
132	mslameiro	R\$ 2.488.000,00	16/08/2021 12:52:25	Automático	45.187.225.164
133	WMJEMP	R\$ 2.487.000,00	16/08/2021 12:52:25	Automático	45.187.225.164
134	mslameiro	R\$ 2.486.000,00	16/08/2021 12:52:25	Automático	45.187.225.164
135	WMJEMP	R\$ 2.485.000,00	16/08/2021 12:52:25	Automático	45.187.225.164
136	mslameiro	R\$ 2.484.000,00	16/08/2021 12:52:25	Automático	45.187.225.164
137	WMJEMP	R\$ 2.483.000,00	16/08/2021 12:52:25	Automático	45.187.225.164
138	mslameiro	R\$ 2.482.000,00	16/08/2021 12:52:25	Automático	45.187.225.164
139	WMJEMP	R\$ 2.481.000,00	16/08/2021 12:52:25	Automático	45.187.225.164
140	mslameiro	R\$ 2.480.000,00	16/08/2021 12:52:25	Automático	45.187.225.164
141	WMJEMP	R\$ 2.479.000,00	16/08/2021 12:52:25	Automático	45.187.225.164









286	mslameiro	R\$ 2.334.000,00	16/08/2021 12:52:17	Automático	45.187.225.164
287	WMJEMP	R\$ 2.333.000,00	16/08/2021 12:52:17	Automático	45.187.225.164
288	mslameiro	R\$ 2.332.000,00	16/08/2021 12:52:17	Automático	45.187.225.164
289	WMJEMP	R\$ 2.331.000,00	16/08/2021 12:52:17	Automático	45.187.225.164
290	mslameiro	R\$ 2.330.000,00	16/08/2021 12:52:17	Automático	45.187.225.164
291	WMJEMP	R\$ 2.329.000,00	16/08/2021 12:52:17	Automático	45.187.225.164
292	mslameiro	R\$ 2.328.000,00	16/08/2021 12:52:17	Automático	45.187.225.164
293	WMJEMP	R\$ 2.327.000,00	16/08/2021 12:52:17	Automático	45.187.225.164
294	mslameiro	R\$ 2.326.000,00	16/08/2021 12:52:17	Automático	45.187.225.164
295	WMJEMP	R\$ 2.325.000,00	16/08/2021 12:52:17	Automático	45.187.225.164
296	mslameiro	R\$ 2.324.000,00	16/08/2021 12:52:17	Automático	45.187.225.164
297	WMJEMP	R\$ 2.323.000,00	16/08/2021 12:52:17	Automático	45.187.225.164
298	mslameiro	R\$ 2.322.000,00	16/08/2021 12:52:16	Automático	45.187.225.164
299	WMJEMP	R\$ 2.321.000,00	16/08/2021 12:52:16	Automático	45.187.225.164
300	mslameiro	R\$ 2.320.000,00	16/08/2021 12:52:16	Automático	45.187.225.164
301	WMJEMP	R\$ 2.319.000,00	16/08/2021 12:52:16	Automático	45.187.225.164
302	mslameiro	R\$ 2.318.000,00	16/08/2021 12:52:16	Automático	45.187.225.164
303	WMJEMP	R\$ 2.317.000,00	16/08/2021 12:52:16	Automático	45.187.225.164
304	mslameiro	R\$ 2.316.000,00	16/08/2021 12:52:16	Automático	45.187.225.164
305	WMJEMP	R\$ 2.315.000,00	16/08/2021 12:52:16	Automático	45.187.225.164
306	mslameiro	R\$ 2.314.000,00	16/08/2021 12:52:16	Automático	45.187.225.164
307	WMJEMP	R\$ 2.313.000,00	16/08/2021 12:52:16	Automático	45.187.225.164
308	mslameiro	R\$ 2.312.000,00	16/08/2021 12:52:16	Automático	45.187.225.164
309	WMJEMP	R\$ 2.311.000,00	16/08/2021 12:52:16	Automático	45.187.225.164
310	mslameiro	R\$ 2.310.000,00	16/08/2021 12:52:15	Automático	45.187.225.164
311	WMJEMP	R\$ 2.309.000,00	16/08/2021 12:52:15	Automático	45.187.225.164
312	mslameiro	R\$ 2.308.000,00	16/08/2021 12:52:15	Automático	45.187.225.164
313	WMJEMP	R\$ 2.307.000,00	16/08/2021 12:52:15	Automático	45.187.225.164
314	mslameiro	R\$ 2.306.000,00	16/08/2021 12:52:15	Automático	45.187.225.164
315	WMJEMP	R\$ 2.305.000,00	16/08/2021 12:52:15	Automático	45.187.225.164
316	mslameiro	R\$ 2.304.000,00	16/08/2021 12:52:15	Automático	45.187.225.164
317	WMJEMP	R\$ 2.303.000,00	16/08/2021 12:52:15	Automático	45.187.225.164
318	mslameiro	R\$ 2.302.000,00	16/08/2021 12:52:14	Automático	45.187.225.164
319	WMJEMP	R\$ 2.301.000,00	16/08/2021 12:51:40	Automático	45.187.225.164
320	mslameiro	R\$ 2.300.000,00	16/08/2021 12:51:40	Manual	45.187.225.164
321	WMJEMP	R\$ 2.205.000,00	16/08/2021 12:51:16	Automático	45.187.225.164
322	mslameiro	R\$ 2.204.000,00	16/08/2021 12:51:16	Manual	45.187.225.164
323	WMJEMP	R\$ 2.203.000,00	16/08/2021 12:50:42	Automático	201.19.55.85
324	STAR2021	R\$ 2.202.000,00	16/08/2021 12:50:42	Manual	201.19.55.85
325	WMJEMP	R\$ 2.201.000,00	16/08/2021 12:48:47	Automático	45.165.100.3
326	insano	R\$ 2.200.000,00	16/08/2021 12:48:47	Manual	45.165.100.3
327	WMJEMP	R\$ 2.151.000,00	16/08/2021 12:47:04	Automático	201.19.55.85
328	STAR2021	R\$ 2.150.000,00	16/08/2021 12:47:04	Manual	201.19.55.85
329	WMJEMP	R\$ 2.119.300,00	16/08/2021 12:11:52	Automático	45.165.100.3
330	insano	R\$ 2.118.300,00	16/08/2021 12:11:52	Manual	45.165.100.3
331	WMJEMP	R\$ 2.117.300,00	16/08/2021 11:52:56	Automático	201.19.55.85
332	STAR2021	R\$ 2.116.300,00	16/08/2021 11:52:56	Manual	201.19.55.85
333	WMJEMP	R\$ 2.115.300,00	16/08/2021 10:28:01	Manual	138.121.72.10



334	FAMAT1	R\$ 2.114.300,00	16/08/2021 10:25:07	Manual	177.23.150.26
335	STAR2021	R\$ 2.113.300,00	14/08/2021 16:33:43	Manual	191.23.223.112



**AUTO DE ARREMATACÃO**

**Imóvel situado na Rua Helena nº 410,  
Vila de Cava, Nova Iguaçu/RJ**

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, através do portal de leilões on-line do Leloeiro Público Oficial ANDERSON CARNEIRO PEREIRA ([www.andersonleiloeiro.leil.br](http://www.andersonleiloeiro.leil.br)), na hora designada e devidamente autorizado pelo Mm. Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Mesquita do Estado do Rio de Janeiro/RJ, o Leloeiro Público ANDERSON CARNEIRO PEREIRA procedeu ao 2º leilão público, pela melhor oferta a partir de 50% da avaliação, na forma eletrônica, dos Imóveis pertencente à Massa Falida de SUPERMERCADOS ALTO DA FOSSE LTDA. (Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038), constituído por: I) Estrada Deputado Darcílio Ayres Raunhetti nº 150, Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ, com avaliação atualizada de R\$7.642.420,08; II) Av. Abílio Augusto Távora nº 10.000, Jardim Cabuçu, Nova Iguaçu/RJ, com avaliação atualizada de R\$4.226.489,89; III) Rua Helena nº 410, Vila de Cava, Nova Iguaçu/RJ, com avaliação atualizada de R\$2.779.661,85. - Conforme consta no Edital de Leilão, cientes os interessados sobre as seguintes CONDIÇÕES GERAIS DA ALIENAÇÃO: A) Os bens objeto de alienação estarão livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes do acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005; B) Todos os imóveis serão alienados mediante as condições ora elencadas e no estado em que se encontram, não sendo aceitas reclamações e assistências posteriores à arrematação; C) Ficam sob encargo dos respectivos arrematantes todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor, inclusive os relativos aos imóveis que ainda estão registrados em nome de terceiros; D) Os imóveis estarão livres e desembaraçados, sendo a baixa dos gravames realizada diretamente pelos arrematantes nos juízos de origem; E) Fica garantido que, após as arrematações dos bens, com a comprovação do depósito do valor do lance vencedor em conta do Juízo, após decididas as eventuais impugnações e recursos pendentes, caso sejam julgados improcedentes, será ordenada a entrega dos bens ao(s) arrematante(s), porém as despesas decorrentes do ato de entrega correrão por sua conta; F) A arrematação será à vista ou mediante sinal de 30% e os restantes 70% em até quinze dias, acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão do Leloeiro (art. 24, p. Único do Dec. 21.991/32) e de custas cartorárias de 1% (um por cento) até o limite máximo permitido por Lei. - Cumprido o ordenado, deu fé o Sr. Leloeiro que o maior lance alcançado para aquisição do imóvel situado na Rua Helena nº 410, Vila de Cava, Nova Iguaçu/RJ foi de R\$2.805.000,00 (dois milhões oitocentos e cinco mil reais), oferecido de forma eletrônica por: 1) FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.412.598/0001-12, com sede na Avenida Rio Branco nº 26, sobreloje, Centro/RJ, CEP: 20090-001, neste ato representada por seu sócio Sr. MATHEUS COSTA GOMES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 277449542, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 175.779.977-06, residente na Estrada Deputado Darcílio Ayres

R  
#  
#  
#  
#  
#

TJRJ MES CIV 202115706762 18/08/21 13:27:22143660 PROGER-VIRTUAL

Raunhetti nº 200, casa 11, Quadra A, Calceba, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26012-315, telefones: (21) 98212-4040; 2) Sra. MUNIQUE GOMES TORRES DIAS, brasileira, casada com LEANDRO BARROS DIAS pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 12.429.393-7, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 132.959.807-56, residente na Avenida Raquel de Queiroz nº 90, CA, quadra 11, lote 17, Barra da Tijuca/RJ, CEP: 22793-100 e, 3) Sr. SERGIO DA SILVA MORAIS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 110139144, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 071.629-477-00, residente na Deputado Darcílio Ayres Raunhetti nº 200, Casa 01 C, Vigo, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26012-315, na proporção de 1/3 para cada um dos Arrematantes. - Ressalte-se que os imóveis situados na Estrada Deputado Darcílio Ayres Raunhetti nº 150, Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ, e na Av. Afílio Augusto Távora nº 10.000, Jardim Cabuçu, Nova Iguaçu/RJ foram objetos de Autos de Arrematações em apartado. Nada mais ocorrendo, foi dada por encerrada a diligência; e, para fins de direito, lavrado o presente Auto de Arrematação. Rio de Janeiro, dezessete de agosto de dois mil e vinte e um. Eu, Silvia Gentil Varella, Escrivã(o)/RE, Matrícula nº 09/38483, o fiz digitar e subscrevo.

Mm. Dr(a). JUIZ(a)

ARREMATANTE 1:

*Mata Lot. Com*

ARREMATANTE 2:

*Munique Gomes Torres Dias*

ARREMATANTE 3:

LEILOEIRO PÚBLICO:

*[Assinatura]*

*Silvia Gentil Varella*  
Escrivã(o) RE  
Matrícula nº 09/38483



Código do Leilão: 4931/2021

RELATÓRIO Lances - Lote Nº 3 - Código do Lote: 4931/5024

Lance Nº	Usuário	Valor	Data/Hora	Tipo	IP
1	skmatheus	R\$ 2.805.000,00	16/08/2021 13:31:59	Manual	138.97.13.149
2	STAR2021	R\$ 2.804.000,00	16/08/2021 13:30:14	Manual	201.19.55.85
3	Maringa	R\$ 2.803.000,00	16/08/2021 13:29:56	Manual	187.102.212.40
4	skmatheus	R\$ 2.802.000,00	16/08/2021 13:29:32	Manual	138.97.13.149
5	mslameiro	R\$ 2.801.000,00	16/08/2021 13:26:49	Manual	45.187.225.164
6	skmatheus	R\$ 2.800.000,00	16/08/2021 13:24:31	Manual	138.97.13.149
7	NFOEIM	R\$ 2.703.000,00	16/08/2021 13:21:51	Manual	187.102.212.40
8	skmatheus	R\$ 2.700.000,00	16/08/2021 13:21:39	Manual	138.97.13.149
9	NFOEIM	R\$ 2.603.000,00	16/08/2021 13:20:29	Manual	187.102.212.40
10	skmatheus	R\$ 2.600.000,00	16/08/2021 13:20:14	Manual	138.97.13.149
11	NFOEIM	R\$ 2.503.000,00	16/08/2021 13:19:53	Manual	187.102.212.40
12	skmatheus	R\$ 2.500.000,00	16/08/2021 13:18:52	Manual	138.97.13.149
13	Maringa	R\$ 2.405.000,00	16/08/2021 13:18:18	Manual	187.102.212.40
14	NFOEIM	R\$ 2.403.000,00	16/08/2021 13:18:17	Manual	187.102.212.40
15	skmatheus	R\$ 2.400.000,00	16/08/2021 13:15:17	Manual	138.97.13.149
16	insano	R\$ 2.301.000,00	16/08/2021 13:14:57	Manual	45.165.100.3
17	skmatheus	R\$ 2.300.000,00	16/08/2021 13:12:08	Manual	138.97.13.149
18	insano	R\$ 2.201.000,00	16/08/2021 13:11:25	Manual	45.165.100.3
19	skmatheus	R\$ 2.200.000,00	16/08/2021 13:09:07	Manual	138.97.13.149
20	insano	R\$ 2.101.000,00	16/08/2021 13:08:47	Manual	45.165.100.3
21	skmatheus	R\$ 2.100.000,00	16/08/2021 13:06:28	Manual	138.97.13.149
22	insano	R\$ 2.001.000,00	16/08/2021 13:06:00	Manual	45.165.100.3
23	skmatheus	R\$ 2.000.000,00	16/08/2021 13:03:50	Manual	138.97.13.149
24	insano	R\$ 1.951.000,00	16/08/2021 13:03:31	Manual	45.165.100.3
25	skmatheus	R\$ 1.950.000,00	16/08/2021 13:01:26	Manual	138.97.13.149
26	insano	R\$ 1.901.000,00	16/08/2021 13:01:09	Manual	45.165.100.3
27	skmatheus	R\$ 1.900.000,00	16/08/2021 12:59:32	Manual	138.97.13.149
28	NFOEIM	R\$ 1.701.000,00	16/08/2021 12:59:09	Manual	187.102.212.40
29	skmatheus	R\$ 1.700.000,00	16/08/2021 12:58:52	Manual	138.97.13.149
30	NFOEIM	R\$ 1.551.000,00	16/08/2021 12:57:42	Manual	187.102.212.40
31	insano	R\$ 1.550.000,00	16/08/2021 12:57:24	Manual	45.165.100.3
32	NFOEIM	R\$ 1.504.000,00	16/08/2021 12:56:39	Manual	187.102.212.40
33	WMJEMP	R\$ 1.503.000,00	16/08/2021 12:48:24	Automático	201.19.55.85
34	STAR2021	R\$ 1.502.000,00	16/08/2021 12:48:24	Manual	201.19.55.85
35	WMJEMP	R\$ 1.501.000,00	16/08/2021 12:41:53	Automático	201.19.55.85
36	STAR2021	R\$ 1.500.000,00	16/08/2021 12:41:53	Manual	201.19.55.85
37	WMJEMP	R\$ 1.453.600,00	16/08/2021 12:13:44	Automático	45.165.100.3
38	MTJM88	R\$ 1.452.600,00	16/08/2021 12:13:44	Manual	45.165.100.3
39	WMJEMP	R\$ 1.451.600,00	16/08/2021 12:01:13	Automático	187.102.212.40
40	NFOEIM	R\$ 1.450.600,00	16/08/2021 12:01:13	Automático	187.102.212.40
41	WMJEMP	R\$ 1.449.600,00	16/08/2021 12:00:19	Automático	187.102.212.40
42	NFOEIM	R\$ 1.448.600,00	16/08/2021 12:00:19	Automático	187.102.212.40
43	WMJEMP	R\$ 1.447.600,00	16/08/2021 12:00:19	Automático	187.102.212.40
44	NFOEIM	R\$ 1.446.600,00	16/08/2021 12:00:18	Automático	187.102.212.40
45	WMJEMP	R\$ 1.445.600,00	16/08/2021 12:00:18	Automático	187.102.212.40

46	NFOEIM	R\$ 1.444.600,00	16/08/2021 12:00:18	Automático	187.102.212.40
47	WMJEMP	R\$ 1.443.600,00	16/08/2021 12:00:18	Automático	187.102.212.40
48	NFOEIM	R\$ 1.442.600,00	16/08/2021 12:00:18	Automático	187.102.212.40
49	WMJEMP	R\$ 1.441.600,00	16/08/2021 12:00:18	Automático	187.102.212.40
50	NFOEIM	R\$ 1.440.600,00	16/08/2021 12:00:18	Automático	187.102.212.40
51	WMJEMP	R\$ 1.439.600,00	16/08/2021 12:00:18	Automático	187.102.212.40
52	NFOEIM	R\$ 1.438.600,00	16/08/2021 12:00:18	Automático	187.102.212.40
53	WMJEMP	R\$ 1.437.600,00	16/08/2021 12:00:18	Automático	187.102.212.40
54	NFOEIM	R\$ 1.436.600,00	16/08/2021 12:00:18	Automático	187.102.212.40
55	WMJEMP	R\$ 1.435.600,00	16/08/2021 12:00:18	Automático	187.102.212.40
56	NFOEIM	R\$ 1.434.600,00	16/08/2021 12:00:18	Automático	187.102.212.40
57	WMJEMP	R\$ 1.433.600,00	16/08/2021 12:00:18	Automático	187.102.212.40
58	NFOEIM	R\$ 1.432.600,00	16/08/2021 12:00:18	Automático	187.102.212.40
59	WMJEMP	R\$ 1.431.600,00	16/08/2021 12:00:18	Automático	187.102.212.40
60	NFOEIM	R\$ 1.430.600,00	16/08/2021 12:00:17	Automático	187.102.212.40
61	WMJEMP	R\$ 1.429.600,00	16/08/2021 12:00:17	Automático	187.102.212.40
62	NFOEIM	R\$ 1.428.600,00	16/08/2021 12:00:17	Automático	187.102.212.40
63	WMJEMP	R\$ 1.427.600,00	16/08/2021 12:00:17	Automático	187.102.212.40
64	NFOEIM	R\$ 1.426.600,00	16/08/2021 12:00:17	Automático	187.102.212.40
65	WMJEMP	R\$ 1.425.600,00	16/08/2021 12:00:17	Automático	187.102.212.40
66	NFOEIM	R\$ 1.424.600,00	16/08/2021 12:00:16	Automático	187.102.212.40
67	WMJEMP	R\$ 1.423.600,00	16/08/2021 12:00:16	Automático	187.102.212.40
68	NFOEIM	R\$ 1.422.600,00	16/08/2021 12:00:16	Automático	187.102.212.40
69	WMJEMP	R\$ 1.421.600,00	16/08/2021 12:00:16	Automático	187.102.212.40
70	NFOEIM	R\$ 1.420.600,00	16/08/2021 12:00:16	Automático	187.102.212.40
71	WMJEMP	R\$ 1.419.600,00	16/08/2021 12:00:16	Automático	187.102.212.40
72	NFOEIM	R\$ 1.418.600,00	16/08/2021 12:00:16	Automático	187.102.212.40
73	WMJEMP	R\$ 1.417.600,00	16/08/2021 12:00:16	Automático	187.102.212.40
74	NFOEIM	R\$ 1.416.600,00	16/08/2021 12:00:16	Automático	187.102.212.40
75	WMJEMP	R\$ 1.415.600,00	16/08/2021 12:00:16	Automático	187.102.212.40
76	NFOEIM	R\$ 1.414.600,00	16/08/2021 12:00:16	Automático	187.102.212.40
77	WMJEMP	R\$ 1.413.600,00	16/08/2021 12:00:16	Automático	187.102.212.40
78	NFOEIM	R\$ 1.412.600,00	16/08/2021 12:00:16	Automático	187.102.212.40
79	WMJEMP	R\$ 1.411.600,00	16/08/2021 11:59:25	Automático	187.102.212.40
80	NFOEIM	R\$ 1.410.600,00	16/08/2021 11:59:25	Manual	187.102.212.40
81	WMJEMP	R\$ 1.407.600,00	16/08/2021 11:59:11	Automático	187.102.212.40
82	NFOEIM	R\$ 1.406.600,00	16/08/2021 11:59:11	Manual	187.102.212.40
83	WMJEMP	R\$ 1.403.600,00	16/08/2021 11:59:01	Automático	187.102.212.40
84	NFOEIM	R\$ 1.402.600,00	16/08/2021 11:59:01	Manual	187.102.212.40
85	WMJEMP	R\$ 1.399.600,00	16/08/2021 11:58:50	Automático	187.102.212.40
86	NFOEIM	R\$ 1.398.600,00	16/08/2021 11:58:50	Manual	187.102.212.40
87	WMJEMP	R\$ 1.395.600,00	16/08/2021 11:58:41	Automático	187.102.212.40
88	NFOEIM	R\$ 1.394.600,00	16/08/2021 11:58:40	Manual	187.102.212.40
89	WMJEMP	R\$ 1.393.600,00	16/08/2021 11:54:24	Automático	201.19.55.85
90	STAR2021	R\$ 1.392.600,00	16/08/2021 11:54:24	Manual	201.19.55.85
91	WMJEMP	R\$ 1.391.600,00	16/08/2021 10:28:10	Manual	138.121.72.10
92	NFOEIM	R\$ 1.390.600,00	16/08/2021 09:18:51	Manual	187.102.212.40
93	STAR2021	R\$ 1.389.600,00	14/08/2021 16:36:04	Manual	191.23.223.112

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 07/10/2021

**Data da Juntada** 07/10/2021

**Tipo de Documento** Petição

**Texto**



**AO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE MESQUITA –  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**GRERJ nº 82437100281-08**

**Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038**

**FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.412.598/0001-12, situada na Avenida Rio Branco nº 26, sobreloja – Centro - Rio de Janeiro – RJ, vem, por seu patrono subscrito, aos autos da FALÊNCIA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, aduzir e requerer o que se segue adiante.

A peticionária arrematou o bem localizado à Rua Helena nº 410 – Vila de Cava – Nova Iguaçu, vide auto de arrematação de fls. 20008/20009 destes autos.

Diante do acima exposto, requer a ora peticionária, seja expedida a **carta de arrematação**, bem como ofício ao Registro de Imóveis competente, a fim de que proceda a baixa do gravame, pelo que informa o recolhimento das custas para tais atos, vide GRERJ supra.

Nestes termos,  
p. deferimento.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2021.

**ALESSANDRO CARRACENA**  
**OAB RJ 159.395**

**ALLAN ROSÁRIO**  
**OAB RJ 220.528**



## PROCURAÇÃO ET JUDICIA e AD JUDICIA

Através do presente instrumento particular de mandato **FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob o nº 32.412.598/0001-12, situada na Avenida Rio Branco nº 26, sobreloja – Centro, Rio de Janeiro, neste ato representada pelo seu Sócio MATHEUS COSTA GOMES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 277449542, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 175.779.977-06, residente e domiciliado na Estrada Deputado Darcilio Ayres Raunhenti nº 220, casa 11, Qd A, Caioaba – Nova Iguaçu., nomeia e constitui como seus procuradores o Dr. **ALESSANDRO CARRACENA**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil/RJ sob o nº 159.395, bem como o Dr. **ALLAN ROSÁRIO** inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil/RJ sob o nº 220.528, com endereço profissional na Rua da Assembleia, 10, sala 3607 - Centro, Rio de Janeiro- outorgando-lhes, amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, especificadamente para o processo de nº 0011290-44.2010.8.19.0038 (Massa Falida de Supermercados Alto da Posse Ltda.), que tramita na 1ª vara cível de Mesquita.

Rio de Janeiro, 15 de Setembro de 2021.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.412.598/0001-12</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/01/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>F S K ADMINISTRADORA DE BENS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV RIO BRANCO</b>	NÚMERO <b>00026</b>	COMPLEMENTO <b>SBL</b>
CEP <b>20.090-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>
		UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(21) 3769-6930</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/01/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/06/2020** às **10:10:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1068044-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

F S K ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Código Ato

Eventos

090

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Contrato / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	XX

Nº do Protocolo

00-2018/420420-8

Recebido em 21/11/2018

JUCERJA

Último arquivamento:

-

NIRE: 33.2.1068044-7

F S K ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Boleto(s): 102891469

Hash: 6FA17E3F-655F-4ED9-B1CD-B31B63534E98

Orgão	Calculado	Pago
Junta	387,00	387,00
DNRC	21,00	

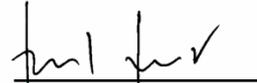


**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LAURA OFÉLIA REGA ABITAN SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
33210680447	32.412.598/0001-12	Avenida Rio Branco 00026	Centro	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 10/01/2019 e arquivado em 10/01/2019

  
 Bernardo Feijó Sampaio Berwanger  
 SECRETÁRIO GERAL



00-2018/420420-8

Nº de Páginas: 8  
 Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:



## CONTRATO SOCIAL

### F S K ADMINISTRADORA DE BENS LTDA



**MCS CONTROLADORA LTDA**, sociedade empresária limitada, estabelecida na Av. Rio Branco, Nº 26, SBL, Rio de Janeiro, CEP: 20090-001, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.710.502./0001-71, devidamente registrada na JUCERJA sob o NIRE n.º 33.2.1056191-0 em 12/06/2018, neste ato devidamente representada pelo sócio **MATHEUS COSTA GOMES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade de nº 277449542, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 175.779.977-06, data de nascimento 29.12.1996, residente e domiciliado na Estrada Deputado Darcílio Ayres Raunhetti, nº 200, Casa 11, Quadra A, Caioaba, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.012-315 e **LARISSA LOUBACH DA SILVA**, brasileira, empresária, solteira, portadora da carteira de identidade 295079065, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF 175.784.197.06, data de nascimento 18.01.1997, residente e domiciliado na Rua Afrânio Peixoto, nº99, 304 A, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.255-330, resolvem entre si, justo e contratado a efetuarem a constituição de uma sociedade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1) **DENOMINAÇÃO SOCIAL, TIPO SOCIETÁRIO, PRAZO:** A Denominação Social é **F S K ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, sociedade empresária limitada, com prazo indeterminado, podendo manter filiais em qualquer parte do território nacional.

2) **CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de **R\$100.000,00 (cem mil reais)** representado por **100.000 mil cotas de R\$ 1,00 (um real)** cada uma, integralmente realizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios na proporção abaixo.

NOME DOS SÓCIOS	Nº COTAS	%	VALOR R\$
<b>MCS CONTROLADORA LTDA</b>	99.000,00	99,00	R\$99.000,00
<b>LARISSA</b>	1.000,00	1,00	R\$1.000,00
<b>TOTAL</b>	10.000	100	R\$100.000,00

3) **RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das cotas sociais e solidária quanto a integralização do capital social.

4) **OBJETO SOCIAL:** A sociedade explorará o ramo de: **ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS (CNAE: 68.10-2/02); COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS (CNAE: 68.10-2/01);**

**ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (CNAE: 77.39-0/99), podendo ser ampliado ou modificado em qualquer tempo.**



5) **SEDE E DEMAIS ESTABELECIMENTOS:** A sede da sociedade está situada na Av. Rio Branco, Nº 26, SBL, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20090-001.

6) **ADMINISTRAÇÃO SOCIAL:** A administração da sociedade caberá privativamente ambos os sócios, nomeado neste ato e por este instrumento, por prazo indeterminado, podendo praticar todos os atos pertinentes ao objeto social, salvo os vedados por lei ou por contrato, em assinar em conjunto ou separadamente.

6.1) Os administradores da sociedade não poderão utilizar a denominação social fora dos limites fixados pelo seu objeto, obter vantagens pessoais ou para terceiros em detrimento da sociedade, ficando também expressamente proibido a prática de endossos, avais e outros quaisquer favores idênticos estranhos ao objeto social, bem como realizar operações sabendo ou devendo saber que estavam agindo em desacordo com a maioria.

6.2) Os administradores terão direito a uma remuneração mensal, a título de *pró-labore*, cujo valor será fixado em reunião dos sócios.

6.3) Os sócios poderão solicitar aos administradores documentos contábeis, relatórios gerenciais, livros fiscais e comerciais, extratos bancários e contratos diversos, em periodicidade inferior a 1 (um) ano, desde que solicitados em reunião, onde será fixado prazo máximo para a apresentação dos mesmos, sem prejuízo da reunião anual obrigatória.

7) **CESSÃO DAS COTAS:** Os sócios poderão ceder suas cotas a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de ¼ (um quarto) do capital social, observando-se o direito de preferência dos demais sócios na sua aquisição em igualdade de condições. A cessão aos sócios deverá observar o mesmo procedimento reservado para o aumento de capital previsto no art. 1.081 da Lei 10.406 de 2002.

8) **RETIRADA DE SÓCIOS:** O sócio que desejar se retirar da sociedade, deverá notificar os demais com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nos 30 (trinta) dias subsequentes à notificação, estes poderão optar pela dissolução da sociedade.

8.1) Deliberando pela continuação da mesma, o sócio dissidente receberá seus haveres conforme o estipulado na cláusula 9 deste instrumento.

8.2) O capital social sofrerá a correspondente redução, mas os remanescentes poderão suprir o valor das cotas do sócio dissidente, ocasião em que deverão observar o mesmo procedimento reservado para o aumento de capital previsto no art. 1.081 da Lei 10.406 de 2002.

9) **FALECIMENTO, INCAPACIDADE, INSOLVÊNCIA E DEMAIS CASOS DE RESOLUÇÃO SOCIAL:** Em todos os casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua cota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

9.1) Os haveres serão pagos em moeda corrente do país, em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IGP-M/FGV, ou outro índice oficial que o substituir, vencendo-se a primeira delas 30 (trinta) dias após a apuração dos haveres.

9.2) Ocorrendo qualquer dos eventos de resolução, nenhum dos sócios poderá requerer a dissolução da sociedade se os remanescentes quiserem prosseguir com a mesma.

9.3) A sociedade poderá ser dissolvida nos casos expressamente previstos em Lei, ou por decisão dos sócios, que escolherão o liquidante.

9.4) Poderá haver exclusão de sócio que colocar em risco a sociedade, nos termos em que dispõe o *caput* do art. 1.030 do Código Civil e seu parágrafo único.

10) **EXERCÍCIO SOCIAL:** O exercício social compreenderá o período de 01 (um) ano civil, iniciando-se em primeiro de janeiro e encerrando-se no dia trinta e um de dezembro.

10.1) A apuração do resultado poderá ser realizada em periodicidade inferior a 01 (um) ano.

10.2) Os lucros serão divididos conforme deliberação social e os prejuízos ficarão em suspensão para posterior compensação.

11) **DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS:** As matérias sujeitas à deliberação dos sócios serão tomadas em reunião, respeitadas os procedimentos a seguir.

11.1) Será sempre realizada no estabelecimento sede.

11.2) Será convocada ordinariamente pelos sócios administradores, por meio de comunicação protocolada com comprovante de recebimento da outra parte, pelo menos 1 (uma) vez ao ano.

11.3) Será instalada com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

11.4) Será presidida por qualquer sócio escolhido entre os presentes.

11.5) Os votos serão contados segundo o valor das cotas de cada um no capital social. Para a formação da maioria absoluta serão necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social. Ocorrendo empate prevalecerá a decisão aprovada pela maioria dos sócios, independentemente do valor das cotas de cada um, persistindo o empate os sócios deverão submeter a decisão ao juiz.

11.6) Os trabalhos e deliberações serão transcritos em ata que será assinada pelos presentes e reconhecidas as firmas em cartório, em seguida será apresentada ao órgão de registro próprio apenas se contiver matéria em que a lei ou o contrato determine o arquivamento.

11.7) Os sócios poderão ser representados por outro sócio, ou qualquer pessoa civilmente capaz, mediante outorga de mandato com assinatura, firma reconhecida do outorgante e especificação dos atos autorizados.

11.8) Nenhum sócio, ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

11.9) O quórum para aprovação das matérias será o previsto pela lei.

11.10) A reunião se tornará dispensável se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

11.11) A reunião se tornará dispensável nas hipóteses previstas na LC 123/2006, enquanto a sociedade estiver enquadrada nas disposições da referida norma.

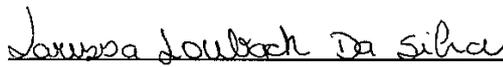
12) **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade econômica, firmando a presente declaração para que produzam os efeitos legais. No caso de comprovação de falsidade, será nulo de pleno direito o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

13) **FORO:** Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para qualquer questão atinente ao presente contrato social, renunciando os contratantes aos foros de domicílios futuros, ainda que privilegiados.

E por estarem justos e contratados assinam o presente ato constitutivo em 01 (uma) via:

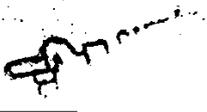
Rio de Janeiro/RJ, 26 de outubro de 2018.

  
MCS CONTROLADORA LTDA

  
LARISSA LOUBACH DA SILVA

LARISSA LOUBACH DA SILVA

  
MATHEUS COSTA GOMES

  
CARTÓRIO ROPN DO DISTRITO DE NOVA BRASILIA

  
CARTÓRIO ROPN DO DISTRITO DE NOVA BRASILIA

  
Dra. Soraya Andrade  
Advogada  
OAB/RJ: 117.156

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º DISTRITO DE NOVA IGUAÇU** AA181079  
 PAULO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR - Titular Serventia / MARIA MARLENE MACHADO SALES - Substituta 091603  
 R. Monte Barreto, 78 - Vila de Cerveja - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26.853-200 - Tel: (21) 2779-2809 - cartorio3@djodc.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **MATHEUS COSTA GOMES**  
 (L:32/171V)  
 Cod: X000000356C9  
 Nova Iguaçu, 06 de novembro de 2018. Conf. por:  
 Em testemunho da verdade. Serventia : 5,41  
 Eliete Henrique da Silva Figueiredo TJ+FUNDOS+ISS : 7,70  
 Total : 13,11  
 EDJM-39695 VBU Consulte em <https://www.jucerjia.jus.br/>

ESCREVENTE  
 MTPS Nº. 96545/030-RJ



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º DISTRITO DE NOVA IGUAÇU** AA181132  
 PAULO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR - Titular Serventia / MARIA MARLENE MACHADO SALES - Substituta 091603  
 R. Monte Barreto, 78 - Vila de Cerveja - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26.853-200 - Tel: (21) 2779-2809 - cartorio3@djodc.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **LARISSA LOURACH DA SILVA**  
 (L:34/138)  
 Cod: X000000356FE  
 Nova Iguaçu, 06 de novembro de 2018. Conf. por:  
 Em testemunho da verdade. Serventia : 5,41  
 Eliete Henrique da Silva Figueiredo TJ+FUNDOS+ISS : 7,70  
 Total : 13,11  
 EDJM-39786 DZT Consulte em <https://www.jucerjia.jus.br/>

ESCREVENTE  
 MTPS Nº. 96545/030-RJ



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º DISTRITO DE NOVA IGUAÇU** AA181080  
 PAULO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR - Titular Serventia / MARIA MARLENE MACHADO SALES - Substituta 091603  
 R. Monte Barreto, 78 - Vila de Cerveja - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26.853-200 - Tel: (21) 2779-2809 - cartorio3@djodc.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **MATHEUS COSTA GOMES**  
 (L:32/171V)  
 Cod: X000000356CA  
 Nova Iguaçu, 06 de novembro de 2018. Conf. por:  
 Em testemunho da verdade. Serventia : 5,41  
 Eliete Henrique da Silva Figueiredo TJ+FUNDOS+ISS : 7,70  
 Total : 13,11  
 EDJM-39697 FXQ Consulte em <https://www.jucerjia.jus.br/>

ESCREVENTE  
 MTPS Nº. 96545/030-RJ



Des. Jucelma Andrade  
 02/11/2018



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ



A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO

RJ.17.98.24.20 - 00.017.577.997.706

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)  
F S K ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
\*\*\*\*\*

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

## 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ

 QSA

## 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

## 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável

 Preposto

NOME  
MATHEUS COSTA GOMES

CPF  
175.779.977-06

LOCAL E DATA

Rio de Janeiro, 06/11/2018

ASSINATURA (com firma reconhecida)

## 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

## 07. RECIBO DE ENTREGA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º DISTRITO DE NOVA IGUAÇU  
PAULO FERRERA RODRIGUES JUNIOR - Titular Serventia / MARIA MARLENE MACHADO SALES - Substituta  
R. Marco Barreto, 75 - Vila de Cara - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26.053-200 - TEL: (21) 2779-2879 - cartoriovdacsrn@tjg.com.br

AA181073  
091603

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE  
CADASTRADORA

Reconheço por semelhança a firma de: MATHEUS COSTA GOMES  
(L:32/171V)

Cod: X000000356C3

Nova Iguaçu, 06 de novembro de 2018. Conf. por:

Em testemunho da verdade. Serventia

*Henrique da Silva Figueredo*  
Henrique da Silva Figueredo

EDUM-39685 GNB Consulte em <https://www.tjg.jus.br/sitepublico>

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 245 DE 06 DE MAIO DE 2016

ESCRITÓRIO  
MTPS Nº. 96545



Preparar Página  
para Impressão



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>15/10/2021</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>15/10/2021</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Documento</b>
<b>Texto</b>	<b>MALOTE DIGITAL</b>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO



## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 501202118592478

Nome original: Documento\_0aea046.pdf

Data: 14/10/2021 16:06:17

Remetente:

Luiz Cláudio Carvalho

NOVA IGUACU CENTRAL DIST CALC PART AVAL

TJRJ

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: OFÍCIO.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE MAGÉ

**ATOrd 0116300-05.2005.5.01.0491**

RECLAMANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE DUQUE  
DE CAXIAS

RECLAMADO: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

**DESPACHO - PJE**

Oficie-se o Juízo da 1ª Vara Civil de Nova Iguaçu, solicitando que seja informado nestes autos se houve habilitação da União Federal no processo 0011290-44-2010-819-0038, referente a cota previdenciária devida, no valor de R\$ 105,275,21, referente a certidão de crédito nº 204, cuja cópia segue em anexo.

Por medida de economia processual, confiro força de ofício ao presente despacho, que deverá ser encaminhado através de e-mail e instruído com cópia dos documentos de #id:2f91715.

cpn

MAGE/RJ, 01 de junho de 2021.

FABRICIA AURELIA LIMA REZENDE  
Juíza do Trabalho Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO



## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 501202118592477

Nome original: Documento\_4376fda.pdf

Data: 14/10/2021 16:02:31

Remetente:

Luiz Cláudio Carvalho

NOVA IGUACU CENTRAL DIST CALC PART AVAL

TJRJ

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: OFÍCIO.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE MAGÉ  
**ATOrd 0116300-05.2005.5.01.0491**

RECLAMANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE DUQUE  
DE CAXIAS

RECLAMADO: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA



Renove-se a determinação de ID 0aea046, por Malote Digital,  
solicitando-se urgência na resposta.

slss

MAGE/RJ, 17 de setembro de 2021.

VALERIA COURIEL GOMES VALLADARES  
Juíza do Trabalho Titular

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LUIS CARLOS RIBEIRO LOPES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 13/10/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que a segunda via da carta de arrematação está assinada digitalmente. Ao interessado.*

*Ailton BURITY, matrícula 01/31.144*

Mesquita, 16 de outubro de 2021

Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>19/10/2021</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>19/10/2021</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Documento</b>
<b>Texto</b>	





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**1ª Vara Federal de Nova Iguaçu**

Rua Oscar Soares, 2, 3º andar - Bairro: Centro - CEP: 26220-410 - Fone: (21)3218-5243 - www.jfrj.jus.br - Email: 01vf-ig@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002748-90.2011.4.02.5120/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** MARIA DA GLORIA DO VALE

**EXECUTADO:** SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

**EXECUTADO:** FERNANDO JOAO PEREIRA

**MANDADO Nº 510003892241**

**DESTINATÁRIO:** JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA/RJ.

**ENDEREÇO(S):** RUA PARANÁ, 01 - CENTRO - MESQUITA/RJ

**CARTA DE VÊNIA PARA QUE SEJA EFETUADA PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DO PROCESSO nº 0011290-44.2010.8.19.0038, ONDE RECAIRÁ A PENHORA.**

A DOUTORA **MARCELI MARIA CARVALHO SIQUEIRA**, MM. JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA DE NOVA IGUAÇU, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

**PEDE** a necessária vênia para que o Sr. Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo, portador do respectivo mandado, proceda à **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DO PROCESSO DE FALÊNCIA Nº 0011290-44.2010.8.19.0038, ONDE RECAIRÁ A PENHORA**, na importância correspondente ao valor de **R\$ 603.505,09** (seiscentos e três mil quinhentos e cinco reais e nove centavos) **atualizado até 27/08/2018**, para garantia da presente **EXECUÇÃO FISCAL**, conforme despacho a seguir transcrito:

"Pelo exposto, **DETERMINO** a penhora no rosto dos autos do processo de falência, (processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038).

Intime-se a exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, acoste informação acerca do valor atualizado do débito.

Cumprido, **expeça-se mandado.**

EXPEDIDO nesta cidade de Nova Iguaçu, em 21/10/2020. Eu, **GILMAR PINTO**, o digitei. E eu, **FABIO ALDROVANDO DA SILVA**, Diretor de Secretaria, o conferi.



*Recebido em 15/10/21*

**Ailton B. de**  
Analista Judiciário  
Mat. 01/31144  
7944\*

Documento eletrônico assinado por **MARCELI MARIA CARVALHO SIQUEIRA, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510003892241v5** e do código CRC **d30696bb**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARCELI MARIA CARVALHO SIQUEIRA

Data e Hora: 24/10/2020, às 1:15:0

---

0002748-90.2011.4.02.5120

510003892241.V5





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**1ª Vara Federal de Nova Iguaçu**

Rua Oscar Soares, 2, 3º andar - Bairro: Centro - CEP: 26220-410 - Fone: (21)3218-5243 - www.jfrj.jus.br - Email: 01vf-ig@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002748-90.2011.4.02.5120/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** MARIA DA GLORIA DO VALE

**EXECUTADO:** SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

**EXECUTADO:** FERNANDO JOAO PEREIRA

**DESPACHO/DECISÃO**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL opõe Embargos de Declaração (evento 149), alegando a ocorrência de obscuridade e omissão na decisão que determinou a suspensão do feito até o julgamento do tema 981 pelo Superior Tribunal de Justiça (evento 144). Afirma que na r. decisão o Juízo não teria considerado a possibilidade de redirecionamento da execução em face dos sócios-gerentes que se encontram na sociedade tanto no momento do fato gerador quanto no momento da dissolução irregular.

É o relatório. **Decido.**

De fato, no julgamento dos Resp n.º 1.712.484, n.º 1.694.316 e 1.694.261 (Tema 987), o Superior Tribunal de Justiça determinou a suspensão de todos os processos cuja controvérsia seja possibilidade da prática de atos constritivos em face de empresa em recuperação judicial, em sede de execução fiscal.

Contudo, no caso dos autos observa-se que a controvérsia a respeito do deferimento de penhora no rosto dos autos do processo de recuperação judicial já se encontra preclusa ante ao trânsito em julgado do Acórdão que deu provimento ao Agravo de Instrumento n.º 0001791-84.2015.4.02.0000 (evento 105).

Ademais, nos autos do processo n.º 0000389-02.2013.4.02.5120, na qual SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA também figura como executada, consta informação de que teria sido decretada a falência da sociedade executada.

Desse modo, não há que se falar em manutenção do sobrestamento em relação ao precedente referente ao tema n.º 987/STJ (possibilidade da prática de atos constritivos em face de empresa em recuperação judicial, em sede de execução fiscal).

Assim, embora tempestivos, os presentes embargos **não devem ser conhecidos**, restando dar cumprimento ao decidido no Agravo de Instrumento

deferindo a penhora no rosto dos autos.

Pelo exposto, **DETERMINO** a penhora no rosto dos autos do processo de falência, (processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038).

Intime-se a exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, acoste informação acerca do valor atualizado do débito.

Cumprido, **expeça-se mandado**.

Com relação à renúncia apresentada (evento 103), tendo em vista o atendimento ao previsto no art. 112 do Código de Processo Civil, a exclusão do referido advogado dos autos é medida que se impõe. Proceda a Secretaria a exclusão do Dr. JOSE OSWALDO CORREA, OAB/RJ n.º 012.667, do cadastro processual, certificando-se nos autos.

Intime-se pessoalmente a parte executada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua representação processual.

Aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias a resposta do Juízo Falimentar.

Findo o prazo, voltem-me conclusos.

Intimem-se.

---

Documento eletrônico assinado por **MARIA IZABEL GOMES SANT'ANNA, Juíza Federal Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510003163528v2** e do código CRC **ce7e1e82**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): **MARIA IZABEL GOMES SANT'ANNA**  
Data e Hora: 1/7/2020, às 15:40:8



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Nova Iguaçu



**EXMO. SR. DR. JUIZ DA 1ª VARA FEDERAL DE NOVA IGUAÇU – RJ**

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002748-90.2011.4.02.5120**  
**EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADA: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**

A **UNIÃO FEDERAL** (Fazenda Nacional), representada pelo Procurador infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, vem se manifestar nos termos seguintes.

Considerando a **decretação da falência** da executada no processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, conforme sentença em anexo, prolatada em **27/08/2018**, requer-se seja expedido mandado de penhora no rosto dos autos do processo n.º 0011290-44.2010.8.19.0038, em curso junto ao Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Mesquita – Rio de Janeiro, e posterior intimação do administrador judicial, que continua sendo o Sr. GUSTAVO BANHO LICKS, em seu endereço conforme página da rede mundial de computadores em anexo.

O valor na data da falência se encontra especificado na planilha anexa à presente manifestação:

CDA nº 70.2.11.010243-72

Principal + juros de mora até a falência + encargo legal (art. 83, III da Lei nº 11.101/05): R\$ 529.035,19

Multa (art. 83, VII da Lei nº 11.101/2005): R\$ 59.833,51



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Nova Iguaçu

CDA nº 70.2.11.010242-91

Principal + juros de mora até a falência + encargo legal (art. 83, III da Lei nº 11.101/05): R\$ 11.217,08

Multa (art. 83, VII da Lei nº 11.101/2005): R\$ 3.419,31

**TOTAL DA AÇÃO:**

Principal + juros de mora até a falência + encargo legal (art. 83, III da Lei nº 11.101/05):  
**R\$ 540.252,27**

Multa (art. 83, VII da Lei nº 11.101/2005): **R\$ 63.252,82**

Ressalva-se que, posteriormente, será apresentado o valor do crédito com correção monetária, por este depender da data do efetivo pagamento; bem como o cálculo dos juros posteriores a decretação da falência, nos termos do art. 124 da Lei nº 11.101/2005, respectivamente, por depender da suficiência do ativo da massa falida.

Pede deferimento.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Nova Iguaçu, 7 de julho de 2020

**MELISSA DESTRO DE SOUZA**  
Procuradora da Fazenda Nacional

**Ministério da Fazenda  
Procuradoria da Fazenda Nacional  
Serviço de Cálculos**

Processo nº: 0002748-  
90.2011.4.02.5120



Interessado : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Sr(a). Procurador(a):

Em atendimento à sua solicitação, apresentamos o cálculo com exclusão de multa e juros posterior a data da falência ocorrida em 27/08/2018 , da inscrição a seguir:

DEMONSTRATIVO DOS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NA DATA DA FALÊNCIA

CDA	DATA DA FALENCIA	MOEDA	PRINCIPAL	JUROS DE MORA	ENCARGO LEGAL	TOTAL	MULTA
70.2.11.010243-72	27/08/2018	R\$	79.778,02	351.112,39	98.144,78	529.035,19	59.833,51
70.2.11.010242-91	27/08/2018	R\$	553,59	8.224,08	2.439,39	11.217,08	3.419,31
	27/08/2018	R\$				<b>540.252,27</b>	<b>63.252,82</b>





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**Resultado da Consulta de Cálculo**

---

Cálculo consolidado em : 27/08/2018

<b>Data :</b>	27/08/2018
<b>Inscrição:</b>	70.2.11.010242-91
<b>Devedor Principal:</b>	MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
<b>Principal:</b>	R\$ 553,59
<b>Multa:</b>	R\$ 3.419,31
<b>Juros de Mora:</b>	R\$ 8.224,08
<b>Encargo Legal:</b>	R\$ 2.439,39
<b>Total Consolidado:</b>	R\$ 14.636,37

valor consolidado sem pagamento, efetuado na data da consulta.

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100  
101  
102  
103  
104  
105  
106  
107  
108  
109  
110  
111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
134  
135  
136  
137  
138  
139  
140  
141  
142  
143  
144  
145  
146  
147  
148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200  
201  
202  
203  
204  
205  
206  
207  
208  
209  
210  
211  
212  
213  
214  
215  
216  
217  
218  
219  
220  
221  
222  
223  
224  
225  
226  
227  
228  
229  
230  
231  
232  
233  
234  
235  
236  
237  
238  
239  
240  
241  
242  
243  
244  
245  
246  
247  
248  
249  
250  
251  
252  
253  
254  
255  
256  
257  
258  
259  
260  
261  
262  
263  
264  
265  
266  
267  
268  
269  
270  
271  
272  
273  
274  
275  
276  
277  
278  
279  
280  
281  
282  
283  
284  
285  
286  
287  
288  
289  
290  
291  
292  
293  
294  
295  
296  
297  
298  
299  
300  
301  
302  
303  
304  
305  
306  
307  
308  
309  
310  
311  
312  
313  
314  
315  
316  
317  
318  
319  
320  
321  
322  
323  
324  
325  
326  
327  
328  
329  
330  
331  
332  
333  
334  
335  
336  
337  
338  
339  
340  
341  
342  
343  
344  
345  
346  
347  
348  
349  
350  
351  
352  
353  
354  
355  
356  
357  
358  
359  
360  
361  
362  
363  
364  
365  
366  
367  
368  
369  
370  
371  
372  
373  
374  
375  
376  
377  
378  
379  
380  
381  
382  
383  
384  
385  
386  
387  
388  
389  
390  
391  
392  
393  
394  
395  
396  
397  
398  
399  
400  
401  
402  
403  
404  
405  
406  
407  
408  
409  
410  
411  
412  
413  
414  
415  
416  
417  
418  
419  
420  
421  
422  
423  
424  
425  
426  
427  
428  
429  
430  
431  
432  
433  
434  
435  
436  
437  
438  
439  
440  
441  
442  
443  
444  
445  
446  
447  
448  
449  
450  
451  
452  
453  
454  
455  
456  
457  
458  
459  
460  
461  
462  
463  
464  
465  
466  
467  
468  
469  
470  
471  
472  
473  
474  
475  
476  
477  
478  
479  
480  
481  
482  
483  
484  
485  
486  
487  
488  
489  
490  
491  
492  
493  
494  
495  
496  
497  
498  
499  
500  
501  
502  
503  
504  
505  
506  
507  
508  
509  
510  
511  
512  
513  
514  
515  
516  
517  
518  
519  
520  
521  
522  
523  
524  
525  
526  
527  
528  
529  
530  
531  
532  
533  
534  
535  
536  
537  
538  
539  
540  
541  
542  
543  
544  
545  
546  
547  
548  
549  
550  
551  
552  
553  
554  
555  
556  
557  
558  
559  
560  
561  
562  
563  
564  
565  
566  
567  
568  
569  
570  
571  
572  
573  
574  
575  
576  
577  
578  
579  
580  
581  
582  
583  
584  
585  
586  
587  
588  
589  
590  
591  
592  
593  
594  
595  
596  
597  
598  
599  
600  
601  
602  
603  
604  
605  
606  
607  
608  
609  
610  
611  
612  
613  
614  
615  
616  
617  
618  
619  
620  
621  
622  
623  
624  
625  
626  
627  
628  
629  
630  
631  
632  
633  
634  
635  
636  
637  
638  
639  
640  
641  
642  
643  
644  
645  
646  
647  
648  
649  
650  
651  
652  
653  
654  
655  
656  
657  
658  
659  
660  
661  
662  
663  
664  
665  
666  
667  
668  
669  
670  
671  
672  
673  
674  
675  
676  
677  
678  
679  
680  
681  
682  
683  
684  
685  
686  
687  
688  
689  
690  
691  
692  
693  
694  
695  
696  
697  
698  
699  
700  
701  
702  
703  
704  
705  
706  
707  
708  
709  
710  
711  
712  
713  
714  
715  
716  
717  
718  
719  
720  
721  
722  
723  
724  
725  
726  
727  
728  
729  
730  
731  
732  
733  
734  
735  
736  
737  
738  
739  
740  
741  
742  
743  
744  
745  
746  
747  
748  
749  
750  
751  
752  
753  
754  
755  
756  
757  
758  
759  
760  
761  
762  
763  
764  
765  
766  
767  
768  
769  
770  
771  
772  
773  
774  
775  
776  
777  
778  
779  
780  
781  
782  
783  
784  
785  
786  
787  
788  
789  
790  
791  
792  
793  
794  
795  
796  
797  
798  
799  
800  
801  
802  
803  
804  
805  
806  
807  
808  
809  
810  
811  
812  
813  
814  
815  
816  
817  
818  
819  
820  
821  
822  
823  
824  
825  
826  
827  
828  
829  
830  
831  
832  
833  
834  
835  
836  
837  
838  
839  
840  
841  
842  
843  
844  
845  
846  
847  
848  
849  
850  
851  
852  
853  
854  
855  
856  
857  
858  
859  
860  
861  
862  
863  
864  
865  
866  
867  
868  
869  
870  
871  
872  
873  
874  
875  
876  
877  
878  
879  
880  
881  
882  
883  
884  
885  
886  
887  
888  
889  
890  
891  
892  
893  
894  
895  
896  
897  
898  
899  
900  
901  
902  
903  
904  
905  
906  
907  
908  
909  
910  
911  
912  
913  
914  
915  
916  
917  
918  
919  
920  
921  
922  
923  
924  
925  
926  
927  
928  
929  
930  
931  
932  
933  
934  
935  
936  
937  
938  
939  
940  
941  
942  
943  
944  
945  
946  
947  
948  
949  
950  
951  
952  
953  
954  
955  
956  
957  
958  
959  
960  
961  
962  
963  
964  
965  
966  
967  
968  
969  
970  
971  
972  
973  
974  
975  
976  
977  
978  
979  
980  
981  
982  
983  
984  
985  
986  
987  
988  
989  
990  
991  
992  
993  
994  
995  
996  
997  
998  
999  
1000



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**Resultado da Consulta de Cálculo**

---

Cálculo consolidado em : 27/08/2018

<b>Data :</b>	27/08/2018
<b>Inscrição:</b>	70.2.11.010243-72
<b>Devedor Principal:</b>	MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
<b>Principal:</b>	R\$ 79.778,02
<b>Multa:</b>	R\$ 59.833,51
<b>Juros de Mora:</b>	R\$ 351.112,39
<b>Encargo Legal:</b>	R\$ 98.144,78
<b>Total Consolidado:</b>	R\$ 588.868,70

valor consolidado sem pagamento, efetuado na data da consulta.

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br

**Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fls.**

**Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Falência**

Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRIL S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Gustavo Quintanilha Telles de Menezes

Em 10/08/2018

### **Sentença**

Trata-se no processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, de pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL requerido por SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, nos termos do art. 51 da lei nº 11.101/05, distribuído em 03/02/2010.

Petição Inicial às fls. 01/09, acompanhada de documentos.

Decisão deferindo o processamento da recuperação judicial às fls. 442/443, em 04/03/2010. Foi deferida a suspensão das ações, execuções e prescrições, bem como aberto prazo para apresentação do plano de recuperação judicial em até 60 dias. Foi nomeado Administrador Judicial o Dr. Gustavo Banho Licks.

Certidão de que a inicial não preenchia o requisito do art. 51, inciso III, da Lei nº 11.101/05, à fl. 444.

Decisão fixando a comissão do Administrador Judicial em 3% (três por cento) do passivo, a ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas.

Petição da recuperanda às fls. 450/456, protocolada em 15/03/2010, em que informa EXPRESSAMENTE que TODOS os seus estabelecimentos estão arrendados a terceiros - e junta as qualificações dos arrendatários - ou seja, ainda dentro do prazo para apresentação do "plano de recuperação judicial", para que pudesse "continuar suas atividades", já informava que havia

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br

ENCERRADO suas atividades e, atualmente, a única renda da recuperanda era do arrendamento de seus imóveis.

Recolhidas as custas, o processo prosseguiu.

Petição da recuperanda às fls. 506, em que informa que a quase totalidade dos contratos de trabalho foram rescindidos "drasticamente" (sic) e que foi mantida exclusivamente "uma equipe administrativa para controlar pagamentos e, principalmente, colaborar com os profissionais responsáveis pela elaboração do plano de recuperação", ou seja, confirmando o ENCERRAMENTO das atividades da recuperanda, que nenhuma pretensão tinha, já no início do processo, de dar continuidade à sua atividade econômica de supermercados.

Os arrendatários foram intimados para efetuar os pagamentos mensais em conta judicial.

Curioso quadro de "despesas" apresentado à fl.509, em que constam diversas despesas de "assessoria jurídica", que totalizaram R\$ 82.640,13; ou seja, a recuperanda passou a contratar "diversas consultorias", que eram régia e pontualmente pagas, enquanto os empregados e demais credores da recuperanda nada recebiam; e nada receberam até hoje.

Observo que a legalidade de tais pagamentos como créditos extraconcursais não foi expressamente examinada pelo juízo em nenhum momento. Equivocadamente, diversos pedidos de habilitação foram juntados aos autos.

O Plano de Recuperação Judicial foi juntado aos autos às fls. 1310, em 10/05/2010. O plano expressamente menciona a intenção de "retomada de atividades", inclusive afirma que "tem como objetivo viabilizar o pagamento do passivo com manutenção da operação permitindo a abertura das lojas no primeiro momento com uma janela futura para parceria do negócio.

Ou seja, fica bastante claro, pelo próprio plano, que a recuperanda não estava operando; apenas arrendando os imóveis que tem. Qualquer perspectiva de operação ficou para "uma janela futura".

Bastante interessante a listagem de "Endividamento" de fls.1331, pois menciona um passivo de cerca de 45 milhões de reais, mas aparentemente "esqueceu" de mencionar como trataria o débito fiscal, à época, já era muito superior a isso (53 milhões de reais, fl. 1334). Note-se que é evidente que, embora os créditos fiscais não se submetam à recuperação judicial, o plano de recuperação, enquanto plano de negócios, não pode simplesmente "desconsiderar" que a recuperanda, para exercer licitamente a atividade, precisará organizar-se para pagar os impostos.

Aliás, observa-se que o pagamento de impostos é simples inexistente no plano e nos autos, ou seja, a recuperanda nem cogitou pagar impostos sequer aqueles incidentes no curso da "retomada" de suas atividades, i.e., durante a recuperação judicial.

Cumpra observar que às fls. 1340/1344, a recuperanda evidencia novamente que o que era um negócio de supermercados, tornou-se apenas locação dos imóveis; fica muito evidente que a recuperanda era uma empresa de comércio varejista e agora pretendia se limitar a locar os imóveis que restaram, sem realizar nenhuma atividade econômica propriamente dita (uma imobiliária é uma atividade econômica, alugar 8 (oito) imóveis, não).

Veja-se à fl. 1343 que fica claro que o "plano de recuperação judicial", na verdade, não passava de um plano de liquidação de ativos, sem pagar o fisco: nenhuma atividade empresarial estava efetivamente prevista para "depois" de pago o passivo e levantada a recuperação, até porque, liquidado todo o ativo, evidente que não se poderia desempenhar atividade econômica alguma.

Desse modo, peculiar a proposta de descontos trazida às fls. 1345/1346, na medida em que

procedi à publicação do despacho retro, cumprindo os itens 3, 4, 5 e 7. Certifico o envio de ofícios de folhas 16349 e 16350 por malote digital, com recibos em folha 16385 determinado em folha 16307 item 1; Encaminho à digitação para cumprir os itens 6 do despacho retro e o item 1 do Despacho de folha 16307 (Item 1 folha 12805 - Item 5 - será encaminhado à digitação, nos termos do despacho de Despacho de folha 13887). Em tempo, aos interessados, sobre cota do MP em folha 16412.



**Tipo do Movimento:** Recebimento  
**Data de Recebimento:** 14/05/2020

**Tipo do Movimento:** Despacho - Proferido despacho de mero expediente  
**Data Despacho:** 14/05/2020  
**Descrição:** Atenda-se ao Ministério Público.

[Visualizar Ato Assinado Digitalmente](#)

**Tipo do Movimento:** Conclusão ao Juiz  
**Data da conclusão:** 14/05/2020  
**Juiz:** ROMANZZA ROBERTA NEME

**Tipo do Movimento:** Juntada - Ciente  
**Data da juntada:** 14/05/2020  
**Descrição da juntada:** Documento eletrônico juntado de forma automática.

**Tipo do Movimento:** Envio de Documento Eletrônico  
**Data da remessa:** 14/05/2020

**Tipo do Movimento:** Juntada - Documento  
**Data da juntada:** 14/05/2020

**Tipo do Movimento:** Recebimento  
**Data de Recebimento:** 13/05/2020

**Tipo do Movimento:** Despacho - Proferido despacho de mero expediente  
**Data Despacho:** 13/05/2020

**Descrição:** .... 11985 já foram apreciados às fls. 12805. 3 - Fls. 14216 - Quanto ao pedido de carta de arrematação, aguarde-se a preclusão da decisão de fls. 16.307, ressaltando-se que já há parecer ministerial favorável. Após, ce...

[Ver Íntegra do\(a\) Despacho](#)

[Visualizar Ato Assinado Digitalmente](#)

**Tipo do Movimento:** Conclusão ao Juiz  
**Data da conclusão:** 13/05/2020  
**Juiz:** ROMANZZA ROBERTA NEME

**Tipo do Movimento:** Juntada - Ciente  
**Data da juntada:** 13/05/2020  
**Descrição da juntada:** Documento eletrônico juntado de forma automática.

**Tipo do Movimento:** Envio de Documento Eletrônico  
**Data da remessa:** 13/05/2020

**Tipo do Movimento:** Ato Ordinatório Praticado  
**Data:** 13/05/2020

**Descrição:** Em relação ao Despacho de folha 16307, certifico nos itens a seguir que : 1)Este item divide-se em duas partes: Primeira, em relação ao Despacho de folha 13887: a) a impugnação de folha 12997 é tempestiva. Aos impugnados; b) folha 12805 - Item 5 -será encaminhado à digitação para após retornar à conclusão; c), d) e e) Aos interessados, sobre Despacho de folha 13887 ; e) item 4: o recurso de folhas 13820/13857 é tempestivo e o preparo foi devidamente realizado (GRERJ ELETRÔNICA-JUDICIAL Nº.: 01901291599-53). Aos apelados; item 5 foi certificado. Segunda parte, em relação ao Despacho de folha 13959: 1) A situação deste agravo está mencionada no item 11 desta folha; segunda parte deste item, mencionada no item 1) "a" e "b" supracitado; Procedo à publicação desta certidão para suprir os itens 2 (A massa falida, sobre folhas 13910 e ss); a) Ao MP, nos termos de folha 13959; e b) aos interessados; 4 e 5; 2)Certifico a digitação dos ofícios determinados. EM RETORNO AO DESPACHO DE FOLHA 16307: 2) Certifico que procedi à intimação do AJ, das partes e do MP, nos termos de folha 16307, para ciência dos itens 2), 4), 6), 7) 9) e 10); 3)Certifico que os embargos de declaração de folha 11985 são tempestivos, eis que protocolados no dia 5 de setembro de 2018, face à Sentença do dia 10 de agosto de 2018, que decretou a Falência da Recuperanda. 5) Certifico que procedi nesta data ao cadastro do patrono indicado em folhas 14926 e 14892 ( Dra. NOÊMIA MARIA DE LACERDA SCHÜTZ, OAB/RJ 1.379-A); o patrono indicado em folha 14969 já estava cadastrado (NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, OAB/RJ 136.118); Entretanto, tenho dúvidas em dar prosseguimento às informações de folha 14611. 8) Certifico o envio dos ofícios à 1ª Vara do Trabalho de Magé do TRT para informar que ainda não se iniciou o pagamento aos credores, nos termos de Despacho de folha 16307, em resposta aos ofícios de folhas 15619 e 15649 (Seguem recibos de envio em anexo em folhas 16344 e 16345); 11) Certifico que as cópias das Decisões dos seguintes agravos de instrumento que tramitavam no Tribunal de Justiça: 0013249-67.2010.8.19.0000; 0037321-84.2011.8.19.0000; 0053401-26.2011.8.19.0000; 0042658-20.2012.8.19.0000; 0051585-38.2013.8.19.0000 serão anexadas tão logo o



**Data Despacho:** 15/06/2020  
**Descrição:** 1 - Aos Interessados sobre o relatório apresentado. 2 - Ao Administrador Judicial, inclusive para se manifestar sobre fls. 17236. 3 - Após, ao Ministério Público.  
[Visualizar Ato Assinado Digitalmente](#)

**Tipo do Movimento:** Conclusão ao Juiz  
**Data da conclusão:** 15/06/2020  
**Juiz:** ROMANZZA ROBERTA NEME

**Tipo do Movimento:** Juntada - Petição  
**Data da juntada:** 10/06/2020  
**Descrição da juntada:** Documento eletrônico juntado de forma automática.

**Tipo do Movimento:** Juntada - Petição  
**Data da juntada:** 08/06/2020  
**Descrição da juntada:** Documento eletrônico juntado de forma automática.

**Tipo do Movimento:** Recebimento  
**Data de Recebimento:** 03/06/2020

**Tipo do Movimento:** Despacho - Proferido despacho de mero expediente  
**Data Despacho:** 03/06/2020  
**Descrição:** Face ao questionamento suscitado às fls. 16519/16520, o decism de fls. 16.382, item 5, se refere ao cálculo apresentado às fls. 14967 na verdade, devendo ser considerado o decism de fls. 454 - que corresponde às fls. 4...  
[Ver Integra do\(a\) Despacho](#)  
[Visualizar Ato Assinado Digitalmente](#)

**Tipo do Movimento:** Conclusão ao Juiz  
**Data da conclusão:** 03/06/2020  
**Juiz:** ROMANZZA ROBERTA NEME

**Tipo do Movimento:** Juntada - Petição  
**Data da juntada:** 02/06/2020  
**Descrição da juntada:** Documento eletrônico juntado de forma automática.

**Tipo do Movimento:** Envio de Documento Eletrônico  
**Data da remessa:** 20/05/2020

**Tipo do Movimento:** Ato Ordinatório Praticado  
**Data:** 20/05/2020  
**Descrição:** Certifico que deve, o locatário, se manifestar sobre fl. 16412 (conforme o r. despacho de fl. 16414 .

**Tipo do Movimento:** Juntada - Petição  
**Data da juntada:** 19/05/2020  
**Descrição da juntada:** Documento eletrônico juntado de forma automática.

**Tipo do Movimento:** Juntada - Petição  
**Data da juntada:** 18/05/2020  
**Descrição da juntada:** Documento eletrônico juntado de forma automática.

**Tipo do Movimento:** Juntada - Petição  
**Data da juntada:** 17/05/2020  
**Descrição da juntada:** Documento eletrônico juntado de forma automática.

**Tipo do Movimento:** Envio de Documento Eletrônico  
**Data da remessa:** 15/05/2020

**Tipo do Movimento:** Ato Ordinatório Praticado  
**Data:** 15/05/2020  
**Descrição:** CERTIDÃO RETIFICADORA Em razão do Ato Normativo CGJ 05/2020, procedo ao lançamento das certidões preparadas pelo serventuário AILTON BURITY - matrícula 01/31144 nestes autos: 1) "Retifico a alínea "a" do item 1 , da certidão de fl. 16.351, eis que não se trata de impugnação, conforme constou. Remeto os autos à conclusão para apreciação da petição de fls. 12.997/13.010; 2) Retifico o item 3 da certidão supracitada, eis que os embargos de declaração de fls.11.985/11.987 foram apreciados à fl. 12.805." Certifico que

## Consulta Processual - Número - Primeira Instância



As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.  
Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

## Processo Nº 0011290-44.2010.8.19.0038

TJ/RJ - 07/07/2020 13:23:00 - Primeira Instância - Distribuído em 03/03/2010

[Processo eletrônico - clique aqui para visualizar.](#)

Visualização dos Históricos dos Mandados

<b>Comarca de Mesquita</b>	<b>Vara Cível</b> <b>Cartório da Vara Cível</b>
<b>Endereço:</b>	Paraná 01 Forum
<b>Bairro:</b>	Centro
<b>Cidade:</b>	Mesquita
<b>Assunto:</b>	Requerimento de Falência
<b>Classe:</b>	Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento
<b>Massa Falida</b>	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
<b>Administrador Judicial</b>	GUSTAVO BANHO LICKS
<b>Requerente</b>	BANCO BRADESCO e outro(s)...
<b>Arrematante</b>	OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
<b>Requerente</b>	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA e outro(s)...
<b>Interessado</b>	DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA e outro(s)...
	<a href="#">Listar todos os personagens</a>
	<a href="#">Listar alterações / exclusões de personagens</a>
<b>Advogado(s):</b>	RJ152284 - RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA RJ134498 - ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MORAES RJ176184 - GUSTAVO BANHO LICKS RJ151756 - ÉZIO PEDRO FULAN SP305323 - HERNANI ZANIN JUNIOR
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Juntada - Petição</b>
<b>Data da juntada:</b>	06/07/2020
<b>Descrição da juntada:</b>	Documento eletrônico juntado de forma automática.
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Juntada - Petição</b>
<b>Data da juntada:</b>	02/07/2020
<b>Descrição da juntada:</b>	Documento eletrônico juntado de forma automática.
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Juntada - Petição</b>
<b>Data da juntada:</b>	30/06/2020
<b>Descrição da juntada:</b>	Documento eletrônico juntado de forma automática.
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Recebimento</b>
<b>Data de Recebimento:</b>	17/06/2020
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Despacho - Proferido despacho de mero expediente</b>

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br

esta já não se encontrar nos autos, sob pena de desobediência.

DETERMINO que venham as habilitações de crédito, observado o disposto no § 1o do art. 7o desta Lei.

DETERMINO que a suspensão de todas as ações ou execuções contra o falido, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1o e 2o do art. 6o desta Lei.

DETERMINO que que fica VEDADA a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido.

DETERMINO que ao Registro Público de Empresas que proceda à anotação da falência no registro do devedor, para que conste a expressão "Falido", a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102 desta Lei.

DETERMINO, ao cartório, que cumpra os atos na seguintes ordem:

- 1) EXPEÇA os ofícios de praxe, inclusive quanto à indisponibilidade dos bens dos sócios.
- 2) INTIME o Administrador Judicial.
- 3) DIGITALIZE os autos pelo cartório, facultado ao Administrador Judicial realizá-la, com indexação. Nenhum ato será praticado antes da digitalização.
- 3) INTIME-SE a falida, seus sócios e os consultores por OJA.
- 4) PUBLIQUE-SE o edital previsto no art.99, parágrafo único, com essa sentença e relação de credores atualizada que o Administrador Judicial trouxer em 5 (cinco) dias.
- 4) INTIME com VISTA PESSOAL a Procuradoria da Fazenda Nacional.

Transitada em julgado, prossiga-se com a FALÊNCIA.

Mesquita, 27/08/2018.

**Gustavo Quintanilha Telles de Menezes - Juiz em Exercício**

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Gustavo Quintanilha Telles de Menezes

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Código de Autenticação: **4Y5Y.RN4K.SZXK.4932**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br

Sobre o crédito tributário cumpre ressaltar, ainda, o seguinte: em que pese o e. STJ ter decidido que a decisão sobre constrição dos bens da recuperanda cabe ao juízo da recuperação, o fato é que a dívida é tão elevada que, se não for decretada a falência, a integralidade dos ativos terá que ser penhorada para pagar a dívida fiscal, cuja execução não fica suspensa com a recuperação.

Essa circunstância seria tremendamente injusta com os credores trabalhistas, que há anos tentam em vão receber alguma coisa, sendo sempre saltados pelos créditos "extraconcursais" e, agora, pelo fisco.

Não é preciso ser economista nem advogado para saber que, se este juízo terá que atender à Justiça Federal e bloquear a integralidade dos bens da recuperanda para satisfazer às penhoras dos processos que não mais estão suspensos - a dívida passa de 100 milhões - por óbvio que o plano, que jamais foi cumprido, nunca o será; e a hipótese é de falência.

Com efeito, a hipótese é de **IMEDIATA CONVOLAÇÃO EM FALÊNCIA**

Posto isso, **CONVOLO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA em **FALÊNCIA**, nos termos do art. 73, inciso IV, da Lei nº 11.101/05.

Fixo como **TERMO LEGAL DA FALÊNCIA** em 90 (noventa) dias antes da distribuição do pedido de recuperação judicial.

Quanto à remuneração do Administrador Judicial, que continuará o mesmo, fica mantido o percentual de 3%, que agora incidirá sobre o passivo; fique claro que o percentual vale para todo processo, desde a distribuição até o encerramento da falência (não são 3% sobre o passivo e mais 3% sobre o ativo; são apenas 3% sobre o ativo, calculado neste momento e abatido, em valor presente, o que já foi pago). A remuneração total, portanto, será de 3% (três por cento) sobre o ativo, para todo o processo.

Fica **VEDADO** o pagamento de qualquer valor ao administrador judicial e aos advogados, até que sejam realizados os pagamentos dos créditos trabalhistas (poderá haver reserva, mas não pagamento, antes dos trabalhistas). Justifico a medida como tentativa derradeira de "estimular" os sujeitos do processo a dar ao procedimento sua autêntica e legal finalidade, que não somente pagá-los.

No caso dos advogados, os créditos deverão ser regularmente inscritos para pagamento e aguardar a verificação dos contratos e dos efetivos serviços prestados.

Considerando que os fortes indícios de confusão patrimonial e desvio de bens da massa para os sócios, notadamente nas contratações de locações e arrendamentos de imóveis, sem clara identificação do valor dos fundos de comércio, **DECRETO A INDISPONIBILIDADE DOS BENS DOS SÓCIOS E, POR EXTENSÃO, DE QUAISQUER SOCIEDADES QUE SEJAM SÓCIOS.**

**DECRETO** a nulidade de todos os contratos de consultoria celebrados pela falida, por reconhecer ato de simulação para desvio de recursos da massa. Sem prejuízo da perquirição da responsabilidade pessoal dos interessados, **DETERMINO** a suspensão de qualquer pagamento e a devolução de todos os valores pagos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de constrição judicial.

**DETERMINO** a continuidade, por ora, dos contratos de arrendamento e aluguel, até ulterior exame do administrador e decisão deste juízo.

**DETERMINO** que o falido apresente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, se

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br

patrimônio de seus sócios e gestores, que certamente será atingido.

Há fortíssimos indícios de confusão patrimonial entre a recuperanda e seus "consultores", assim como há fortes indícios de gestão fraudulenta ANTES E DURANTE A RECUPERAÇÃO, pois como bem apontado em objeções, tanto a trespasse de estabelecimentos e fundos de comércio, quanto a continuidade novos contratos de locação, foram todos feitos de forma suspeita e no exclusivo interesse dos sócios.

Está patente para este juízo que os sócios, por seus advogados, manipularam o procedimento de recuperação judicial e falsearam seu desenvolvimento, para burlar as normas de execução que teriam direito seus credores, inclusive o fisco.

Evidente a má-fé de quem diz que vai pagar e não paga, diz que vai contratar e demite, diz que vai prosseguir e propõe vender tudo, diz que irá reduzir despesas e aumenta gastos com consultores e advogados amigos.

Há inequívoca intenção de camuflar interesses dos sócios sob o pálio da classificação de "extraconcursal", de modo que tudo que lhes interessa, no caso de falência, seja "extraconcursal". Os sócios, desde o início, agiram para lesar credores, especialmente os trabalhistas e o fisco.

Há lógica na estratégia dos sócios - lógica ilícita e cujo o caráter criminoso deverá ser apurado em sede própria - pois forçando um plano em que os trabalhistas quase nada recebem, maior a chances de sobrar mais no final. Simular uma recuperação pode ser o caminho ideal para burlar a lei fiscal.

O fato é que passados quase dez anos, já saiu cerca de um milhão para o Administrador Judicial, Advogados e Consultores, que tem uma pretensão que atualizada chega quase a mais três milhões (tudo "extraconcursal", claro), contudo, os regamente remunerados profissionais não conseguem diligenciar para pagar os demais credores, nem o fisco.

Há alguns anos tentou-se nova alteração do plano, que nada mudou nem resolveu, pois não passa, como resto, de simulação de pagamento, simulação de prosseguimento da atividade, enfim, deturpação do objetivo da lei e lesão aos credores.

Este juízo em última tentativa, dentro do espírito da preservação da empresa, reuniu todos em audiência especial e tentou propor um aditamento ao plano, para pagamento imediato dos trabalhistas e planejamento concreto do pagamento dos demais credores; e ainda sobrar ativo para os sócios; mas eles querem mais.

Os sócios, na assembleia designada para este fim, mudaram a proposta reduziram sobremaneira o que fora acordado em audiência com os advogados trabalhistas, enfim, era tudo uma farsa também na audiência especial: os sócios não querem pagar nada nem ninguém que não sejam seus próprios advogados, seus próprios "consultores" e ainda fazer o que sobrar retornar para seu patrimônio.

O processo vai ficando imenso - quase 70 volumes - difícil de conhecer e examinar; e é isso que a devedora quer: confundir, adiar e não pagar (exceto seus próprios advogados e consultores, claro).

Mesmo o trabalho do Administrador Judicial fica comprometido. O que se vê são tentativas inúteis de andamento do processo, decisões sobre questões irrelevantes; lucidez, apenas do Ministério Público, que insiste na decretação de falência.

Muito relevante a manifestação da Procuradoria da Fazenda Nacional.

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br

É simples identificar a causa mais óbvia para decretação de falência: NENHUM CREDOR FOI PAGO, apesar de já terem se passado mais de 8 (oito) anos da provação e outros tantos da homologação dos créditos trabalhistas.

Está muito claro para o juízo que, neste processo, só recebem e só receberão sempre, enquanto não decretada a falência, o Administrador Judicial, os Advogados da Recuperanda e os Consultores.

Não há desvio mais evidente do que a contratação de "consultorias". Evidente que não podem os credores - cujos ativos que lhes caberiam estão sendo desviados - suportar a incompetência dos gestores da recuperanda; se os atuais gestores não sabem fazer e gerir um plano de recuperação, que sejam substituídos, em vez de contratar "a peso de ouro", amigos e conhecidos para fazer o trabalho que é seu.

E é um trabalho simples, pois a recuperanda não está operando. Não é preciso ser um especialista, nem um consultor, nem um advogado, para saber duas coisas óbvias: 1) há muitos anos todos os "supermercados auto da posse" fecharam (pergunte-se a qualquer morador da Baixada Fluminense) e 2) locar 8 imóveis não é "uma atividade empresarial" nem consiste em "continuidade do negócio"; está claro que a recuperanda faliu e apenas usa o procedimento de recuperação judicial para lesar credores.

Como bem salientado á fl. 3232: "O 'Plano' mais parece uma estratégia de inadimplemento legal".

A lei nº 11.101/05 objetivava permitir a "preservação da empresa viável" e a "continuidade da atividade", e não um "golpe" nos credores particulares (que recebem apenas uma fração de seu crédito, enquanto os sócios e seus advogados ficam com a maior parte do ativo), nem um "calote" do fisco, que não recebeu nada antes, nada durante e não há sequer previsão de receber depois.

Em quase dez anos, a recuperanda que afirma "estar continuando suas atividades" não pagou nenhum imposto; que empresa "funciona legalmente" sem pagar impostos? Nenhuma.

Outro sentido da preservação da empresa viável é preservação de postos de trabalho: a recuperanda demitiu 1000 (mil) empregados, nada pagou, mas seus sócios e advogados elaboraram um "Plano de Recuperação" em que, os advogados recebem alguns milhões e os sócios saíam com alguns imóveis para seu patrimônio pessoa, mas os empregados receberiam, quando muito, 20% (vinte por cento) do valor atualizado de seus créditos.

Além disso, há que se considerar a manifestação inequívoca e precisa da FAZENDA NACIONAL.

A Procuradoria da Fazenda Nacional juntou petição conclusiva: a Auto da Posse deve ao fisco federal mais de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), que não tem nenhuma condição de pagar, por superar em quase cinco vezes seu ativo.

Observe-se que a discussão jurisprudencial sobre a "necessidade de certidões fiscais" ou "parcelamento fiscal" não tem nenhuma relação com o que é dito aqui: o fato é que empresa não pagou imposto algum nos últimos anos antes da operação, não pagou durante a recuperação judicial e não planeja pagar; não há como a recuperanda "retomar suas atividades", não apenas porque saiu do mercado há mais de 10 (dez) anos, mas principalmente porque seu ativo será inteiramente consumido pela dívida com o fisco federal.

Por outro lado, está muito evidente que a recuperanda, seus sócios e advogados, querem justamente isso: adiar e prescrever a cobrança do fisco federal; querem usar a recuperação de "escudo" contra bloqueios da Justiça Federal e esconder, sob o manto desta falsa recuperação, o

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br

É o relatório. DECIDO.

O pedido de Recuperação Judicial dos Supermercados Auto da Posse não passa de uma farsa, desde o começo.

Está bastante claro para este juízo que desde o início a recuperanda jamais pretendeu retomar atividade econômica alguma, ao contrário, seus gestores e sócios sempre atuaram para desviar recursos da massa, promovendo uma liquidação antecipada, com lesão aos credores particulares e "calote" no fisco.

Desde o início do processo não existia mais a empresa de supermercados. A pessoa jurídica, na prática, já encerrara suas atividades de locar seus imóveis, demitiu todos os empregados (menos 6, mais "chegados", que permaneceram auxiliando o "plano de recuperação judicial). O "verdadeiro plano" sempre foi desviar recursos para consultorias que nada faziam de relevante, quitar os contratos em que os próprios sócios eram coobrigados e reduzir exorbitantemente os débitos, para liquidar o mínimo do ativo, garantindo o retorno de parte dele para o patrimônio dos sócios.

Não cabe ao juiz imiscuir-se no plano de recuperação judicial, mas somente realizar o controle de legalidade e validade do processo.

A decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial ERROU, pois o correto seria determinar a emenda à petição inicial para que a empresa esclarecesse se efetivamente seguiria ou não com a atividade empresária, já que da documentação já constava que não havia mais operação.

Embora o plano tenha sido apresentado no prazo, na medida em que expressamente mencionava apenas arrendamentos e não trazia nenhuma perspectiva de retomada efetiva de qualquer atividade, nada justificava o prosseguimento do processo, com realização de assembleia: se o "plano de recuperação" é basicamente ter descontos e vender todo o ativo, é porque o que foi apresentado é um "plano de liquidação" e não um plano de recuperação; portanto, caberia ali a decretação de falência.

O plano levou mais de um ano para ser aprovado; não havia porque deferir qualquer levantamento antes da provação do plano, aliás, caberia sei decretar logo a falência.

Realizada a assembleia, o plano NÃO FOI APROVADO.

O relatório do Administrador Judicial expressamente diz que o plano NÃO FOI APROVADO.

Em sentença com fundamentação, no mínimo, inusitada, houve um reconhecimento de "cram down", em hipótese que absolutamente não atende às hipóteses do art. 58, § 1º da Lei nº 11.101/05.

Deixo de revogar a sentença, pelo fato da mesma já ter sido mantida em agravo e o recurso contra o v. Acórdão estar sob a competência do e. STJ.

Todavia, o plano expressamente previa coisas que jamais foram cumpridas. Para começar NÃO FOI PAGO NENHUM TRIBUTO nos quase dez anos desde a distribuição deste processo, todos os empregados foram demitidos e, principalmente, NENHUM CREDOR FOI PAGO.

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br

Especialmente curiosa a justificação de despesas de fls. 2878/2879: o pagamento de 6 (seis) baixos salários dos únicos empregados que seguiam no pequeno escritório mantido (fl.2888), a luz e água dessa pequena sala, a despesa para realização da assembleia geral e alguns milhões de reais para os advogados e o administrador judicial; tudo isso, pago antes de qualquer credor trabalhista, qualquer credor que fosse e sem nenhum recolhimento tributário.

Tentou-se instalar a Assembleia Geral de Credores em 24/09/2010, depois 1º/10/2010, sem sucesso.

O primeiro relatório do Administrador Judicial surge às fls. 2908/2928, em 02/03/2011, isto é, UM ANO APÓS SUA NOMEAÇÃO, cuja leitura é importante para a compreensão do processo.

Manifestação do MINISTÉRIO PÚBLICO de fl. 2929, verso, contra o pagamento de pro-labore aos sócios e sem oposição ao percentual fixado para o Administrador Judicial, apenas requerendo a limitação dos levantamentos, diante do risco de prolongamento do processo (risco, aliás, consumado).

Decisão às fls. 2930 deferindo o pagamento do Administrador Judicial, limitado somente ao percentual do art. 24, 2º, da lei nº 11.101/05. A mesma decisão indeferiu pro labore aos sócios e fixou o valor que seria pago aos escritórios de advocacia que representam a recuperanda.

O processo prosseguiu com inúmeras petições dos habilitantes, que equivocadamente peticionaram nos autos principais, e com relatórios do Administrador Judicial fl. 3014, 3039. 3200, 3207 etc.

Mais uma vez impressiona o "rápido endividamento" da recuperanda com seus próprios advogados e consultores (fl.3046), já devendo meio milhão de reais a eles, sem nada ter pago a nenhum credor.

Relatório do Administrador Judicial comunicando a realização de Assembleia Geral de Credores em 02/05/2010, às fls. 3493 e seguintes. Não houve homologação do plano.

Relatório do Administrador Judicial comunicando a realização de Assembleia Geral de Credores em 02/06/2011, às fls. 3506 e seguintes, assembleia em que o Plano de Recuperação Judicial foi REJEITADO.

Petição da recuperanda às fls. 3532 e seguintes, em que tenta justificar a desaprovação do plano e requer a concessão da recuperação por "cram down".

Excelente e precisa promoção do MINISTÉRIO PÚBLICO às fls. 3650/3651 em que requer a decretação de falência.

Todavia, a sentença de fls. 3651/3660 concedeu a recuperação pela HOMOLOGAÇÃO DO PLANO por CRAW DOWN (ART. 58, §1º DA Lei nº11.101/05).

Segue-se a sentença mais pedidos de levantamento para as "consultorias" contratadas no curso da recuperação judicial (contratadas pela recuperanda, sem autorização judicial, mesmo antes do pagamento de qualquer credor; aliás, nenhum recebeu nada até a presente data, mas tais consultorias continuam sendo pagas).

Apesar dos estéticos e bem elaborados relatórios mensais do Administrador Judicial, o fato é que apenas dão conta do pagamento mensal dos aluguéis e do andamento das habilitações; e, claro, das muitas despesas com advogados e consultorias.

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br

expressamente a "proposta" seria vender todo o ativo, pagar apenas parcialmente os débitos privados (todos com descontos) e encerrar as atividades sem pagar o fisco (sim, pois não haveria como prosseguir qualquer atividade econômica sem ativos).

Frise-se que em alguns momentos o plano menciona "arrendamento provisório", como que sugerindo que a atividade poderia ser retomada, todavia, a todo momento, especialmente às fls. 1343/1347, sempre considera como medida desejada a venda integral de todos os ativos, quando muito preservando um ou dois imóveis (cuja ideia certamente seria que ficassem para os sócios).

Foram apresentadas objeções ao plano de recuperação judicial, merecendo destaque a referência de fl. 1408, onde se enfatiza o que já foi dito: todos os empregados foram demitidos, evidenciando que não se cogitava o prosseguimento de atividade alguma e, muito menos, a "preservação da empresa".

Petição da recuperanda às fls. 2127/2129, em que requer - e tem deferido - levantamento das quantias produto dos arrendamentos (e que vem sendo depositadas em contas judiciais).

Interessante que, com o produto da "atividade" durante a recuperação (não há atividade econômica alguma, apenas a locação de 8 imóveis), é solicitado à fl. 2127 o pagamento de "diversos escritórios de advocacia responsáveis pelas áreas cível, tributária, empresarial e trabalhista", bem como à fl. 2128 fala-se novamente em "continuidade do negócio"; presumindo-se que se referia à locação das lojas, única atividade que persiste.

Petição do Administrador Judicial às fls. 2150/2152, em que são trazidos CRÉDITOS da recuperanda que "por equívoco" (sic) foram "esquecidos" por ocasião da apresentação do plano.

Destaca-se a objeção de fls. 231/2335, em que se enfatiza que os arrendamentos e aluguéis de loja ocorreram sem autorização judicial, alguns considerando o valor do fundo de comércio, ponto etc, outros não.

A objeção de fls. 2358/2364 e seguintes realça outra questão relevante: que a locação das lojas estaria se dando de forma a viabilizar a continuidade de contratos de locação anteriores à recuperação, para pagar os débitos que, se não fossem pagos, recairiam sobre os sócios coobrigados; ou seja, a recuperanda jamais manteve negócio algum, apenas continuou os contratos que, se não pagasse, os sócios responderiam e, depois, passou a prosseguir com a liquidação do ativo.

A obviedade de que o plano de recuperação apresentado consistia apenas em redução de dívidas, com liquidação do ativo, salvaguardando interesses dos sócios, está também na objeção de fls. 2720.

Como bem mencionado à fl. 2800, apesar de ter sido instada diversas vezes, a recuperanda jamais esclareceu "qual atividade econômica estaria desempenhando no curso da recuperação", haja vista isto ser condição para o prosseguimento da recuperação.

Atendendo à petição do Administrador Judicial de fls. 2857/, muitas peças foram desentranhadas, pois se tratavam de habilitações (algumas tomavam volumes inteiros).

Na petição de fls. 2868, de 10/02/2011, quando já há muito consolidada a interrupção das atividades da recuperanda - que jamais operou desde a propositura da presente - tenta a recuperanda justificar a presente recuperação, exclusivamente com o arrendamento de suas lojas, sob o argumento que "daria preferência a contratação de quem demitiu, quando pudesse" (fl.2873).

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 19/10/2021

**Data** 19/10/2021

**Descrição** Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que as partes e interessados foram devidamente intimados do despacho de fl. 20080. Certifico, ainda, que o Administrador Judicial e o Município de Nova Iguaçu apresentaram manifestação ao referido despacho.

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>19/10/2021</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>19/10/2021</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Petição</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>



## JORGE MICHO - ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Rocha Carvalho, 1340/204 – Centro - Belford Roxo – RJ – 2761.3797  
Rua Otavio Tarquínio, 427 – Centro – Nova Iguaçu – RJ – 2768.5346

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA - RJ.

Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038

M. S. LAMEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sediada no endereço da Praça Miguel Couto, nº 08, Sala 104, em Miguel Couto, no município de Nova Iguaçu, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 38.314.147/0001-29 e FAMAT ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede no endereço da Rua Eugenio Bello Castanheiras, nº 35, Centro, na cidade de Queimados, neste Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.545.836/0001-07, nos autos da Falência de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, que se processa perante esse Juízo, por seu comum advogado, integrante da sociedade de advocacia denominada Jorge Micho – Advogados Associados, situada nos endereços mencionados no cabeçalho acima, inscrita no CNPJ sob o nº 13.504.289/0001-28, onde receberá as notificações/intimações ao comando do art. 106, I, do Código de Processo Civil, pena de nulidade, vêm expor e requerer a V.Exa. o seguinte:

Às fls. 19.998 e 20.685/20.686 consta Auto de Arrematação pelo qual foi arrematado em comum entre os ora Requerentes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada, o imóvel situado na Avenida Abílio Augusto Távora, nº 10.000, no bairro Jardim Cabuçu, no município de Nova Iguaçu, RJ, já tendo os arrematantes efetuado o pagamento da comissão e das despesas do leiloeiro, além de

comprovarem integralmente a quitação do preço da arrematação, tudo em conformidade com o Edital e corroborado na petição do Administrador Judicial às fls. 20.533.

Assim sendo, requerem a Vossa Excelência se digne determinar a sub-rogação no preço da venda dos débitos de IPTU e demais tributos eventualmente existentes, bem como a imediata imissão na posse do imóvel arrematado, com a consequente expedição da Carta de Arrematação, bem como ofício ao Registro de Imóveis competente, a fim de que proceda a baixa do gravame.

Nestes Termos.

Aguardam deferimento.

Mesquita, 08 de outubro de 2021.

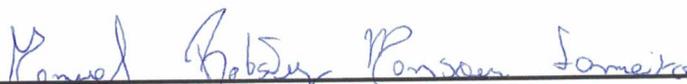
## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** **M. S. LAMEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede no endereço da Praça Miguel Couto, nº 08, sala 104, em Miguel Couto, Nova Iguaçu, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 38.314.147/0001-29, representada pelo sócio **MANUEL ROBSTENY MANSUR**, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado no endereço acima, portador da identidade nº 298827890, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no C.P.F. sob o nº 183.290.227-73.

**OUTORGADOS:** **JORGE MICHÓ – ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade civil de prestação de serviços de advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.504.289/0001-28, registrada na OAB - Seção do Estado do Rio de Janeiro sob o nº RS.003.252/2011, com escritórios nos endereços da Rua Rocha Carvalho, nº 1340/204, Centro, no município de Belford Roxo, RJ e Rua Otavio Tarquinio, nº 427, Centro, na cidade de Nova Iguaçu, RJ, e-mail: [jorgemichoadvassociados@gmail.com](mailto:jorgemichoadvassociados@gmail.com), através de seus integrantes **JORGE ROBERTO SOARES MICHÓ**, **CELIA RODRIGUES CARDOSO**, **VITOR MELLO LEON BLUM** e **JORGE ROBERTO SOARES MICHÓ FILHO**, inscritos na OAB-RJ sob os ns. 25.876, 95.200 92.520 e 160.773, respectivamente.

Pelo presente instrumento particular de mandato, o(s) outorgante(s) nomeia(m) e constitui(em) os outorgados seus bastantes procuradores, com poderes da cláusula “*AD JUDICIA*” para o foro em geral, e, defender os direitos e interesses do(s) outorgante(s), representando-o(s) em Juízo ou fora dele, como autores, réus, assistentes ou oponentes, podendo propor e contestar ações, embargar execuções, interpor recursos em qualquer grau de jurisdição, intervir como terceiro interessado, praticando todos os atos inerentes ao presente mandato, inclusive confessar, reconhecer a procedência do(s) pedido(s), transigir, fazer acordos, desistir, intentar de novo, firmar compromisso, renunciar ao direito sobre o que se funda a demanda, **receber e dar quitação**, reconvir, arguir exceções, suscitar conflitos de jurisdição e competência, falsidades e questões prejudiciais incidentais, ser(em) imitado(s) ou reintegrado(s) na posse em ações de reintegrações, prestar declarações, concordar ou impugnar avaliações, cálculos, partilhas judiciais, pedidos de alvará, etc..., pleitear e assinar o que for mister perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, praticando, enfim, todos os atos necessários ao pleno desempenho do presente mandato e substabelecer a presente com os poderes nesta conferidos, em parte ou no todo, a um ou mais procuradores, agindo os outorgados, “*in solidum*” ou separadamente, em especial para requerer o que for necessário nos autos do processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, junto à Massa Falida de Supermercados Alto da Posse Ltda, que tramita perante o Cartório da Vara Cível da Comarca de Mesquita-RJ.

Belford Roxo, 16 de setembro de 2021.

  
Manuel Robsteny Mansur



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.314.147/0001-29</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/09/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>M S LAMEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>PC MIGUEL COUTO</b>	NÚMERO <b>8</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 104</b>
--------------------------------------	--------------------	--------------------------------

CEP <b>26.070-431</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MIGUEL COUTO</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA IGUAÇU</b>	UF <b>RJ</b>
--------------------------	--	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(21) 2767-5929</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/09/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/10/2021** às **13:42:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TJRJ MES CIV 202117445014 19/10/21 15:01:50138295 PROGER-VIRTUAL

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR SOCIEDADE LIMITADA DA FIRMA: - M S LAMEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - C.N.P.J. Nº 38.314.147/0001-29.**

**TEREZA MANSOUR LAMEIRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade DIC – DETRAN - RJ – registro Nº. 81045265-6, expedida em 25.08.2004 e CPF 524.041.617-68, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 25.04.1951, filha de Doumit Harma Mansour e Júlia Doumit Mansour, residente e domiciliada a Praça Miguel Couto, Nº 10/102 – Miguel Couto – Nova Iguaçu - RJ - CEP 26150-575 e **MANUEL ROBSTENY MANSOUR LAMEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade DIC – DETRAN – RJ, registro Nº 29.882.789-0 e CPF nº 183.290.227-73, nascido em 10.04.2001, natural do Estado do Rio de Janeiro, filho de Robsteny Mansour Lameiro e Adriana Maria da Conceição, residente e domiciliado à Praça Miguel Couto, Nº 10/102 – Miguel Couto – Nova Iguaçu - RJ - CEP 26150-575, **RAPHAEL DOUMIT MANSOUR LAMEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade, registro nº 29.882.788-2, expedida pelo DETRAN-RJ em 23.11.2012 e CPF nº 183.290.427-07, nascido em 22.11.2002, natural do Estado do Rio de Janeiro, filho de Robsteny Mansour Lameiro e Adrlana Maria da Conceição, residente e domiciliado à Rua Dr. José Brigadão Ferreira, Nº 174 – Apto 602 – Centro – Nova Iguaçu – RJ, CEP 26255-300, aqui denominados e qualificados como únicos sócios da firma: **M S LAMEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede à Praça Miguel Couto, Nº 8 – Sala 104 – Miguel Couto - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26070-431, conforme Contrato Social, registrado na **JUCERJA NIRE**, sob Nº 3321107515-6, em 02.09.2020, resolvem de comum acordo efetuarem a 1ª. Alteração Contratual da sociedade limitada, que será regido pela Lei Nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, para fins de: - **ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO E AUMENTO DE CAPITAL COM INCORPORAÇÃO DE BENS E MOEDA CORRENTE**.

*[Handwritten signatures and marks]*

**PRIMEIRA:** - É admitido na sociedade **ROBSTENY MANSOUR LAMEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade, registro nº 08918396-6, expedida pelo IFF-RJ e CPF nº 015.995.637-46, nascido em 22.11.2002, natural do Estado do Rio de Janeiro, filho de Manuel Simões Lameiro e Tereza Mansour Lameiro,

**PAULO SERGIO SOARES**  
MICO:52341496768

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO SOARES MICO:52341496768  
Dados: 2021.07.29 10:15:04 -03'00'

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: M S LAMEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
NIRE: 332.1107515-6 Protocolo: 06-2021/442969-5 Data do protocolo: 29/07/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/07/2021 SOB O NÚMERO 0000217715 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: #32D4475B78AGBCB40E08CEAACCDRA868842ED646C0F150AAF215D99CCE2A4  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

 **JUCERJA**  
misco@jucerja.rj.gov.br

Pag. 03/10

residente e domiciliado à Rua Dr. José Brigadão Ferreira, Nº 174 – Apto 602 – Centro – Nova Iguaçu – RJ, CEP 26255-300



**SEGUNDA:** O Capital Social que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é elevado nesta data para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), neste ato representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas de capital, sendo o aumento de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) através do imóvel Predio Nº 08 e respectivo Lote de terreno 8, da Praça Santa Barbara, Vila Sami, Miguel Couto, Nova Iguaçu, RJ, medindo 9,00 metros de frente para a citada Praça Santa Bárbara, mais 17,00 metros de largura dos fundos, 24,00 metros da frente aos fundos pelo lado direito e 32,00 metros do lado esquerdo, confrontando adodo lado direito e nos fundos com teras da sami ou sucessores do lado esquerdo com espólio de Manoel José da Cruz ou sucessores, matrícula 13.962 RGI 3ª Circunscrição da Comarca de Nova Iguaçu, em nome de **ROBSTENY MANSOUR LAMEIRO**. E o aumento de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) em moeda corrente do país pelos sócios **TEREZA MANSOUR LAMEIRO, MANUEL ROBSTENY MANSOUR LAMEIRO E RAPHAEL DOUMIT MANSOUR LAMEIRO**, totalmente realizado e integralizado em moeda corrente e legal do País, assim distribuído entre os sócios.

**TEREZA MANSOUR LAMEIRO: - 70% - 105.000 (cento e cinco mil) cotas de capital no valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), devidamente realizadas e integralizadas. -**

**MANUEL ROBSTENY MANSOUR LAMEIRO: - 10% - 15.000 (quinze mil) cotas de capital no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devidamente realizadas e integralizadas.-**

**RAPHAEL DOUMIT MANSOUR LAMEIRO: - 10% - 15.000 (quinze mil) cotas de capital no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devidamente realizadas e integralizadas.-**

**ROBSTENY MANSOUR LAMEIRO: - 10% - 15.000 (quinze mil) cotas de capital no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devidamente realizadas e integralizadas.-**

**TERCEIRA:** À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, na forma a seguir:

PAULO SERGIO SOARES Assinado de forma digital por PAULO  
MICH0:52341496768 SERGIO SOARES MICH0:52341496768  
Dados: 2021.07.29 10:15:34 -03'00'

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: M S LAMEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

NIRE: 332.1107515-6 Protocolo: 00-2021/442969-5 Data do protocolo: 29/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/07/2021 SOB O NÚMERO 00003217715 e imagens constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: F32D4475B78A0ECS40E0DC8AA0CDBA8669488D046CC9150AAT215CD9CBAE22A4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 04/10

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA M S  
LAMEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.:**



**TEREZA MANSOUR LAMEIRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade DIC – DETRAN - RJ – registro Nº. 81045265-6, expedida em 25.08.2004 e CPF 524.041.617-68, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 25.04.1951, filha de Doumit Harma Mansour e Júlia Doumit Mansour, residente e domiciliada a Praça Miguel Couto, Nº 10/102 – Miguel Couto – Nova Iguaçu - RJ – CEP 26150-575 e **MANUEL ROBSTENY MANSOUR LAMEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade DIC – DETRAN – RJ, registro Nº 29.882.789-0 e CPF nº 183.290.227-73, nascido em 10.04.2001, natural do Estado do Rio de Janeiro, filho de Robsteny Mansour Lameiro e Adriana Maria da Conceição, residente e domiciliado à Praça Miguel Couto, Nº 10/102 – Miguel Couto – Nova Iguaçu - RJ – CEP 26150-575, **RAPHAEL DOUMIT MANSOUR LAMEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade, registro nº 29.882.788-2, expedida pelo DETRAN-RJ em 23.11.2012 e CPF nº 183.290.427-07, nascido em 22.11.2002, natural do Estado do Rio de Janeiro, filho de Robsteny Mansour Lameiro e Adriana Maria da Conceição, residente e domiciliado à Rua Dr. José Brigadão Ferreira, Nº 174 – Apto 602 – Centro – Nova Iguaçu – RJ, CEP 26255-300 e **ROBSTENY MANSOUR LAMEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade, registro nº 08918396-6, expedida pelo IFP-RJ e CPF nº 015.995.637-46, nascido em 16.09.1971, natural do Estado do Rio de Janeiro, filho de Manuel Simões Lameiro e Tereza Mansour Lameiro, residente e domiciliado à Rua Dr. José Brigadão Ferreira, Nº 174 – Apto 602 – Centro – Nova Iguaçu – RJ, CEP 26255-300.

*Handwritten signatures and initials on the right margin.*

**PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação de: **- M S LAMEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede à Praça Miguel Couto, Nº 8 – Sala 104 – Miguel Couto - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26070-431, e o seu objetivo empresarial será de: **COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIO, LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRÓPRIO, INCORPORAÇÃO.**

**SEGUNDA:** - O tempo de duração da sociedade será indeterminado, com início de suas atividades na data do arquivamento na JUCERJA. -

03

PAULO SERGIO SOARES  
MICH0:52341496768

Assinado de forma digital por PAULO  
SERGIO SOARES MICH0:52341496768  
Dados: 2021.07.29 10:16:05 -03'00'

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: M S LAMEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
NIRE: 332.1107915-6 Protocolo: 00-2021/442969-5 Data do protocolo: 29/07/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/07/2021 SOB O NOME DO 00004217715 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: F32D4475578A0EBCB40EDEC8AACCDBA96864E80D46CC9156AAF7150690CAE22A4  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 05/10

**TERCEIRA:** - O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), neste ato representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas de capital, totalmente realizado e integralizado em moeda corrente e legal do País, assim distribuído entre os sócios .

**TEREZA MANSOUR LAMEIRO:** - **70% - 105.000 (cento e cinco mil)** cotas de capital no valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), devidamente realizadas e integralizadas. -

**MANUEL ROBSTENY MANSOUR LAMEIRO:** - **10% - 15.000 (quinze mil)** cotas de capital no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devidamente realizadas e integralizadas.-

**RAPHAEL DOUMIT MANSOUR LAMEIRO:** - **10% - 15.000 (quinze mil)** cotas de capital no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devidamente realizadas e integralizadas.-

**ROBSTENY MANSOUR LAMEIRO:** - **10% - 15.000 (quinze mil)** cotas de capital no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devidamente realizadas e integralizadas.-

**QUARTA:** - Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita a importância de suas cotas, mas todo responde solidariamente pela integralização do Capital Social. -

**QUINTA:** - A administração da sociedade caberá somente aos sócios **TEREZA MANSOUR LAMEIRO E/OU RAPHAEL DOUMIT MANSOUR LAMEIRO E/OU MANUEL ROBSTENY MANSOUR LAMEIRO E/OU ROBSTENY MANSOUR LAMEIRO**, sendo-lhes porém, expressamente vedado o seu emprego em negócios estranhos aos fins sociais, tais como fianças, abonos, avais, endossos e atos semelhantes, podendo ser feito um conselho que elegerá um administrador. -

**SEXTA:** - Os sócios **TEREZA MANSOUR LAMEIRO E/OU RAPHAEL DOUMIT MANSOUR LAMEIRO E/OU MANUEL ROBSTENY MANSOUR LAMEIRO E/OU ROBSTENY MANSOUR LAMEIRO**, poderão efetuarm aberturas de contas bancárias em nome da sociedade, bem como a emissão de cheques, Certificação Digital. -

04

PAULO SERGIO  
SOARES  
MICHQ:52341496768

Assinado de forma digital  
por PAULO SERGIO SOARES  
MICHQ:52341496768  
Dados: 2021.07.29 10:16:33  
'03'00'

*Tereza Mansour Lameiro*

*Manuel Robsteny Mansour Lameiro*

*Raphael Doumit Mansour Lameiro*

*Robsteny Mansour Lameiro*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: M S LAMEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

NIRE: 332.1107515-6 Protocolo: 00-2021/442969-5 Data do protocolo: 29/07/2021

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 29/07/2021 SOB O NÚMERO 000042177113 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F32D4475B78A0ECB40E0ECBAMCCDBA56584E8D046CC0150AAT215009C0E2284

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**SÉTIMA:** - Os sócios **RAPHAEL DOUMIT MANSOUR LAMEIRO E/OU MANUEL ROBSTENY MANSOUR LAMEIRO**, serão atribuídos retiradas mensais pró-labore, respeitados os limites previstos em Lei. Os sócios **ROBSTENY MANSOUR LAMEIRO e TEREZA MANSOUR LAMEIRO**, somente terá participações nos lucros ou prejuízos.

**OITAVA:** - O Balanço Geral da sociedade será realizado no dia 31 de Dezembro de cada ano, sendo os lucros e perdas distribuídos entre os sócios, proporcional ao Capital Social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, será realizado uma reunião onde o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o Inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

**NONA:** - O falecimento de um dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo "de cujos", ser substituído pôr seus herdeiros ou representantes legal mediante concordância do sócio remanescente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** - Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados em balanço e pagos em 10 parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a partir da apresentação do Alvará judicial que autorize adjudicação das cotas ou do formal de partilha.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - Ficam facultadas, mediante acordo unanime do sócio remanescente e dos herdeiros, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**DÉCIMA :** - No caso de retirada, exclusão por justa causa ou Interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo ser admitido novo sócio, desde que pague o Capital e demais haveres ao anterior ou seus sucessores, a serem apurados em Balanço, que se efetuará dentro de 30 (trinta) dias a contar da retirada, interdição ou inabilitação.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** - As cotas da sociedade são indivisíveis e somente poderão ser transferidas a terceiros, mediante Consentimento pôr escrito do sócio remanescente, o qual, em igualdade de condições terá preferência em adquiri-las.

05 PAULO SERGIO SOARES  
MICHO:52341496768

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO SOARES  
MICHO:52341496768  
Dados: 2021.07.29 10:17:03 -03'00'

**DÉCIMA SEGUNDA:** Os Administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**DÉCIMA TERCEIRA:** - As partes contratantes elegem o Fórum da Cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, para nele dirimirem quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente 1ª. Alteração Contratual por cotas de responsabilidade limitada, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que assinam com as duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Iguaçu, 01 de Julho de 2021.

10º Ofício Físico

*Tereza Mansour Lameiro*  
**TEREZA MANSOUR LAMEIRO**

CARTÓRIO RCN 3º DE NOVA IGUAÇU

*Raphael Doumit Mansour Lameiro*  
**RAPHAEL DOUMIT MANSOUR LAMEIRO**

*Manuel Robstény Mansour Lameiro*  
**MANUEL ROBSTENY MANSOUR LAMEIRO**

CARTÓRIO DE NOVA IGUAÇU

*Robstény Mansour Lameiro*  
**ROBSTENY MANSOUR LAMEIRO**

CARTÓRIO DE NOVA IGUAÇU

PAULO SERGIO SOARES  
MICHO:52341496768

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO SOARES  
MICHO:52341496768  
Dados: 2021.07.29 10:17:38 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

**DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ**

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



PROTOCOLO REDESIM  
RJN2155151276

**01. IDENTIFICAÇÃO**

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>M S LAMEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>38.314.147/0001-29</b>
---	--

**02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO**

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ**  
**247 Alteracao de capital social**  
**Quadro de Sócios e Administradores - Q5A**

Número de Controle: RJ15354372 - 38314147000129

**03. DOCUMENTOS APRESENTADOS**

FCPJ  Q5A

**04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO**

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

**05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

Responsável  Preposto

NOME <b>MANUEL ROBSTENY MANSOUR LAMEIRO</b>	CPF <b>183.290.227-73</b>
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

**06. RECONHECIMENTO DE FIRMA**

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

**07. RECIBO DE ENTREGA**

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

**PAULO SERGIO SOARES**  
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO SOARES  
MICHO:5234149676  
Dados: 2021.07.29 10:18:09 -03'00'

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.553, de 27 de dezembro de 2018

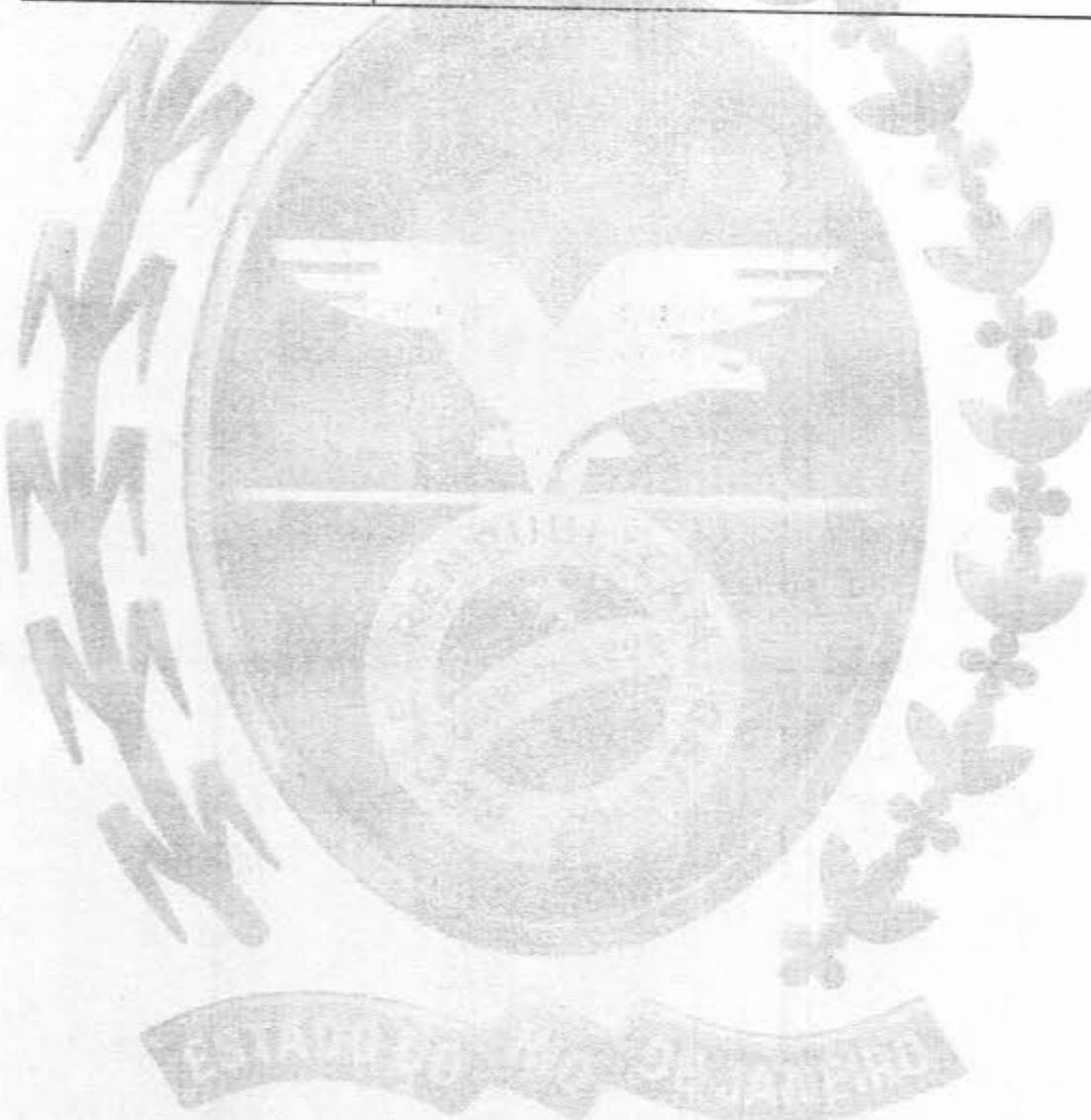
Imprimir



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA M S LAMEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, NIRE 33.2.1107515-6, PROTOCOLO 00-2021/442969-5, ARQUIVADO EM 29/07/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004217715, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
00	



29 de julho de 2021.

**Bernardo Feljó Sampaio Berwanger**  
 Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: M S LAMEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

NIRE: 332.1107515-6 Protocolo: 00-2021/442969-5 Data do protocolo: 29/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/07/2021 SOB O NÚMERO 00004217715 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F32D4475B78A0FCB40E0ECBAACD8A86984E9DD46/C9150AF215DD/PCBE2254

Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/sevicos/canceladigital>, informe o nº de protocolo.







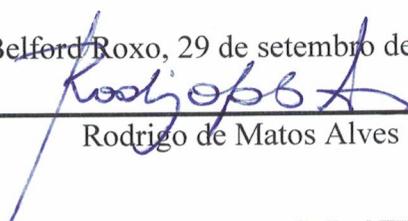
## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** **FAMAT ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede no endereço da Rua Eugenio Bello Castanheiras, nº 35, Centro, Queimados, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.545.836/0001-07, representada pelo sócio **RODRIGO DE MATOS ALVES**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado no endereço acima, portador da identidade nº 11808493-8, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F. sob o nº 082.544.427-62.

**OUTORGADOS:** **JORGE MICHO – ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade civil de prestação de serviços de advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.504.289/0001-28, registrada na OAB - Seção do Estado do Rio de Janeiro sob o nº RS.003.252/2011, com escritórios nos endereços da Rua Rocha Carvalho, nº 1340/204, Centro, no município de Belford Roxo, RJ e Rua Otavio Tarquinio, nº 427, Centro, na cidade de Nova Iguaçu, RJ, e-mail: [jorgemichoadvassociados@gmail.com](mailto:jorgemichoadvassociados@gmail.com), através de seus integrantes **JORGE ROBERTO SOARES MICHO**, **CELIA RODRIGUES CARDOSO**, **VITOR MELLO LEON BLUM** e **JORGE ROBERTO SOARES MICHO FILHO**, inscritos na OAB-RJ sob os ns. 25.876, 95.200 92.520 e 160.773, respectivamente.

Pelo presente instrumento particular de mandato, o(s) outorgante(s) nomeia(m) e constitui(em) os outorgados seus bastantes procuradores, com poderes da cláusula “*AD JUDICIA*” para o foro em geral, e, defender os direitos e interesses do(s) outorgante(s), representando-o(s) em Juízo ou fora dele, como autores, réus, assistentes ou oponentes, podendo propor e contestar ações, embargar execuções, interpor recursos em qualquer grau de jurisdição, intervir como terceiro interessado, praticando todos os atos inerentes ao presente mandato, inclusive confessar, reconhecer a procedência do(s) pedido(s), transigir, fazer acordos, desistir, intentar de novo, firmar compromisso, renunciar ao direito sobre o que se funda a demanda, **receber e dar quitação**, reconvir, arguir exceções, suscitar conflitos de jurisdição e competência, falsidades e questões prejudiciais incidentais, ser(em) imitado(s) ou reintegrado(s) na posse em ações de reintegrações, prestar declarações, concordar ou impugnar avaliações, cálculos, partilhas judiciais, pedidos de alvará, etc..., pleitear e assinar o que for mister perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, praticando, enfim, todos os atos necessários ao pleno desempenho do presente mandato e substabelecer a presente com os poderes nesta conferidos, em parte ou no todo, a um ou mais procuradores, agindo os outorgados, “*in solidum*” ou separadamente, em especial para realizar todos os atos até obtenção da Carta de Arrematação do imóvel havido através leilão, em comum com MS Empreendimentos Imobiliários Ltda, nos autos do processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, junto à Massa Falida de Supermercados Alto da Posse Ltda, que tramita perante o Cartório da Vara Cível da Comarca de Mesquita-RJ.

Belford Roxo, 29 de setembro de 2021.

  
Rodrigo de Matos Alves

Rodrigo de Matos Alves  
CPF: 082.544.427-62



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>39.545.836/0001-07</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>23/10/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FAMAT ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS E PARTICIPACOES LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b> <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R EUGENIO BELLO CASTANHEIRAS</b>	NÚMERO <b>CS 35</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA1 LOTE 57</b>
---	------------------------	---------------------------------------

CEP <b>26.383-120</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>QUEIMADOS</b>	UF <b>RJ</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUZIA@ATLASRIO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(21) 2666-5250</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/10/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/10/2021** às **13:43:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**FAMAT ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ: 39.545.836/0001-07

NIRE: 33.211.134.748

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente Instrumento Particular de 1ª Alteração e Consolidação de Contrato Social, as partes a seguir qualificadas:

**I. JOÃO GABRIEL GOMES DE MATOS**, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, portador do RG nº 20.396.724-5 DIC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 120.570.327-60, residente e domiciliado no município de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, Rua Comendador Francisco Baroni, nº 1.218, Ap. 301, Centro, CEP: 26250-070;

**II. RODRIGO DE MATOS ALVES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, comerciante, portador do RG nº 11.808.493-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 082.544.427-62, residente e domiciliado no município de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, Rua Humberto Gentil Baroni, nº 51, Ap. 302, Centro, CEP: 26255-020;

**III. IRANILDA VALENTIM GOMES DE MATOS**, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 04.312.822-2 IFP-RJ, inscrita no CPF sob o nº 580.627.937-53, residente e domiciliada no município de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, Rua Comendador Francisco Baroni, nº 1.218, apartamento 301, Centro, CEP: 26250-070;

**IV. JULIANA GOMES DE MATOS**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 20.339.315-2 DIC-RJ, inscrita no CPF sob o nº 100.433.987-90, residente e domiciliado no município de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, Rua Comendador Francisco Baroni, nº 1.218, Ap. 301, Centro, CEP: 26250-070;

**V. MARIA DA GRAÇA SERRA DE MATOS**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, professora, portadora do RG nº 04.633.014-8, DIC – RJ, inscrita no CPF sob o nº 825.613.547-68, residente e domiciliada no município de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, Rua Paraguaçu, nº 45ª, Centro, CEP: 26255-190; e

**VI. MARIA FERNANDA DE MATOS**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG nº 85.009.535-7 IFP-RJ, inscrita no CPF sob o nº 069.692.027-12, residente e domiciliada no município de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, Rua Amauri Nunes de Almeida, nº 222, Santa Eugênia, CEP: 26285-700; 120, Apartamento nº 52, Bairro Tremembé, CEP: 02372-010.

Únicos Sócios da **FAMAT ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária, limitada, com sede social no município de Queimados, estado do Rio de Janeiro, Rua Eugênio Bello Castanheiras, casa 35, Quadra 1, Lote 57, Centro, CEP: 26383-090, inscrita

no CNPJ sob o nº 39.545.836/0001-07, com seu Contrato Social arquivado perante a Junta Comercial do estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.211.134.748, em sessão de 23/10/2020.

Comparecendo ainda:

**ISABEL DE OLIVEIRA SERRA DE MATOS**, portuguesa, viúva, do lar, portadora do RNE nº W268818-A, expedido pelo SE/DPMAF/DPF, inscrita no CPF sob o nº 036.449.707-69, residente e domiciliada no município de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, Rua Paraguaçu, nº 45, Centro, CEP: 26255-190.

resolvem de comum acordo, alterar os termos do referido contrato social, mediante as condições deliberadas a seguir:

## 1. DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

1.1. Primeiramente os sócios decidem destituir as Sras. **JULIANA GOMES DE MATOS e IRANILDA VALENTIM GOMES DE MATOS**, acima qualificadas, do cargo de administradoras da Sociedade.

1.2. As Sras. **JULIANA GOMES DE MATOS e IRANILDA VALENTIM GOMES DE MATOS** e a Sociedade se dão a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamarem ou cobrarem a qualquer título, uma da outra, em juízo ou fora dele.

1.3. Ato Continuo, decidem os sócios alterar as regas de administração da Sociedade, reformulando a redação do parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima, do presente Contrato Social, passando a referida Cláusula a vigor com a seguinte redação:

**Parágrafo Terceiro.** A Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada por 2 (dois) administradores, em conjunto, para realização dos atos descritos nos itens (a); (b); e (c) abaixo; e considerar-se-á obrigada quando representada por 3 (três) administradores, em conjunto, para a realização dos atos descritos no item (d), abaixo:

- (a) Vender, transferir, alienar ou onerar, por qualquer modo, participações societárias ou investimentos da sociedade, seja qual for o valor;
- (b) Tomar empréstimos ou financiamentos, com ou sem garantia hipotecária, seja qual for o valor envolvido;
- (c) Compra de bens imóveis, determinando os respectivos termos, preços e condições; e
- (d) Venda, troca ou a alienação, por qualquer outra forma, de bens imóveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições.

1.4. Em decorrência das deliberações acima, resolvem os Sócios alterar a redação da Cláusula Sétima do presente Contrato Social, que passará a vigor com a redação que lhe é dada:

**CLÁUSULA 7ª.** A Sociedade será administrada por pessoas naturais, sócias ou não, residentes no país, designadas pelos sócios, por tempo indeterminado.

**Parágrafo Primeiro** Os sócios designam: (i) a Sra. **MARIA DA GRAÇA SERRA DE MATOS**; (ii) a Sra. **MARIA FERNANDA DE MATOS**; (iii) o Sr. **JOÃO GABRIEL GOMES DE MATOS**; e (iv) o Sr. **RODRIGO DE MATOS ALVES**, todos acima qualificados, ao cargo de administradores da sociedade, na condição de administradores sócios.

**Parágrafo Segundo** A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada pelos administradores, em conjunto ou isoladamente, exceto quanto às condições do Parágrafo Terceiro desta Cláusula, nos seguintes casos:

- (a) representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, em especial repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- (b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, inclusive a compra de bens móveis e imóveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições;
- (c) nomear auditores;
- (d) assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros;
- (e) realizar qualquer operação ou contrato envolvendo alocação, arrendamento mercantil, licenciamento de marcas e ou patentes, representação comercial, prestação de serviços, pela ou em favor da sociedade;
- (f) outorgar procurações em nome da sociedade, sendo necessário especificar os poderes conferidos as quais, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado de 3 (três) anos; e
- (g) realizar investimentos ou participar de sociedades de qualquer tipo, empreendimentos ou associações, bem como em consórcios.

**Parágrafo Terceiro** A Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada por 2 (dois)

administradores, em conjunto, para realização dos atos descritos nos itens (a); (b); e (c) abaixo; e considerar-se-á obrigada quando representada por 3 (três) administradores, em conjunto, para a realização dos atos descritos no item (d), abaixo:

- (a) Vender, transferir, alienar ou onerar, por qualquer modo, participações societárias ou investimentos da sociedade, seja qual for o valor;
- (b) Tomar empréstimos ou financiamentos, com ou sem garantia hipotecária, seja qual for o valor envolvido;
- (c) Compra de bens imóveis, determinando os respectivos termos, preços e condições; e
- (e) . Venda, troca ou a alienação, por qualquer outra forma, de bens imóveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições.

**Parágrafo Quarto** Os administradores da Sociedade ficam expressamente dispensados de prestar qualquer espécie de garantia em favor da Sociedade para o exercício do cargo.

**Parágrafo Quinto** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos praticados pelos administradores ou por qualquer dos sócios, gerentes, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócio ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

**Parágrafo Sexto** Os administradores poderão receber remuneração mensal a título de *pro labore*, que será estipulada pelos sócios que detenham mais da metade do capital social, levando em conta a disponibilidade da empresa e as normas legais vigentes.

## 2. ADMISSÃO DE NOVA SÓCIA

2.1. Os Sócios, decidem admitir nova sócia a Sociedade, a Sra. **ISABEL DE OLIVEIRA SERRA DE MATOS**, acima qualificada, que subscreve e integraliza a participação societária de 122.500 (cento e vinte e duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), mediante a conferência ao capital social da Sociedade das frações ideais dos imóveis de sua propriedade, abaixo descritos, sendo

iii.1.) 27.000 (vinte e sete mil) quotas são integralizadas neste ato mediante a conferência da fração ideal que a sócia possui no imóvel matriculado sob o nº 2.521, na 7ª Circunscrição de Nova Iguaçu/ RJ, equivalente à 30% (trinta por cento) do referido imóvel, descrito abaixo, pelo valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

iii.2) 28.500 (vinte e oito mil e quinhentas) quotas são integralizadas neste ato mediante a conferência da fração ideal que a sócia possui no imóvel matriculado sob o nº 21.616, na 7ª

Circunscrição de Nova Iguaçu/RJ, equivalente à 30% (trinta por cento) do referido imóvel, descrito abaixo, pelo valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais);

iii.3) 55.000 (cinquenta mil) quotas são integralizadas neste ato mediante a conferência da fração ideal que a sócia possui no imóvel matriculado sob o nº 3.847, no 3º Ofício de Justiça de Queimados/RJ, equivalente à 25% (vinte e cinco por cento) do referido imóvel, descrito abaixo, pelo valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta mil reais);

iii.4) 6.000 (seis mil) quotas são integralizadas neste ato mediante a conferência da fração ideal que a sócia possui no imóvel matriculado sob o nº 1.325, no 2º Ofício de Mesquita/RJ, equivalente à 30% (trinta por cento) do referido imóvel, descrito abaixo, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); e

iii.5) 6.000 (seis mil) quotas são integralizadas neste ato mediante a conferência da fração ideal que a sócia possui no imóvel matriculado sob o nº 1.326, no 2º Ofício de Mesquita/RJ, equivalente à 30% (trinta por cento) do referido imóvel, descrito abaixo, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

### 3. DO AUMENTO DE CAPITAL

3.1. Ato contínuo, os sócios decidem aumentar o capital social da Sociedade, que atualmente é de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, para R\$ 969.512,00 (novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e doze reais), mediante a subscrição de 959.512 (novecentas e cinquenta e nove mil, quinhentas e doze) novas quotas, que serão integralizadas da seguinte forma:

(i) O Sócio **JOÃO GABRIEL GOMES DE MATOS** subscreve 327.680 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 327.680,00 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta reais) e as integraliza mediante a conferência de frações ideais dos imóveis de sua propriedade, abaixo descritos, e com moeda corrente nacional, sendo:

i.1) 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas são integralizadas neste ato mediante a conferência da fração ideal que o sócio possui do imóvel matriculado sob o nº 2.521, na 7ª Circunscrição de Nova Iguaçu/ RJ, equivalente à 15% (quinze por cento) do referido imóvel, descrito abaixo, pelo valor de R\$ 13.500,00 (treze mil, e quinhentos reais);

i.2) 14.250 (quatorze mil duzentas e cinquenta) quotas são integralizadas neste ato mediante a conferência da fração ideal que o sócio possui do imóvel matriculado sob o nº 21.616, na 7ª Circunscrição de Nova Iguaçu/RJ, equivalente à 15% (quinze por cento) do referido imóvel, pelo valor de R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais);

i.3) 36.674 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro) quotas são integralizadas neste ato mediante a conferência da fração ideal que o sócio possui do imóvel matriculado sob o nº 3.847, no 3º Ofício de Justiça de Queimados/RJ, equivalente à 16,67% (dezesseis virgula

sessenta e sete por cento) do referido imóvel, pelo valor de R\$ 36.674,00 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais);

i.4) 3.000 (três mil) quotas são integralizadas neste ato mediante a conferência da fração ideal que o sócio possui do imóvel matriculado sob o nº 1.325, no 2º Ofício de Mesquita/ RJ, equivalente à 15% (quinze por cento) do referido imóvel, abaixo descrito, pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

i.5) 3.000 (três mil) quotas são integralizadas neste ato mediante a conferência da fração ideal que o sócio possui do imóvel matriculado sob o nº 1.326, no 2º Ofício de Mesquita/RJ, equivalente à 15% (quinze por cento) do referido imóvel, abaixo descrito, pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

i.6) 257.256 (duzentas e cinquenta e sete mil, duzentas e cinquenta e seis) quotas são integralizadas neste ato mediante a conferência da fração ideal que o sócio possui do imóvel matriculado sob o nº 1.072, no 3º Ofício de Justiça de Queimados/RJ, equivalente à 50% (cinquenta por cento) do referido imóvel, abaixo descrito, pelo valor de R\$ 257.255,59 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) em moeda corrente nacional;

(ii) O Sócio **RODRIGO DE MATOS ALVES** subscreve 257.256 (duzentas e cinquenta e sete mil, duzentas e cinquenta e seis) quotas e as integraliza neste ato mediante a conferência da fração ideal que o sócio possui do imóvel matriculado sob o nº 1.072, no 3º Ofício de Justiça de Queimados/RJ, equivalente à 50% (cinquenta por cento) do referido imóvel, abaixo descrito, pelo valor de R\$ 257.255,59 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) em moeda corrente nacional;

(iii) A Sócia **ISABEL DE OLIVEIRA SERRA DE MATOS** subscreve 122.500 (cento e vinte e dois mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais) e as integraliza mediante a conferência de frações ideais dos imóveis de sua propriedade, abaixo descritos, sendo:

iii.1.) 27.000 (vinte e sete mil) quotas são integralizadas neste ato mediante a conferência da fração ideal que a sócia possui no imóvel matriculado sob o nº 2.521, na 7ª Circunscrição de Nova Iguaçu/ RJ, equivalente à 30% (trinta por cento) do referido imóvel, descrito abaixo, pelo valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

iii.2) 28.500 (vinte e oito mil e quinhentas) quotas são integralizadas neste ato mediante a conferência da fração ideal que a sócia possui no imóvel matriculado sob o nº 21.616, na 7ª Circunscrição de Nova Iguaçu/RJ, equivalente à 30% (trinta por cento) do referido imóvel, descrito abaixo, pelo valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais);

iii.3) 55.000 (cinquenta mil) quotas são integralizadas neste ato mediante a conferência da

fração ideal que a sócia possui no imóvel matriculado sob o nº 3.847, no 3º Ofício de Justiça de Queimados/RJ, equivalente à 25% (vinte e cinco por cento) do referido imóvel, descrito abaixo, pelo valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta mil reais);

iii.4) 6.000 (seis mil) quotas são integralizadas neste ato mediante a conferência da fração ideal que a sócia possui no imóvel matriculado sob o nº 1.325, no 2º Ofício de Mesquita/RJ, equivalente à 30% (trinta por cento) do referido imóvel, descrito abaixo, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); e

iii.5) 6.000 (seis mil) quotas são integralizadas neste ato mediante a conferência da fração ideal que a sócia possui no imóvel matriculado sob o nº 1.326, no 2º Ofício de Mesquita/RJ, equivalente à 30% (trinta por cento) do referido imóvel, descrito abaixo, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

(iv) A Sócia **IRANILDA VALENTIM GOMES DE MATOS** subscreve 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e as integraliza mediante a conferência de frações ideais dos imóveis de sua propriedade, abaixo descritos, sendo:

iv.1) 18.000 (dezoito mil) quotas são integralizadas neste ato mediante a conferência da fração ideal que o sócio possui do imóvel matriculado sob o nº 2.521, na 7ª Circunscrição de Nova Iguaçu/ RJ, equivalente à 20% (vinte por cento) do referido imóvel, abaixo descrito, pelo valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

iv.2) 19.000 (dezenove mil) quotas são integralizadas neste ato mediante a conferência da fração ideal que o sócio possui do imóvel matriculado sob o nº 21.616, na 7ª Circunscrição de Nova Iguaçu/RJ, equivalente à 20% (vinte por cento) do referido imóvel, abaixo descrito, pelo valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

iv.3) 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas são integralizadas neste ato mediante a conferência da fração ideal que o sócio possui do imóvel matriculado sob o nº 3.847, no 3º Ofício de Justiça de Queimados/RJ, equivalente à 25% (vinte e cinco por cento) do referido imóvel abaixo descrito, pelo valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

iv.4) 4.000 (quatro mil) quotas são integralizadas neste ato mediante a conferência da fração ideal que o sócio possui do imóvel matriculado sob o nº 1.325, no 2º Ofício de Mesquita/RJ, equivalente à 20% (vinte por cento) do referido imóvel abaixo descrito, pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

iv.5) 4.000 (quatro mil) quotas são integralizadas neste ato mediante a conferência da fração ideal que o sócio possui do imóvel matriculado sob o nº 1.326, no 2º Ofício de Mesquita/RJ, equivalente à 20% (vinte por cento) do referido imóvel abaixo descrito, pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

(v) A Sócia **JULIANA GOMES DE MATOS** subscreve 70.424 (setenta mil, quatrocentos e vinte e quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 70.424,00 (setenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) e as integraliza mediante a conferência de frações ideais dos imóveis de sua propriedade, abaixo descritos, sendo:

v.1) 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas são integralizadas neste ato mediante a conferência da fração ideal que a sócia possui do imóvel matriculado sob o nº 2.521, na 7ª Circunscrição de Nova Iguaçu/ RJ, equivalente à 15% (quinze por cento por cento) do referido imóvel, descrito abaixo, pelo valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

v.2) 14.250 (quatorze mil, duzentos e cinquenta) quotas são integralizadas neste ato mediante a conferência da fração ideal que a sócia possui do imóvel matriculado sob o nº 21.616, na 7ª Circunscrição de Nova Iguaçu/RJ, equivalente à 15% (quinze por cento) do referido imóvel, pelo valor de R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais);

v.3) 36.674 (trinta e seis mil, seiscentas e setenta e quatro) quotas são integralizadas neste ato mediante a conferência da fração ideal que a sócia possui do imóvel matriculado sob o nº 3.847, no 3º Ofício de Justiça de Queimados/RJ, equivalente à 16,67% (dezesesseis virgula sessenta e sete por cento) do referido imóvel, pelo valor de R\$ 36.674,00 (trinta e seis mil, seiscentas e setenta e quatro reais);

v.4) 3.000 (três mil) quotas são integralizadas neste ato mediante a conferência da fração ideal que a sócia possui do imóvel matriculado sob o nº 1.325, no 2º Ofício de Mesquita/ RJ, equivalente à 15% (quinze por cento) do referido imóvel, abaixo descrito, pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); e

v.5) 3.000 (três mil) quotas são integralizadas neste ato mediante a conferência da fração ideal que a sócia possui do imóvel matriculado sob o nº 1.326, no 2º Ofício de Mesquita/RJ, equivalente à 15% (quinze por cento) do referido imóvel, abaixo descrito, pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

(vi) A Sócia **MARIA DA GRAÇA SERRA DE MATOS** subscreve 40.826 (quarenta mil, oitocentas e vinte e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 40.826,00 (quarenta mil, oitocentas e vinte e seis reais), e as integraliza mediante a conferência de frações ideais dos imóveis de sua propriedade, abaixo descritos, sendo:

vi.1) 9.000 (nove mil) quotas são integralizadas neste ato mediante a conferência da fração ideal que a sócia possui do imóvel matriculado sob o nº 2.521, na 7ª Circunscrição de Nova Iguaçu/ RJ, equivalente à 10% (dez por cento) do referido imóvel, descrito abaixo, pelo valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

vi.2) 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas são integralizadas neste ato mediante a conferência da fração ideal que a sócia possui do imóvel matriculado sob o nº 21.616, na 7ª Circunscrição

de Nova Iguaçu/RJ, equivalente à 10% (dez por cento) do referido imóvel, descrito abaixo, pelo valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);

vi.3) 18.326 (dezoito mil, trezentas e vinte e seis) quotas são integralizadas neste ato mediante a conferência da fração ideal que a sócia possui do imóvel matriculado sob o nº 3.847, no 3º Ofício de Justiça de Queimados/RJ, equivalente à 8,33% (oito virgula trinta e três por cento) do referido imóvel, descrito abaixo, pelo valor de R\$ 18.326,00 (dezoito mil, trezentos e vinte e seis reais);

vi.4) 2.000 (duas mil) quotas são integralizadas neste ato mediante a conferência da fração ideal que a sócia possui do imóvel matriculado sob o nº 1.325, no 2º Ofício de Mesquita/ RJ, equivalente à 10% (dez por cento) do referido imóvel, descrito abaixo, pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e

vi.5) 2.000 (duas mil) quotas são integralizadas neste ato mediante a conferência da fração ideal que a sócia possui do imóvel matriculado sob o nº 1.326, no 2º Ofício de Mesquita/RJ, equivalente à 10% (dez por cento) do referido imóvel, descrito abaixo, pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

(vii) A Sócia **MARIA FERNANDA DE MATOS** subscreve 40.826 (quarenta mil, oitocentos e vinte e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 40.826,00 (quarenta mil, oitocentos e vinte e seis reais), e as integraliza mediante a conferência de frações ideais dos imóveis de sua propriedade, abaixo descritos, sendo:

vii.1) 9.000 (nove mil) quotas são integralizadas neste ato mediante a conferência da fração ideal que a sócia possui do imóvel matriculado sob o nº 2.521, na 7ª Circunscrição de Nova Iguaçu/ RJ, equivalente à 10% (dez por cento) do referido imóvel, descrito abaixo, pelo valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

vii.2) 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas são integralizadas neste ato mediante a conferência da fração ideal que a sócia possui do imóvel matriculado sob o nº 21.616, na 7ª Circunscrição de Nova Iguaçu/RJ, equivalente à 10% (dez por cento) do referido imóvel, descrito abaixo, pelo valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);

vii.3) 18.326 (dezoito mil, trezentas e vinte e seis) quotas são integralizadas neste ato mediante a conferência da fração ideal que a sócia possui do imóvel matriculado sob o nº 3.847, no 3º Ofício de Justiça de Queimados/RJ, equivalente à 8,33% (oito virgula trinta e três por cento) do referido imóvel, descrito abaixo, pelo valor de R\$ 18.326,00 (dezoito mil, trezentos e vinte e seis reais);

vii.4) 2.000 (duas mil) quotas são integralizadas neste ato mediante a conferência da fração ideal que a sócia possui do imóvel matriculado sob o nº 1.325, no 2º Ofício de Mesquita/ RJ, pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalente à 10% (dez por cento) do referido

imóvel, descrito abaixo; e

vii.5) 2.000 (duas mil) quotas são integralizadas neste ato mediante a conferência da fração ideal que a sócia possui do imóvel matriculado sob o nº 1.326, no 2º Ofício de Mesquita/RJ, equivalente à 10% (dez por cento) do referido imóvel, descrito abaixo, pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**IMÓVEL 1:**

<u>Matrícula</u>	2.521
<u>Cartório/ Comarca</u>	7ª Circunscrição de Nova Iguaçu/RJ
<u>Inscrição Municipal</u>	076841-3
<u>Valor do Imóvel para fins da transferência:</u>	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
<u>Proprietários:</u>	30% (trinta por cento) ISABEL DE OLIVEIRA SERRA DE MATOS 20% (vinte por cento) IRANILDA VALENTIM GOMES DE MATOS 15% (quinze por cento) JOÃO GABRIEL GOMES DE MATOS 15% (quinze por cento) JULIANA GOMES DE MATOS 10% (dez por cento) MARIA DA GRAÇA SERRA DE MATOS 10% (dez por cento) MARIA FERNANDA DE MATOS
<u>Imóvel</u>	Área de terras de forma irregular, medindo 64,30m de testada para a rua Luiz Silva, 136,00m pelo lado esquerdo, confrontando com terras da Santa Casa ou sucessores; 24,30m nos fundos, numa linha que partindo da anterior forma um ângulo interno de 85°30', confrontando com terras da Santa Casa ou sucessores e 112,30m pelo lado direito, numa linha quebrada em 03 lances assim descritos: 1º lance de 30,00m, numa linha que partindo da anterior forma um ângulo de 124°30'; 2º lance de 8,60m, numa linha que partindo da anterior forma um ângulo interno de 81°30'; e o 3º lance de 73,70m numa linha que partindo da anterior forma um ângulo interno de 265°, confrontando os 3 lances com terras da Santa Casa ou sucessores, distante 65,10m da esquina formada com o Beco Particular, ali existente, a qual lhe fica à esquerda, situada à direita da rua Luiz Silva, de quem parte da rua Tomaz Fonseca e segue em direção a Nova Iguaçu, com a área de 4.937,00m <sup>2</sup> , situada em Comendador Soares, 3º subdistrito do 1º distrito deste Município, zona urbana; de propriedade da SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO, Irmandade com sede à rua Santa Luzia, 206, na cidade do Rio de Janeiro, Capital deste Estado, CGC n. 33.609.504/0028-82, conforme título transcrito na 1ª Circunscrição desta Comarca, Lº3- BD fls. 192 sob o n. 19.341.
<u>R.12/2.521</u>	Por escritura de compra e venda, lavrada em 22 de novembro de 2.000, nas notas de Cartório do 4º Ofício desta Comarca, Lº 105-FS fls. 108v, EDMILSON RODRIGUES BRANCO e sua mulher ZILMA PAVANI BRANCO, já qualificados, venderam à VIRGÍLIO DE MATOS, português,

	<p>empresário, identidade n. W392630-X-SE/DPMAF de 04.12.87, CIC n.129.893.637-34, casado pelo regime da comunhão de bens com Isabel de Oliveira Serra de Matos, residente e domiciliado à rua Paraguaçu, 45, nesta Cidade; e PEDRO ERNESTO SERRA DE MATOS, brasileiro, comerciante, identidade n. 5113457-IFP de 19.03.76, CIC n. 456.120.997-20, casado pelo regime da comunhão de bens com Iranilda Valentim Gomes de Matos, residente e domiciliado à rua Comendador Francisco Baroni, 1218/301, nesta Cidade, o imóvel objeto da presente pelo preço de R\$90.000,00 (noventa mil reais); e que o mesmo ficará em comum entre os adquirentes, na proporção de 60% para Virgílio de Matos e 40% “na proporção de”, digo, <u>e 40% para Pedro Ernesto Serra de Matos</u>. Nova Iguaçu, 28 de novembro de 2.000.</p>
<p><u>R.15/2.521</u></p>	<p>INVENTÁRIO. Por Certidão de Escritura de Inventário e Partilha por falecimento de VIRGÍLIO DE MATOS, lavrada em 18 de janeiro de 2017, nas Notas do Cartório do 7º ofício desta Comarca, livro 460 fls. 164-171, ato 079, foi o imóvel objeto da presente partilhado a ISABEL DE OLIVEIRA SERRA DE MATOS, acima qualificada, MARIA DA GRAÇA SERRA DE MATOS, brasileira, professora, portadora da identidade nº 02600983367 expedida pelo CNH/DETRAN/RJ em 28/04/2014 e CPF nº 825.613.547-68, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77 com ROBERTO DE SOUZA BOM, brasileiro, gerente de rota, portador da carteira de identidade nº 00793602584 do CNH/DETRAN/RJ em 14/11/2014 do CPF nº 738.557.827/68, residentes e domiciliados à Rua Paraguaçu, 45, centro, nesta cidade, MARIA FERNANDA DE MATOS, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da identidade nº 00373185836 expedida pelo CNH/DETRAN/RJ em 16/08/2013 e do CPF nº 069.692.027-12, residente e domiciliada à Rua Amaury Nunes de Almeida, nº 222, centro, nesta cidade, JOÃO GABRIEL GOMES DE MATOS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da identidade nº 03859680826 CNH expedida pelo IFP/DETRAN em 05/08/2010 e do CPF nº 120.570.327-60, residente e domiciliado à Rua Comendador Francisco Baroni, nº 1218/301, centro, nesta cidade e JULIANA GOMES DE MATOS, brasileira, empresaria, portadora da identidade nº 03736814100 expedida pelo CNH/DETRAN/RJ em 12/04/2010 e do CPF 100.433.987-90, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77 com CELIO PESSOA JUNIOR, brasileiro, coordenador de projetos, portador da carteira de identidade nº 04002893855 do CNH/DETRAN/RJ, emitida em 13/07/2016 e do CPF 100.034.837/70, residente e domiciliada à Rua Comendador Francisco Baroni, nº 1218/301, centro, nesta cidade. Nova Iguaçu, 20 de fevereiro de 2018.</p>

**IMÓVEL 2:**

<u>Matrícula</u>	21.616
<u>Cartório/ Comarca</u>	7ª Circunscrição de Nova Iguaçu/RJ
<u>Inscrição Municipal</u>	598871-3
<u>Valor do Imóvel para fins da transferência:</u>	R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
<u>Proprietários:</u>	30% (trinta por cento) ISABEL DE OLIVEIRA SERRA DE MATOS 20% (vinte por cento) IRANILDA VALENTIM GOMES DE MATOS 15% (quinze por cento) JOÃO GABRIEL GOMES DE MATOS 15% (quinze por cento) JULIANA GOMES DE MATOS 10% (dez por cento) MARIA DA GRAÇA SERRA DE MATOS 10% (dez por cento) MARIA FERNANDA DE MATOS
<u>Imóvel</u>	IMÓVEL: LOTE DE TERRENO N.04 COM FRENTE PARA O ACESSO, medindo 61,50m de frente, 75,00m nos fundos, por 30,50m pelo lado direito e 78,00m pelo lado esquerdo, com área de 3.435,00m <sup>2</sup> , confrontando à direita com terras de Elza Rodrigues de Almeida ou sucessores, à esquerda com o lote n.03, e nos fundos com terras da Santa Casa, ou sucessores, distante 54,00, da curva de concordância formada com a rua Luiz Silva, à esquerda, situado no 3º subdistrito do 1º distrito deste Município, zona urbana; de propriedade de ARY RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, agricultor, casado com NORMA REGAÇO DA SILVA, brasileira, do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, conforme Formal da Partilha extraído dos autos de inventário por falecimento de Luiz Augusto Thiago da Silva e Lucinda Rodrigues da Silva, passado pela 1ª Vara Cível desta Comarca, datado de 20/05/92, devidamente registrado sob o nº 01, junto a matrícula 17.967 e averbação de desmembramento feito sob o nº 02 em 28/05/1999, nesta Circunscrição. Nova Iguaçu, 26 de novembro de 2009.
<u>R.01/21.616</u>	COMPRA E VENDA. Por escritura de Compra e Venda lavrada em 10 de fevereiro de 2010 nas Notas do Cartório do 10º Ofício de Justiça desta Comarca, livro 238-FS, fls. 014/015, ato 008, ARY RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, aposentado, portador da C.I/IPF nº 313.464 de 22/10/1964 e do CPF nº 222.947.597-53 e sua mulher NORMA REGAÇO DA SILVA, brasileira, de prendas do lar, portadora da C.I/IFP nº 05.319.783-6 de 02/07/1979 e do CPF nº 105.717.847-04, casados pelo regime da comunhão de bens anterior a vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Dom Walmor, nº 187, casa 02, Centro, nesta cidade, VENDERAM A VIRGÍLIO DE MATOS, português, empresário, portador da C.I/SE/DPMAF/DPF nº W392630-X e do CPF nº 129.893.637-34, casado pelo regime da comunhão de bens anterior a vigência da Lei nº 6.515/77 com ISABEL DE OLIVEIRA SERRA DE MATOS, portuguesa, de prendas do lar, residente e domiciliada na Rua Carmina Papaléo

	<p>Montolo, nº 45, Centro, nesta Cidade e PEDRO ERNESTO SERRA DE MATOS, brasileiro, empresário, portador da CNH/DETRAN-RJ nº 00297698716 de 09/07/2008 e do CPF nº 456.120.997-20, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com IRANILDA VALENTIM GOMES DE MATOS, brasileira, de prendas do lar, residente e domiciliado na Rua Comendador Francisco Baroni, nº1.218, apto. 301, Centro, nesta Cidade, o imóvel objeto da presente pelo preço de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O imóvel foi adquirido pelos compradores na seguinte proporção: 60% para Virgílio de Matos e 40% para Pedro Ernesto Serra de Matos. Os compradores têm ciência das diversas ações positivas distribuídas em face dos vendedores. Nova Iguaçu, 13 de julho de 2010.</p>
<u>R.05/21.616</u>	<p>INVENTÁRIO. Por Certidão de Escritura de Inventário e Partilha por falecimento de VIRGÍLIO DE MATOS, lavrada em 18 de janeiro de 2017, nas Notas do Cartório do 7º Ofício desta Comarca, livro 460, fls. 164-171, ato 079, foi o imóvel objeto da presente partilhado a ISABEL DE OLIVEIRA SERRA DE MATOS, acima qualificada, MARIA DA GRAÇA SERRA DE MATOS, brasileira, professora, portadora da identidade nº 02600983367 expedida pelo CNH/DETRAN/RJ em 28/04/2014 e CPF nº 825.613.547-68, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77 com ROBERTO DE SOUZA BOM, brasileiro, gerente de rota, portador da carteira de identidade nº 00793602584 do CNH/DETRAN/RJ em 14/11/2014 do CPF nº 738.557.827/68, residentes e domiciliados à Rua Paraguaçu, 45, centro, nesta cidade, MARIA FERNANDA DE MATOS, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da identidade nº 00373185836 expedida pelo CNH/DETRAN/RJ em 16/08/2013 e do CPF nº 069.692.027-12, residente e domiciliada à Rua Amaury Nunes de Almeida, nº 222, centro, nesta cidade, JOÃO GRABRIEL GOMES DE MATOS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da identidade nº 03859680826 CNH expedida pelo IFP/DETRAN em 05/08/2010 e do CPF nº 120.570.327-60, residente e domiciliado à Rua Comendador Francisco Baroni, nº 1218/301, centro, nesta cidade e JULIANA GOMES DE MATOS, brasileira, empresaria, portadora da identidade nº 03736814100 expedida pelo CNH/DETRAN/RJ em 12/04/2010 e do CPF 100.433.987-90, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77 com CELIO PESSOA JUNIOR, brasileiro, coordenador de projetos, portador da carteira de identidade nº 04002893855 do CNH/DETRAN/RJ, emitida em 13/07/2016 e do CPF 100.034.837/70, residente e domiciliada à Rua Comendador Francisco Baroni, nº 1218/301, centro, nesta cidade. Nova Iguaçu, 20 de fevereiro de 2018.</p>

**IMÓVEL 3:**

<u>Matrícula</u>	3.847
<u>Cartório/ Comarca</u>	3º Ofício de Justiça de Queimados/RJ
<u>Inscrição Municipal</u>	0017960

<u>Valor do Imóvel para fins da transferência:</u>	R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
<u>Proprietários:</u>	25% (vinte e cinco por cento) ISABEL DE OLIVEIRA SERRA DE MATOS 25% (vinte e cinco por cento) IRANILDA VALENTIM GOMES DE MATOS 16,67% (dezesesseis vírgula sessenta e sete por cento) JOÃO GABRIEL GOMES DE MATOS 16,67% (dezesesseis vírgula sessenta e sete por cento) JULIANA GOMES DE MATOS 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) MARIA DA GRAÇA SERRA DE MATOS 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) MARIA FERNANDA DE MATOS
<u>Imóvel</u>	Prédio próprio para moradia, com recuo de alinhamento, de nº 35 (trinta e cinco), da rua Eugênio Bello Castanheiras, de pedras, cal e tijolos, coberto de telhas francesas, forro de lage, composto de 2 (dois) pavimentos, o primeiro de hall, sala de estar, sala de almoço, cozinha, lavabo, lavanderia e dependências para empregados e o segundo de quatro quartos e dois banheiros e respectivo terreno, medindo 10,65m de testada para a referida rua, 10,90m nos fundos, confrontando com Ângelo Di Gregório ou sucessores, 16,00m do lado direito em dois lances, o primeiro de 8,10m confrontando com Emilia de Souza Caritó, e o segundo de 7,90m, confrontando com terreno dos prédios nºs 115, 119, 121 e 123, da Estrada Rio D'Ouro, de propriedade de sucessores de Osvaldo Barbosa Dias e 15,20m do lado esquerdo, divisando com Carlos Alves ou sucessores, com a superfície de 257,40m <sup>2</sup> , desmembrado de maior porção, situado em Queimados.
<u>R.3/3.847</u>	PROT. 4000 PARTILHA. Nos termos da Escritura de Inventário e Partilha, lavrada nas Notas do Cartório do 7º Ofício de Notas de Nova Iguaçu-RJ, no Livro 419-E, fls. 040/048, Ato 28 datada de 30 de janeiro de 2013, dos bens deixados por decesso de PEDRO ERNESTO SERRA DE MATOS, pela qual o imóvel objeto da presente matrícula coube na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) para a viúva meira IRANILDA VALENTIM GOMES DE MATOS, brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade nº 00308694988, expedida pelo DETRAN/CNH em 22/08/2008, inscrita no CPF nº 580.627.937-53; e 12,5% (doze , cinco por cento) para cada um dos herdeiros JOÃO GABRIEL GOMES DE MATOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 203967245, expedida pelo DETRAN em 30/01/2012, inscrito no CPF nº 120.570.327-60 e JULIANA GOMES DE MATOS, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 03736814100, expedida pelo DETRAN/CNH em

	<p>12/04/2010, inscrita no CPF nº 100.433.987-90, todos residentes e domiciliados na rua Comendador Francisco Baroni 1218, aptº 301, Centro, Nova Iguaçu-RJ, sendo todo o ato assistido através de sua advogada Dra. Ana Lucia Araujo Costa, inscrita na OAB/RJ nº 106053, que conferiu a correção da partilha e seus valores de acordo com a lei. Para os fins dos efeitos fiscais foi atribuído ao imóvel objeto da presente matrícula o valor de R\$ 10.623,32 (dez mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos). – O ITD foi recolhido em 14/12/2012, no valor de R\$ 2.253,86. Fica arquivada neste serviço a consulta procedida junto a C.G.J número 0232113072259801 em 22/07/2013. – Queimados, 15 de agosto de 2013.</p>
<p><u>R.7/3.847</u></p>	<p>PROT. 8469 PARTILHA. Nos termos da Escritura de Inventário e Partilha, lavrada nas notas do cartório do 7º Ofício de notas de Nova Iguaçu-RJ, no livro 460 fls. 164-171, Ato 079 datada de 18 de janeiro de 2017, dos bens deixados por falecimento de VIRGILIO DE MATOS, pela qual o imóvel objeto da presente matrícula coube na proporção de 25% a viúva meira ISABEL DE OLIVEIRA SERRA DE MATOS, portuguesa, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade nº W268818-A, expedida pelo SE/DPMAF/DPF, inscrita no CPF sob o nº 036.449.707-69, residente e domiciliada na rua Paraguaçu, 45, Centro- Nova Iguaçu – RJ, 16,67% as herdeiras MARIA DA GRAÇA SERRA DE MATOS, brasileira, professora, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com Roberto de Souza Bom, portadora da carteira de identidade nº 02600983367 expedida pelo DETRAN/CNH/RJ em 28/04/2014, inscrita no CPF sob o nº 825.613.547-68, residente e domiciliada na rua Paraguaçu, 45, Centro- Nova Iguaçu-RJ e MARIA FERNANDA DE MATOS, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 00373185836, expedida pelo DETRAN/CNH/RJ em 16/08/2013, inscrita no CPF sob o nº 069.692.027-12, residente na rua Amaury Nunes de Almeida, nº 222, Centro- Nova Iguaçu – RJ, 8,33% aos herdeiros JOÃO GABRIEL GOMES DE MATOS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da carteira de identidade nº 03859680826, expedida pelo DETRAN/CNH/RJ em 05/08/2010, inscrito no CPF sob o nº 120.570.327-60, residente e domiciliado na rua Comendador Francisco Baroni, nº 1218/301, Centro- Nova Iguaçu – RJ e JULIANA GOMES DE MATOS, brasileira, empresária, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com Celio Pessoa Junior, portadora da carteira de identidade nº 03736814100 expedida pelo DETRAN/CNH/RJ em 12/04/2010, inscrita no CPF sob o nº 100.433.987-90, residente e domiciliada na rua Comendador Francisco Baroni, nº 1218/301, Centro – Nova Iguaçu – RJ, sendo todo o ato assistido através da advogada dra. Ana Lucia Araujo Costa, inscrita na OAB/RJ sob o nº 106053, expedida em 12/11/2008, em que conferiu a correção dos bens e seus valores de acordo com a lei. Para os fins dos efeitos fiscais foi atribuído ao imóvel objeto da presente</p>

	matrícula o valor de R\$146.862,25 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos). – O ITD foi recolhido pela guia 2016-2-075339-0-00 em 22/12/2016, no valor de R\$ 1.835,78. Fica arquivada neste serviço a consulta procedida junto a C.G.J de número 0232117040724805 feita em 07/04/2017. Queimados, 04 de maio de 2017.
--	---

#### **IMÓVEL 4:**

<u>Matrícula</u>	1.072
<u>Cartório/ Comarca</u>	3º Ofício de Justiça de Queimados -RJ
<u>Inscrição Municipal</u>	0091551
<u>Valor do Imóvel para fins da transferência:</u>	R\$ 514.511,17 (quinhentos e quatorze mil, quinhentos e onze reais e dezessete centavos)
<u>Proprietários:</u>	50% (cinquenta por cento) JOÃO GABRIEL GOMES DE MATOS 50% (cinquenta por cento) RODRIGO DE MATOS ALVES
<u>Imóvel</u>	Área B, localizada com frente para a faixa da Estrada de Ferro, do antigo ramal Austin-Santa Cruz, do lado esquerdo de quem da Rodovia Presidente Dutra se dirige para a localidade de Cabuçu, pelo citado Ramal principiando sua medição junto à linha de rumo das terras de José Macedo de Araujo ou sucessores, existentes entre esta área e a faixa de domínio da Light, medindo 280,00m de frente, 90,00m nos fundos, acompanhando o leito de uma estrada existente denominada Austin-Cabuçu, com a qual confronta, 380,00m pelo lado direito, em três lances retos, a partir do citado ramal em direção aos fundos de 150,00m, 80,00m, limitando com terras de Eduardo Platão de Carvalho ou sucessores e 150,00m confrontando com terras de herdeiros de Joaquim Bernardo de Seixas ou sucessores, até encontrar a estrada existente já citada, e pelo lado esquerdo, 490,00m em linha reta, ligando a frente aos fundos ou seja, da antiga estrada de ferro do ramal Austin-Santa Cruz, à Estrada Austin-Cabuçu, já referida, limitando com terras de José Macedo de Araujo, ou sucessores, perfazendo 60.600,00 M2, situada em Queimados, neste Estado.
<u>R.1/1.072</u>	PROT. 1176 SERVIDÃO ADMINISTRATIVA. Adquirente FURNAS CENTRAIS ELETRICAS SA, inscrita no CNPJ/MF 23.274.194/0001-19, com sede na rua Real Grandeza, 219, Botafogo, RJ. – <u>Transmitente</u> . CIFERAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A, já qualificada. – Forma do Título. Mandado de Registro extraído dos autos do processo nº 98.0002670-3, datado de 27 de janeiro de 2006, assinado pelo M.M. Juiz Federal Substituto Dr. Adriano Saldanha Gomes de Oliveira, da 11ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, contendo a sentença datada de 05 de junho de 2000, assinada pelo M.M. Juiz Federal Dr. José Antonio Lisboa Neiva, da mesma Vara, pelo qual foi constituído uma servidão

	<p>administrativa sobre a área objeto da matrícula acima, a qual assim se descreve. <u>Faixa “A”</u> com 50,00m de largura da linha de transmissão 500kV derivação Angra-Loop São José-Grajaú, Km da LT 107.335/107.370, começa no ponto “E”, localizado na interseção do limite esquerdo da faixa de servidão da LT e a cerca de divisa com as terras do Loteamento Jardim do Éden. Segue pelo referido limite, confrontando com o limite direito da faixa de servidão da LT Derivação Angra-Adrianópolis-Loop S. José-Grajaú, numa distância de 85,00m com azimute de 31°09’02” até o ponto “D”, localizado na interseção com estrada existente. Deflete à direita e segue margeando a referida estrada numa distância de 72,96m até o ponto “F”, localizado na interseção com a cerca de divisa das terras do loteamento Jardim do Éden. Deflete à direita e segue pela referida cerca, confrontando com o referido loteamento numa distância de 44,30m até o ponto “E”, início desta descrição, perfazendo o perímetro descrito uma área de 0,1530ha, em favor de FURNAS CENTRAIS ELETRICAS SA, já qualificada, tudo de acordo com o memorial descritivo datado de 10/04/2006, assinado pelo engenheiro Dr. Josias Alves Rodrigues, CREA/RJ 022651/D, aqui arquivado, no valor de R\$ 2.823,00. – Queimados 07 de julho de 2006.</p>
<p><u>R.2/1.072</u></p>	<p>PROT. 1176 SERVIDÃO ADMINISTRATIVA. Adquirente. FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A, inscrita no CNPJ/MF 23.274.194/0001-19, com sede na rua Real Grandeza, 219, Botafogo, RJ. – <u>Transmitente</u>. CIFERAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, já qualificada. – <u>Forma do Título</u>. Mandado de Registro extraído dos autos do processo nº 98.0002670-3, datado 27 de janeiro de 2006, assinado pelo M.M. Juíz Federal Substituto Dr. Adriano Saldanha Gomes de Oliveira, da 11ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, contendo a sentença datada de 05 de junho de 2000, assinada pelo M.M. Juíz Federal Dr. José Antonio Lisboa Neiva, da mesma Vara, pelo qual foi constituído uma servidão administrativa sobre a área objeto da matrícula acima, a qual assim descreve. <u>FAIXA “B”</u> com 50,00m de largura da linha de transmissão 500 kV derivação Angra-Adrianópolis-Loop-São José-Grajaú, km da LT 33.650/31.805, começa no ponto “A”, localizado na interseção do limite esquerdo da faixa de servidão da LT, e a cerca de divisa com as terras do Loteamento Jardim do Éden. Segue pelo referido limite, confrontando com terras do próprio imóvel serviente, numa distância de 170,00m com azimute de 31°09’02” até o ponto “B”, localizado na interseção com a cerca de divisa das terras da faixa de segurança de Talmo Alves Pimenta e outros. Deflete à direita e segue pela referida cerca numa distância de 30,37m, com azimute de 121°42’05” até o ponto “C”, localizado na interseção com estrada existente. Deflete à direita e segue margeando a referida estrada numa distância de 67,61m até o ponto “D” localizado na interseção com o limite esquerdo da faixa de servidão da LT. Angra-Loop S. José/Grajaú.</p>

	<p>Deflete à direita e segue confrontando com o limite esquerdo da referida LT, numa distância de 85,00m e azimute de 211°09'02" até o ponto "E", localizado na interseção com a cerca de divisa com as terras do Loteamento Jardim do Éden. Deflete à direita e segue pela referida cerca na distância de 56,55m até o ponto "A", início desta descrição, perfazendo o perímetro descrito uma área de 0,7182ha, em favor de FURNAS CENTRAIS ELETRICAS AS, já qualificada, tudo de acordo com memorial descritivo datado de 10/04/2006, assinado pelo engenheiro Dr Josias Alves Rodrigues, CREA/RJ 022651/D, aqui arquivado, no valor de R\$ 13.250,50. – Queimados 07 de julho de 2006.</p>
<u>R.4/1.072</u>	<p>PROT. 8192 COMPRA E VENDA. <u>Adquirentes.</u> RODRIGO DE MATOS ALVES, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Glaucia da Fonseca Daumas Alves, empresário, portador da CNH nº 00636537780, expedida pelo DETRAN/RJ em 16/01/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.544.427-62, residente e domiciliada na rua Humberto Gentil Baroni, 51, aptº 302 – Centro – Nova Iguaçu-RJ e JOÃO GABRIEL GOMES DE MATOS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da CNH de nº 03859680826, expedida pelo DETRAN/RJ em 13/07/2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.570.327-60, residente e domiciliado na rua Brandão Miranda, S/n, casa 7, Lote 1-A, Bairro da Luz- Nova Iguaçu-RJ. – <u>Transmitente.</u> CIFERAL COMERCIO E INDUSTRIA AS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.012.683/0001-56, com sede na Avenida Erasmo Braga, nº 118, sala 313, Centro, Rio de Janeiro-RJ.- <u>Forma do Título.</u> Escritura de Compra e Venda, lavrada no cartório do 1º Ofício de notas do Rio de Janeiro, no livro nº 5763, fls. 025, ato nº 005 em 30/11/2016, pela qual, o remanescente do imóvel objeto da matrícula acima foi vendido a RODRIGO DE MATOS ALVES e JOÃO GABRIEL GOMES DE MATOS, já qualificados, pelo preço de R\$ 514.511,17 (quinhentos e quatorze mil, quinhentos e onze reais e dezessete centavos). – O ITBI foi recolhido à PMQ pela guia nº 0029541859 em 16/01/2017, no valor de R\$ 10.299,79, aqui arquivado, estando este imóvel inscrito na PMQ sob o nº 0091551. Fica arquivada neste serviço a consulta procedida junto a C.G.J número 0232117012402383 feita em 24/01/2017. – Queimados, 03 de Fevereiro de 2017.</p>

**IMÓVEL 5:**

<u>Matrícula</u>	1.325
<u>Cartório/ Comarca</u>	2º Ofício de Mesquita - RJ
<u>Inscrição Municipal</u>	5856337
<u>Valor do Imóvel para fins da transferência:</u>	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

<u>Proprietários:</u>	30% (trinta por cento) ISABEL DE OLIVEIRA SERRA DE MATOS 20% (vinte por cento) IRANILDA VALENTIM GOMES DE MATOS 15% (quinze por cento) JOÃO GABRIEL GOMES DE MATOS 15% (quinze por cento) JULIANA GOMES DE MATOS 10% (dez por cento) MARIA DA GRAÇA SERRA DE MATOS 10% (dez por cento) MARIA FERNANDA DE MATOS
<u>Imóvel</u>	Loja nº 1911 da rua Prefeito José Montes Paixão, própria para comércio, com duas portas de aço e banheiro, e a respectiva fração ideal de 183/1000 avos do terreno, designando por área B, com frente para as Ruas Emílio Guadagny; 7,85m em reto; 13,80m para a Rua Mister Watkins; 13,30m pelo lado direito confrontando com a área E e 24,80m pelo fundos confrontando com a área C, todos dos Espólios de Silvina Dias Antunes e Toribio Antunes ou sucessores, totalizando a área de 344,48m <sup>2</sup> , situado nesta Cidade de Mesquita, neste Estado.
<u>R.01/1.325</u>	Certifico que fiz nesta data, atendendo a Escritura de inventário e partilha de bens do Espólio de PEDRO ERNESTO SERRA DE MATOS, falecido em 08/07/2012, conforme certidão de óbito da 12ª Circunscrição do RCPN da Comarca da Capital, no livro BB13, fls 69, termo 4026, certidão nº 0933360255201240036010000720904, pela qual já partilhado em favor de IRANILDA VALENTIM GOMES DE MATOS, brasileira, viúva, do lar, portadora da identidade nº 00308694988, expedida pelo Detran-Habitação em 22/08/2008, CPF nº 580.627.937-53, residente e domiciliada na rua Comendador Francisco Baroni, nº 1218, aptº 301, Centro, em Nova Iguaçu-RJ; JOÃO GABRIEL GOMES DE MATOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 203967245, expedida pelo Detran, em 30/01/2012 e do CPF nº 120.570.327-60, residente e domiciliado à rua Comendador Francisco Baroni, nº 1218, aptº 301, Centro, nesta Cidade de Nova Iguaçu-RJ e JULIANA GOMES DE MATOS, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 03736814100, expedida pelo Detran/Habitação em 12/04/2010 e do CPF nº 100.433.987-90, residente e domiciliada na rua Comendador Francisco Baroni, nº 1218, aptº 301, Centro, em Nova Iguaçu-RJ, assistente Drª ANA LUCIA ARAUJO COSTA, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB-RJ nº 106053, expedida em 12/11/2008 e do CPF nº 019.517.637-50, com escritório na Avenida Governador Amaral Peixoto, nº 492, sala 222, Centro, nesta Cidade de nova Iguaçu-RJ. O Valor para efeitos fiscais de R\$34.758,24. Na proporção de 20% para a viúva meeira IRANILDA VALENTIM GOMES DE MATOS e 10% para cada um dos herdeiros. Mesquita, 01 de Novembro de 2013.
<u>R.02/1.325</u>	(Protocolo EBSR 74767 CAD)- Certifico que fiz nesta data, atendendo a Escritura de inventário e partilha, lavrada nas notas do Cartório do 7º Ofício de Notas de Nova Iguaçu/RJ, no livro 460, fls 164/171, ato 079,

aos 19/01/2017 de VIRGILIO DE MATOS, era português, empresário, portador da carteira de identidade nº RNE W392.630-X, expedida pelo SE/DPMAF/DPF, e inscrito no CPF nº 129.893.637-34, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, com ISABEL DE OLIVEIRA SERRA DE MATOS, portuguesa, do Lar, portadora da carteira de identidade nº RNE W268818-A, expedida pelo SE/DPMAF, DPF, e inscrita no CPF nº 036.449.707-69, residentes e domiciliados na Rua Paraguaçu, nº 45, Centro, Nova Iguaçu/RJ, falecido em 17/09/2016, conforme Certidão de Óbito do Cartório do RCPN do 1º da Comarca de Nilópolis/RJ, no Livro C-00109, fls 084, termo 47440, deixou a meeira e 03 (três) filhos, sendo um pré-morto, o qual deixou dois filhos que sucedem por direito de representação: MARIA DA GRAÇA SERRA DE MATOS, brasileira, professora, portadora da carteira de identidade CNH nº 02.600.983.367, expedida pelo DETRAN/RJ em 28/04/2014, e inscrita no CPF nº 825.613.547-68, casada no regime da Comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com ROBERTO DE SOUZA BOM, brasileiro, gerente de rota, portador da carteira de identidade CNH nº 00.793.602.584, expedida pelo DETRAN/RJ em 14/11/2014, e inscrito no CPF nº 738.557.827-68, residentes e domiciliados na Rua Paraguaçu, nº 45, Centro, Nova Iguaçu/RJ; MARIA FERNANDA DE MATOS, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da carteira de identidade CNH nº 00.373.185.836, expedida pelo DETRAN/RJ em 16/08/2013, e inscrita no CPF nº 069.692.027-12, residente e domiciliada na Rua Amaury Nunes de Almeida, nº 222, Bairro Centro, Nova Iguaçu/RJ; JOÃO GABRIEL GOMES DE MATOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade CNH nº 03.859.680.826, expedida pelo DETRAN/RJ em 05/08/2010, e inscrito no CPF nº 120.570.327-60, residente e domiciliado na Rua Comendador Francisco Baroni, nº 1218/301, Bairro Centro, Nova Iguaçu/RJ, e JULIANA GOMES DE MATOS, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade CNH nº 03.736.814.100, expedida pelo DETRAN/RJ em 12/04/2010, e inscrita no CPF nº 100.433.987-90, casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com CELIO PESSOA JUNIOR, brasileiro, coordenador de projetos, portador da carteira de identidade CNH nº 04.002.893.855, expedida pelo DETRAN/RJ em 13/07/2016, e inscrito no CPF nº 100.034.837-70 residentes e domiciliados na Rua Comendador Francisco Baroni, nº 1218/301, Bairro Centro, Nova Iguaçu/RJ, o de cujus possuía 60% do imóvel desta matrícula, que foi partilhado da seguinte forma: caberá a meeira 50% (correspondente a sua meação), e 16,67% para as herdeiras: MARIA DA GRAÇA SERRA DE MATOS e MARIA FERNANDA DE MATOS; e 8,33% para os herdeiros: JOÃO GABRIEL GOMES DE MATOS e JULIANA GOMES DE MATOS,

	<p>assessorou as partes: Dra. Ana Lucia Araújo Costa, brasileira, divorciada, advogada, inscrito na OAB/RJ nº 106053 em 12/11/2008, e inscrita no CPF nº 019.517.637-50. Foi dado para efeitos fiscais o valor de R\$ 45.365,76 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), referente ao imóvel desta matrícula. Foi feita a consulta no Banco de Indisponibilidade de Bens-BIB nº 0688917021544147 e CNIB código HASH: 27f5.c2f8.f33d.5601.e0e5.99b0.0f65.7122.3fcd.f803.</p>
--	--

**IMÓVEL 6:**

<u>Matrícula</u>	1.326
<u>Cartório/ Comarca</u>	2º Ofício de Mesquita - RJ
<u>Inscrição Municipal</u>	5856333
<u>Valor do Imóvel para fins da transferência:</u>	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
<u>Proprietários:</u>	<p>30% (trinta por cento) ISABEL DE OLIVEIRA SERRA DE MATOS          20% (vinte por cento) IRANILDA VALENTIM GOMES DE MATOS          15% (quinze por cento) JOÃO GABRIEL GOMES DE MATOS          15% (quinze por cento) JULIANA GOMES DE MATOS          10% (dez por cento) MARIA DA GRAÇA SERRA DE MATOS          10% (dez por cento) MARIA FERNANDA DE MATOS</p>
<u>Imóvel</u>	<p>Loja 1.915 com área de construção de 66,08m<sup>2</sup>, e respectiva fração ideal de 230/1000 da rua Prefeito José Montes Paixão, própria para comércio, cujo terreno designado por área B, medindo na sua totalidade: 7,85m em rodo, 13,80m para a Rua Mister Watkins, 13,30m pelo lado direito, confrontando com a área E e 24,80m pelos fundos, confrontando com a área C, todos dos Espólios de Silvina Dias Antunes e Toribio Antunes ou sucessores, com a área de 344,48m<sup>2</sup>, situado nesta Cidade de Mesquita, neste Estado.</p>
<u>R1. 01/1.326</u>	<p>Certifico que fiz nesta data, atendendo a Escritura de inventário e partilha de bens do Espólio de PEDRO ERNESTO SERRA DE MATOS, falecido em 08/07/2012, conforme certidão de óbito da 12ª Circunscrição do RCPN da Comarca da Capital, no livro BB13, fls 69, termo 4026, certidão nº 0933360255201240036010000720904, pela qual já partilhado em favor de IRANILDA VALENTIM GOMES DE MATOS, brasileira, viúva, do lar, portadora da identidade nº 00308694988, expedida pelo Detran-Habitação em 22/08/2008, CPF nº 580.627.937-53, residente e domiciliada na rua Comendador Francisco Baroni, nº 1218, aptº 301, Centro, em Nova Iguaçu-RJ; JOÃO GABRIEL GOMES DE MATOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 203967245, expedida pelo Detran, em 30/01/2012 e do CPF nº 120.570.327-60, residente e domiciliado á rua Comendador Francisco</p>

	<p>Baroni, nº 1218, aptº 301, Centro, nesta Cidade de Nova Iguaçu-RJ e JULIANA GOMES DE MATOS, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 03736814100, expedida pelo Detran/Habitação em 12/04/2010 e do CPF nº 100.433.987-90, residente e domiciliada na rua Comendador Francisco Baroni, nº 1218, aptº 301, Centro, em Nova Iguaçu-RJ, assistente Drª ANA LUCIA ARAUJO COSTA, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB-RJ nº 106053, expedida em 12/11/2008 e do CPF nº 019.517.637-50, com escritório na Avenida Governador Amaral Peixoto, nº 492, sala 222, Centro, nesta Cidade de nova Iguaçu-RJ. O Valor para efeitos fiscais de R\$43.500,46. Na proporção de 20% para a viúva meeira IRANILDA VALENTIM GOMES DE MATOS e 10% para cada um dos herdeiros. Mesquita, 01 de Novembro de 2013.</p>
<p><u>R.02/1.326</u></p>	<p>(Protocolo EBSR 74767 CAD)- Certifico que fiz nesta data, atendendo a Escritura de inventário e partilha, lavrada nas notas do Cartório do 7º Ofício de Notas de Nova Iguaçu/RJ, no livro 460, fls 164/171, ato 079, aos 19/01/2017 de VIRGILIO DE MATOS, era português, empresário, portador da carteira de identidade nº RNE W392.630-X, expedida pelo SE/DPMAF/DPF, e inscrito no CPF nº 129.893.637-34, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, com ISABEL DE OLIVEIRA SERRA DE MATOS, portuguesa, do Lar, portadora da carteira de identidade nº RNE W268818-A, expedida pelo SE/DPMAF, DPF, e inscrita no CPF nº 036.449.707-69, residentes e domiciliados na Rua Paraguaçu, nº 45, Centro, Nova Iguaçu/RJ, falecido em 17/09/2016, conforme Certidão de Óbito do Cartório do RCPN do 1º da Comarca de Nilópolis/RJ, no Livro C-00109, fls 084, termo 47440, deixou a meeira e 03 (três) filhos, sendo um pré-morto, o qual deixou dois filhos que sucedem por direito de representação: MARIA DA GRAÇA SERRA DE MATOS, brasileira, professora, portadora da carteira de identidade CNH nº 02.600.983.367, expedida pelo DETRAN/RJ em 28/04/2014, e inscrita no CPF nº 825.613.547-68, casada no regime da Comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com ROBERTO DE SOUZA BOM, brasileiro, gerente de rota, portador da carteira de identidade CNH nº 00.793.602.584, expedida pelo DETRAN/RJ em 14/11/2014, e inscrito no CPF nº 738.557.827-68, residentes e domiciliados na Rua Paraguaçu, nº 45, Centro, Nova Iguaçu/RJ; MARIA FERNANDA DE MATOS, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da carteira de identidade CNH nº 00.373.185.836, expedida pelo DETRAN/RJ em 16/08/2013, e inscrita no CPF nº 069.692.027-12, residente e domiciliada na Rua Amaury Nunes de Almeida, nº 222, Bairro Centro, Nova Iguaçu/RJ; JOÃO GABRIEL GOMES DE MATOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade CNH nº 03.859.680.826, expedida pelo DETRAN/RJ em 05/08/2010, e inscrito no CPF nº 120.570.327-60, residente e domiciliado</p>

na Rua Comendador Francisco Baroni, nº 1218/301, Bairro Centro, Nova Iguaçu/RJ, e JULIANA GOMES DE MATOS, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade CNH nº 03.736.814.100, expedida pelo DETRAN/RJ em 12/04/2010, e inscrita no CPF nº 100.433.987-90, casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com CELIO PESSOA JUNIOR, brasileiro, coordenador de projetos, portador da carteira de identidade CNH nº 04.002.893.855, expedida pelo DETRAN/RJ em 13/07/2016, e inscrito no CPF nº 100.034.837-70 residentes e domiciliados na Rua Comendador Francisco Baroni, nº 1218/301, Bairro Centro, Nova Iguaçu/RJ, o de cujus possuía 60% do imóvel desta matrícula, que foi partilhado da seguinte forma: caberá a meira 50% (correspondente a sua meação), e 16,67% para as herdeiras: MARIA DA GRAÇA SERRA DE MATOS e MARIA FERNANDA DE MATOS; e 8,33% para os herdeiros: JOÃO GABRIEL GOMES DE MATOS e JULIANA GOMES DE MATOS, assessorou as partes: Dra. Ana Lucia Araújo Costa, brasileira, divorciada, advogada, inscrito na OAB/RJ nº 106053 em 12/11/2008, e inscrita no CPF nº 019.517.637-50. Foi dado para efeitos fiscais o valor de R\$ 56.775,94 (cinquenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), referente ao imóvel desta matrícula. Foi feita a consulta no Banco de Indisponibilidade de Bens-BIB nº 0688917021544147 e CNIB código HASH: 3bd2.b6f0.a87e.2f21.183d.03a7.4472.bb42.86e8.9214. Mesquita, 03 de março de 2017.

3.2. Diante das deliberações acima, acerca do aumento de capital social da Sociedade, decidem os sócios alterar a Cláusula Quinta do presente Contrato Social, que passará a vigor com a redação que lhe é dada a seguir:

**CLÁUSULA 5ª.** O capital social é de R\$ 969.512,00 (novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e doze reais), dividindo em 969.512 (novecentas e sessenta e nove mil, quinhentas e doze) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), neste ato totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Valor	(%)
JOÃO GABRIEL GOMES DE MATOS	329.338	R\$ 329.338,00	33,97%
RODRIGO DE MATOS ALVES	258.906	R\$ 258.906,00	26,70%
IRANILDA VALENTIM GOMES DE MATOS	102.000	R\$ 102.000,00	10,52%
JULIANA GOMES DE MATOS	72.082	R\$ 72.082,00	7,43%
MARIA DA GRAÇA SERRA DE MATOS	42.343	R\$ 42.343,00	4,37%
MARIA FERNANDA DE MATOS	42.343	R\$ 42.343,00	4,37%

ISABEL DE OLIVEIRA SERRA DE MATOS	122.500	R\$ 122.500,00	12,64%
<b>Total:</b>	969.512	R\$ 969.512,00	<b>100,00%</b>

**Parágrafo Primeiro** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Sociedade.

**Parágrafo Terceiro** As quotas sociais são indivisíveis perante a Sociedade e a cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais, respeitados os quóruns específicos fixados neste contrato e na Lei.

#### 4. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4.1. Por fim, tendo em vista as alterações realizadas, resolvem os sócios reformular e consolidar o contrato social, o qual passa a vigorar, na íntegra, com a redação que lhe é dada:

#### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

#### FAMAT ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ: 39.545.836/0001-07

NIRE: 33.211.134.748

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO

**CLÁUSULA 1ª** A Sociedade tem a denominação social **FAMAT ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, e é regida pelo presente Contrato Social e disposições legais aplicáveis inseridas no capítulo próprio das Sociedades Limitadas da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”) sendo, ainda, regida de forma supletiva pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme permitido pelo Parágrafo Único do artigo 1.053 do Código Civil.

**Parágrafo Único** É vedado o uso da denominação social, direta ou indiretamente, em negócios estranhos ao objeto social estabelecido neste Contrato Social.

CAPÍTULO II  
DA SEDE SOCIAL

**CLÁUSULA 2ª** A Sociedade tem sede no município de Queimados, estado do Rio de Janeiro, Rua Eugênio Bello Castanheiras, Casa 35, Quadra 1, Lote 57, Centro, CEP: 26383-090.

**Parágrafo Único** A Sociedade poderá abrir, manter e extinguir estabelecimentos, filiais, sucursais, agências, depósitos, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou do exterior, mediante a deliberação de seus sócios, procedendo-se, para tanto, quando necessário, alterações do contrato social.

CAPÍTULO III  
DO OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA 3ª** A Sociedade tem como objeto social as seguintes atividades: (i) gerenciar e administrar bens próprios; (ii) compra, venda e locação de imóveis próprios; e (iii) realizar investimentos e participação no capital social de outras pessoas jurídicas, sediadas no Brasil ou no exterior, na condição de sócia, acionista e/ou quotista, com recursos próprios ou incentivados.

**Parágrafo Único** A Sociedade poderá dedicar-se a todas as atividades que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto social e que sejam convenientes aos interesses sociais.

CAPÍTULO IV  
DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA 4ª** A Sociedade iniciou suas atividades na data de assinatura deste instrumento e exercerá suas atividades por tempo indeterminado.

CAPÍTULO V  
DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA 5ª** O capital social é de R\$ 969.512,00 (novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e doze reais), dividindo em 969.512 (novecentas e sessenta e nove mil, quinhentas e doze) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), neste ato totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Valor	(%)
JOÃO GABRIEL GOMES DE MATOS	329.338	R\$ 329.338,00	33,97%
RODRIGO DE MATOS ALVES	258.906	R\$ 258.906,00	26,70%
IRANILDA VALENTIM GOMES DE MATOS	102.000	R\$ 102.000,00	10,52%
JULIANA GOMES DE MATOS	72.082	R\$ 72.082,00	7,43%

MARIA DA GRAÇA SERRA DE MATOS	42.343	R\$ 42.343,00	4,37%
MARIA FERNANDA DE MATOS	42.343	R\$ 42.343,00	4,37%
ISABEL DE OLIVEIRA SERRA DE MATOS	122.500	R\$ 122.500,00	12,64%
<b>Total:</b>	969.512	R\$ 969.512,00	<b>100,00%</b>

**Parágrafo Quarto** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Quinto** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Sociedade.

**Parágrafo Sexto** As quotas sociais são indivisíveis perante a Sociedade e a cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais, respeitados os quóruns específicos fixados neste contrato e na Lei.

## CAPÍTULO VI DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA 6ª** Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas quotas a terceiros ou a outro sócio, sem o prévio consentimento, por escrito, dos demais sócios, sob pena de nulidade de pleno direito do ato, pelo descumprimento desta cláusula.

**Parágrafo Primeiro** O sócio que desejar ceder, transferir ou alienar suas quotas a outro sócio ou a terceiros estranhos à Sociedade, a qualquer título, deverá, observado o disposto no *caput* desta cláusula, notificar, por escrito, contra recibo, os demais sócios, a respeito desse seu propósito, informando-os, no texto da notificação, sobre o preço e as condições para a cessão ou transferência por ele pretendida.

**Parágrafo Segundo** Ocorrendo a hipótese do parágrafo imediatamente precedente, os sócios notificados ou que receberem a oferta, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à notificação, terão preferência para a aquisição das quotas ofertadas, proporcionalmente à participação detida por cada um dos sócios no capital social da Sociedade.

**Parágrafo Terceiro** Toda e qualquer cessão, transferência, alienação a qualquer título de quotas e ou direito à sua subscrição, ou qualquer outra espécie de pacto que vise à realização de tais atos, realizada sem observância do disposto no presente contrato, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

**Parágrafo Quarto** No caso de penhora das quotas por dívidas dos sócios, as quotas penhoradas devem ser oferecidas aos demais sócios em observação ao direito de preferência previsto nesta cláusula, avaliadas pelo método previsto no parágrafo quarto da Cláusula 13ª, e nos termos do artigo 861 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (o “Código de Processo Civil”).

**Parágrafo Quinto** No caso em que os demais sócios não optem pelo exercício de direito de preferência conforme previsão contida no Parágrafo Quarto acima, a Sociedade poderá adquirir as quotas objeto de penhora para a manutenção em tesouraria, nos termos do § 1º do art. 861 do Código de Processo Civil, avaliadas também pelo método previsto no parágrafo quarto da Cláusula 13ª.

**Parágrafo Sexto** O Sócio que tiver efetivada penhora em quotas sociais de sua titularidade, perderá o direito de voto respectivo ao número de quotas penhoradas, a partir da data de ciência pela Sociedade do ato judicial que as tiver penhorado.

**Parágrafo Sétimo** Quando for efetivada penhora em percentual maior ou igual a metade das quotas sociais de titularidade de um Sócio, os demais sócios, respeitados os direitos elencados no artigo 109 da Lei das Sociedades por Ações, poderão deliberar por penalidades mais severas ao Sócio que tiver sido baixada penhora.

## CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

**CLÁUSULA 7ª** A Sociedade será administrada por pessoas naturais, sócias ou não, residentes no país, designadas pelos sócios, por tempo indeterminado.

**Parágrafo Primeiro** Os sócios designam: (i) a Sra. **MARIA DA GRAÇA SERRA DE MATOS**; (ii) a Sra. **MARIA FERNANDA DE MATOS**; (iii) o Sr. **JOÃO GABRIEL GOMES DE MATOS**; e (iv) o Sr. **RODRIGO DE MATOS ALVES**, todos acima qualificados, ao cargo de administradores da sociedade, na condição de administradores sócios.

**Parágrafo Segundo** A Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada pelos administradores, em conjunto ou isoladamente, exceto quanto às condições do **Erro! Fonte de referência não encontrada.** desta Cláusula, nos seguintes casos:

- (a) representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, em especial repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- (b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, inclusive a compra de bens móveis e imóveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições;
- (c) nomear auditores;
- (d) assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros;
- (e) realizar qualquer operação ou contrato envolvendo alocação, arrendamento mercantil, licenciamento de marcas e ou patentes, representação comercial, prestação de serviços, pela ou em favor

da sociedade;

(f) outorgar procurações em nome da sociedade, sendo necessário especificar os poderes conferidos as quais, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado de 3 (três) anos; e

(g) realizar investimentos ou participar de sociedades de qualquer tipo, empreendimentos ou associações, bem como em consórcios.

**Parágrafo Terceiro** A Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada por 2 (dois) administradores, em conjunto, para realização dos atos descritos nos itens (a); (b); e (c) abaixo; e considerar-se-á obrigada quando representada por 3 (três) administradores, em conjunto, para a realização dos atos descritos no item (d), abaixo:

(a) Vender, transferir, alienar ou onerar, por qualquer modo, participações societárias ou investimentos da sociedade, seja qual for o valor;

(b) Tomar empréstimos ou financiamentos, com ou sem garantia hipotecária, seja qual for o valor envolvido;

(c) Compra de bens imóveis, determinando os respectivos termos, preços e condições; e

(d) Venda, troca ou a alienação, por qualquer outra forma, de bens imóveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições.

**Parágrafo Quarto** Os administradores da Sociedade ficam expressamente dispensados de prestar qualquer espécie de garantia em favor da Sociedade para o exercício do cargo.

**Parágrafo Quinto** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos praticados pelos administradores ou por qualquer dos sócios, gerentes, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócio ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

**Parágrafo Sexto** Os administradores poderão receber remuneração mensal a título de *pro labore*, que será estipulada pelos sócios que detenham mais da metade do capital social, levando em conta a disponibilidade da empresa e as normas legais vigentes.

## CAPÍTULO VIII DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**CLÁUSULA 8ª** As deliberações acerca das matérias a seguir relacionadas deverão ser tomadas pelos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

- (a) modificação do presente Contrato Social; e
- (b) transformação, incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.

**Parágrafo Único** As demais matérias, não relacionadas na cláusula anterior, dependerão da deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social, salvo os casos em que este contrato e ou a legislação aplicável determinem quórum diverso.

## CAPÍTULO IX DA REUNIÃO DE SÓCIOS

**CLÁUSULA 9ª** As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões de sócios, que poderão ser convocadas pelos administradores ou pelos sócios detentores da maioria do capital social, com prazo mínimo de 08 (oito) dias de antecedência da data da reunião, por qualquer meio idôneo que torne possível documentar a ciência de todos os sócios, sendo que os documentos comprobatórios deverão ser arquivados na sede da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro** A convocação para assembleia ou reunião de sócios será dispensada quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, ou ainda, serão dispensadas a convocação e a reunião na hipótese da unanimidade dos sócios decidirem, por escrito, sobre qualquer matéria de interesse da Sociedade.

**Parágrafo Segundo** No caso de sócia pessoa jurídica fica estabelecido que a manifestação e validade do voto de seu representante deverão ser precedidas da comprovação dos poderes outorgados para tal finalidade.

**Parágrafo Terceiro** Respeitados os quóruns estabelecidos na legislação e neste contrato, as deliberações tomadas em reunião de sócios serão válidas apenas com a presença, em primeira convocação, dos sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Parágrafo Quarto** Uma vez respeitados os quóruns estabelecidos na legislação e no presente contrato, as deliberações tomadas em reunião de sócios vinculam a todos os sócios, ainda que ausentes ou quando haja divergência entre os presentes ou aqueles que se fizerem representar à sessão.

**Parágrafo Quinto** O sócio dissidente da deliberação social poderá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da reunião, manifestar o seu dissenso, através do exercício de seu direito de retirada, a qual deverá ser precedida de notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, hipótese em que se procederá como previsto neste contrato.

**Parágrafo Sexto** Em livro próprio, será lavrada a ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações da reunião, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, sendo que a ata poderá ser lavrada em forma sumária.

CAPÍTULO X  
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo será elaborado inventário, balanço patrimonial e demonstrações de resultados do exercício, sem prejuízo de outras demonstrações financeiras.

CAPÍTULO XI  
DOS LUCROS OU PREJUÍZOS DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>** Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanços periódicos, mensais, trimestrais, semestrais e ou balanços anuais, facultada a constituição de “Reservas de Lucros”, mesmo em período extraordinário, nos termos da legislação.

**Parágrafo Primeiro** Do lucro bruto serão abatidas às quotas de amortizações e provisões necessárias, sendo que o lucro líquido verificado em cada balanço terá o destino que for deliberado pelos sócios que representem mais da metade do capital social, em reunião convocada para o fim específico.

**Parágrafo Segundo** Fica autorizada a distribuição desproporcional de lucros, apurados em balanços periódicos, sejam eles mensais, trimestrais, semestrais ou balanços anuais, entre os sócios, sendo que nenhum sócio terá direito a qualquer parcela dos lucros enquanto não for deliberada sua distribuição, proporcional ou não.

**Parágrafo Terceiro** Fica facultado a qualquer dos sócios, desde que comprovada à necessidade por parte da Sociedade e aprovado pelos sócios que detenham mais da metade do capital social, realizar adiantamentos para futuro aumento de capital e remunerar os recursos aportados conforme deliberação dos sócios que aprovarem a realização dos adiantamentos.

CAPÍTULO XII  
DA RETIRADA, MORTE, INTERDIÇÃO, EXTINÇÃO, INSOLVÊNCIA OU FALÊNCIA DE SÓCIO

**CLÁUSULA 12<sup>a</sup>** A retirada, morte, interdição, extinção, insolvência ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

**Parágrafo Primeiro** No caso de morte de sócio, liquidar-se-á sua quota, salvo se deliberado pela maioria dos sócios remanescentes, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de falecimento:

- (i) dissolver a Sociedade;

(ii) substituir o sócio falecido por seus herdeiros e/ou sucessores.

**Parágrafo Segundo** Na hipótese das quotas representativas do capital social da Sociedade sejam, no todo ou em parte, destinadas ao ex-cônjuge ou ao ex-companheiro de sócio em virtude de divórcio, separação ou dissolução de união estável do referido sócio, liquidar-se-ão as quotas destinadas ao ex-cônjuge ou ao ex-companheiro, salvo se deliberado pelos sócios, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data que a Sociedade e os sócios tomarem conhecimento da partilha, o ingresso na Sociedade do ex-cônjuge ou do ex-companheiro.

**Parágrafo Terceiro** Os haveres do sócio retirante, morto, inválido, incapaz, insolvente, dissidente, excluído, extinto, falido ou em processo de recuperação judicial serão calculados com base no valor justo de mercado de sua participação na Sociedade, a ser apurado em avaliação feita por duas empresas especializadas, uma indicada pelos sócios remanescentes de forma unânime, e a outra, pelo titular do direito de recebimento dos haveres. As empresas especializadas deverão aplicar um método de avaliação reconhecido no mercado, sendo que o valor a ser considerado para pagamento dos haveres, será a média entre o valor apurado pelas duas empresas que realizarão a avaliação da Sociedade.

**Parágrafo Quarto** A regra de apuração de haveres prevista no Parágrafo Terceiro da presente cláusula também se aplica em caso de liquidação de quotas do Parágrafo Segundo da presente cláusula.

**Parágrafo Quinto** Caso não haja a deliberação prevista no parágrafo primeiro ou no segundo desta cláusula, a avaliação deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data do evento, caso haja a deliberação, a avaliação deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data da deliberação, e o valor apurado na forma prevista no parágrafo anterior poderá ser pago em bens e ou em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

(a) o valor a ser pago em moeda corrente nacional dar-se-á em parcelas mensais e sucessivas, no prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, corrigidas pelo IGP-M/FGV, vencendo-se a primeira parcela no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de conclusão da avaliação conforme parágrafo primeiro desta cláusula, condicionando-se o pagamento, sempre, às condições econômicas e financeiras da Sociedade; e

(b) o valor pago em bens, dar-se-á mediante a transferência do bem da Sociedade ao titular do direito de recebimento dos haveres, em até 60 (sessenta) dias a contar da data de conclusão da avaliação conforme parágrafo primeiro desta cláusula.

### CAPÍTULO XIII DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

**CLÁUSULA 13ª** Os sócios poderão decidir pela exclusão extrajudicial do sócio que praticar atos de inegável gravidade, por si, por seu representante e ou por seu mandatário, que coloquem em risco a continuidade da empresa, ou, ainda, que incorrer nos atos abaixo relacionados como justa causa, além de quaisquer outros previstos em lei ou no presente Contrato Social:

- (a) difamar, injuriar, caluniar ou proceder de forma danosa ao bom nome da Sociedade e ou de suas sócias;
- (b) agir com dolo ou má-fé ou ainda buscar beneficiar a si próprio ou a terceiro, em prejuízo da Sociedade;
- (c) deixar de contribuir, sem justa causa, para a persecução dos objetivos sociais;
- (d) infringir a lei, as disposições do contrato social e ou as resoluções e as deliberações da Sociedade;
- (e) realizar quaisquer dos atos previstos nos itens acima contra sócias, coligadas, controladas, afiliadas, subsidiárias da Sociedade;
- (f) for condenado em primeira instância em ações judiciais que lhe forem movidas pela Sociedade, em razão do inadimplemento das obrigações que haja contraído perante a mesma; e
- (g) participar direta ou indiretamente, conduzir atividades e ou ter interesses financeiros de empresas que direta ou indiretamente compitam com as atividades da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro** A exclusão da sócia que praticar qualquer dos atos acima descritos somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, mediante a ciência da sócia através de notificação, com 08 (oito) dias de antecedência, informando-o acerca da prática de tais atos, para que, se quiser, compareça à reunião e exerça seu direito de defesa.

**Parágrafo Segundo** Na hipótese do quadro societário estiver composto por tão somente 2 (dois) sócios, será permitida a exclusão extrajudicial do sócio que praticar qualquer dos atos acima descritos, sem necessidade de reunião especialmente convocada para esse fim, mas mediante a ciência da sócia a ser excluída, por meio de notificação prévia, de no mínimo 08 (oito) dias, informando-o acerca da exclusão e explicitando seus motivos.

**Parágrafo Terceiro** A notificação deverá ser feita por escrito e levada a efeito pessoalmente, sendo certo que não havendo possibilidade de realizar-se a comunicação pessoal, a Sociedade poderá servir-se da notificação como aviso de recebimento.

**Parágrafo Quarto** Em caso de exclusão, os haveres da sócia excluída serão apurados em avaliação feita por empresa especializada, indicada pelos sócios remanescentes de forma unânime, pela metodologia que considerará o valor da Sociedade com base no valor contábil de seus ativos, descontados os itens financeiros devidos a terceiros, e ficarão retidos pela Sociedade até a apuração e posterior liquidação das obrigações e débitos pendentes e, sendo o caso, das perdas e danos materiais e morais que a Sociedade haja sofrido em razão da (s) condutas (s) da sócia excluída, seu representante legal ou mandatário.

**Parágrafo Quinto** O arquivamento na junta comercial dos atos referentes à retirada espontânea e à exclusão de sócio, inclusive a subseqüente alteração contratual, independem da assinatura do retirante ou do excluído.

CAPÍTULO XIV  
DA PENHORA DE QUOTAS

**CLÁUSULA 14<sup>a</sup>** No caso de penhora de quotas, as quotas serão ofertadas aos demais sócios e à Sociedade, nos termos dos parágrafos quarto e quinto da Cláusula 6<sup>a</sup>. Não havendo interesse dos sócios ou da Sociedade na aquisição das quotas, proceder-se-á a liquidação das quotas consoante o disposto no parágrafo quarto da Cláusula 6<sup>a</sup>.

CAPÍTULO XV  
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA 15<sup>a</sup>** No caso de deliberação pela dissolução da Sociedade, o sócio dissidente terá direito de preferência, sobre os demais sócios e terceiros interessados, para a compra das quotas da Sociedade, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para fazer uso deste direito, contados da data da reunião correspondente.

**Parágrafo Primeiro** Se mais de um sócio manifestar interesse em fazer uso do direito de preferência, este será exercido proporcionalmente à participação de cada sócio.

**Parágrafo Segundo** Para fins de liquidação da Sociedade, será liquidante o sócio, ou terceiro não sócio, nomeado por deliberação dos sócios representando mais da metade do capital social. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, na proporção do número de quotas que cada um possuir.

CAPÍTULO XVI  
DO FORO

**CLÁUSULA 16<sup>a</sup>** Para todas as questões oriundas deste contrato fica eleito o Foro Central da Comarca de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justas e contratados, as partes firmam o presente instrumento em via única, para que produza um só efeito.

Nova Iguaçu, 08 de julho de 2021.

Sócios:

\_\_\_\_\_  
**JOÃO GABRIEL GOMES DE MATOS**  
Sócio/Administrador

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO DE MATOS SALVES**  
Sócio/ Administrador

\_\_\_\_\_  
**MARIA FERNANDA DE MATOS**  
Sócia / Administradora

\_\_\_\_\_  
**IRANILDA VALENTIM GOMES DE  
MATOS**  
Sócia/ Administradora destituída

\_\_\_\_\_  
**JULIANA GOMES DE MATOS**  
Sócia / Administradora destituída

\_\_\_\_\_  
**MARIA DA GRAÇA SERRA DE MATOS**  
Sócia / Administradora

\_\_\_\_\_  
**ISABEL DE OLIVEIRA SERRA DE MATOS**  
Sócia ingressante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM  
RJN2115619871

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>FAMAT ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS E PARTICIPACOES LTDA</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>39.545.836/0001-07</b>
---	--

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**247 Alteracao de capital social**  
**Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

Número de Controle: RJ32231702 - 39545836000107

### 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

### 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

### 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME <b>RODRIGO DE MATOS ALVES</b>	CPF <b>082.544.427-62</b>
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

### 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

### 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FAMAT ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

NIRE: 332.1113474-8 Protocolo: 00-2021/310877-1 Data do protocolo: 19/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/07/2021 SOB o NÚMERO 00004164197 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D51A15402DE9B8E1BE72566FC48C1C2086E9C6F4AF1FECF31BC5D810D744F197

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA FAMAT ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 33.2.1113474-8, PROTOCOLO 00-2021/310877-1, ARQUIVADO EM 21/07/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004164197, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
069.692.027-12	MARIA FERNANDA DE MATOS
082.544.427-62	RODRIGO DE MATOS ALVES
100.433.987-90	JULIANA GOMES DE MATOS
120.570.327-60	JOAO GABRIEL GOMES DE MATOS
580.627.937-53	IRANILDA VALENTIM GOMES DE MATOS
825.613.547-68	MARIA DA GRACA SERRA DE MATOS
036.449.707-69	ISABEL DE OLIVEIRA SERRA DE MATOS

21 de julho de 2021.

**Bernardo Feijó Sampaio Berwanger**  
Secretário Geral

1/1

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: FAMAT ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
NIRE: 332.1113474-8 Protocolo: 00-2021/310877-1 Data do protocolo: 19/07/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/07/2021 SOB O NÚMERO 00004164197 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D51A15402DE9B8E1BE72566FC48C1C2086E9C6F4AF1FECF31BC5D810D744F197

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>22/10/2021</b>
<b>Juiz</b>	<b>Romanzza Roberta Neme</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>22/10/2021</b>



Fls.

**Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRIIL S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A  
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA  
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA  
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME  
Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS  
Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU  
Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO  
Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA  
Interessado: WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Romanzza Roberta Neme

Em 22/10/2021

### Despacho

- 1 - Fls. 20142/20147 - Cumpra-se v. acórdão.
- 2 - Fls. 19543 - Face à certidão de fls. 20140, expeça-se segunda via do documento indicado às fls. 20580.
- 3 - - Fls. 19651 e Fls. 19972 - Face à certidão de fls. 20140, recolham-se as custas em cinco dias, sob pena de não recebimento.
- 4 - Fls. 20212 - Anote-se.
- 5 - Fls. 20456/20465, 20597/20619 e 20642/20678 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre os relatórios apresentados.
- 6 - Fls. 20468 - Ao AJ e ao Ministério Público.
- 7 - Fls. 20496, 20590 e 20719 - Indefiro a penhora no rosto dos autos por ser tal procedimento incabível no rito falimentar. No entanto, defiro a inclusão do crédito, devendo o mesmo compor o

quadro geral de credores. Oficie-se informando-se deste decisum.

8 - Fls. 20522 - Ao AJ e ao Ministério Público.

9 - Fls. 20532/548 - Aos interessados e ao Ministério Público.

10 - Fls. 20622/20630 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.

11 - Fls. 20680/20698 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.

12 - Fls. 20700/20701 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.

13 - Fls. 20714 - Oficie-se, informando-se.

14 - Fls. 20744/20745 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.

15 - Não obstante, face à certidão de fls. 20742, ao Ministério Público para se manifestar quanto ao pedido de publicação do edital especificamente, uma vez que os interessados já foram intimados e se quedaram inertes.

Mesquita, 22/10/2021.

**Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Código de Autenticação: **499T.TAXZ.UQXZ.1K63**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 22/10/2021

**Data** 22/10/2021

**Descrição** Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Ministério Público do despacho retro.

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data**

**22/10/2021**



**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 22 de outubro de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: BANCO BRADESCO  
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Requerente: BOMBRIL S/A  
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA  
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A  
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS  
PCG-BRASIL MULTICARTEIRA  
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO  
PADRONIZADO  
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA  
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA  
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A  
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA  
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA  
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME  
Interessado: CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS  
Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU  
Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO  
Leiloeiro: ANDERSON CARNEIRO PEREIRA  
Interessado: WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.

Destinatário: **NOVA IGUACU 2 PROMOTORIA DE JUST. CIVEL**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 20142/20147 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 2 - Fls. 19543 - Face à certidão de fls. 20140, expeça-se segunda via do documento indicado às fls. 20580.**
- 3 - - Fls. 19651 e Fls. 19972 - Face à certidão de fls. 20140, recolham-se as custas em cinco dias, sob pena de não recebimento.**
- 4 - Fls. 20212 - Anote-se.**
- 5 - Fls. 20456/20465, 20597/20619 e 20642/20678 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre os relatórios apresentados.**
- 6 - Fls. 20468 - Ao AJ e ao Ministério Público.**

**7 - Fls. 20496, 20590 e 20719 - Indefiro a penhora no rosto dos autos por ser tal procedimento incabível no rito falimentar. No entanto, defiro a inclusão do crédito, devendo o mesmo compor o quadro geral de credores. Oficie-se informando-se deste decisum.**

**8 - Fls. 20522 - Ao AJ e ao Ministério Público.**

**9 - Fls. 20532/548 - Aos interessados e ao Ministério Público.**

**10 - Fls. 20622/20630 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.**

**11 - Fls. 20680/20698 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.**

**12 - Fls. 20700/20701 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.**

**13 - Fls. 20714 - Oficie-se, informando-se.**

**14 - Fls. 20744/20745 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.**

**15 - Não obstante, face à certidão de fls. 20742, ao Ministério Público para se manifestar quanto ao pedido de publicação do edital especificamente, uma vez que os interessados já foram intimados e se quedaram inertes.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 26/10/2021

**Data** 26/10/2021

**Descrição** Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **26/10/2021**



**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **BANCO BRADESCO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **HERNANI ZANIN JUNIOR**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **RUY RIBEIRO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **LUIS CARLOS RIBEIRO LOPES**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **ALFREDO TEIXEIRA FURTADO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **MARCELO LEVITINAS**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **ANIELLY LIVIA DE ALMEIDA ESTRELLA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **MONICA DE FREITAS PEREIRA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **JEFERSON CAVALCANTE FERNANDES**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **PAULO EDUARDO PRADO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **VALTER JOSE SILVA DE OLIVEIRA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **MARCELO DOS SANTOS ALBUQUERQUE**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA ÉVORA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **DIEGO PINHEIRO BASSALO ANTUNES**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **LUIS SÉRGIO COUTO DE CASADO LIMA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **LUIZ CARLOS DA SILVA LOYOLA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **ISAIAS ALVES DOS SANTOS**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **HUMBERTO BARBOSA DE MELLO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **JULIANO DOMINGUES SILVA DE SOUZA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **ANDERSON CARNEIRO PEREIRA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **CARLOS ALBERTO VITOR**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **THIAGO MAHFUZ VEZZI**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 26 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Digitação de Documentos**

**Atualizado em** 26/10/2021

**Data** 26/10/2021

**Descrição**



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível Vara Cível  
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br



## Processo Eletrônico

**Nº do Ofício : 2291/2021/OF**

Mesquita, 26 de outubro de 2021

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Distribuição: 03/03/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

**Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros**

Em resposta à decisão como ofício nos autos do processo de EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000259-80.2011.4.02.5120/RJ, informo que Indefiro a penhora no rosto dos autos por ser tal procedimento incabível no rito falimentar. No entanto, defiro a inclusão do crédito, devendo o mesmo compor o quadro geral de credores.

Atenciosamente,

**Romanzza Roberta Neme**  
**Juiz de Direito**

**À Exma. Juíza Federal,**  
**LUIZA LOURENÇO BIANCHINI**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**2ª Vara Federal de Nova Iguaçu**  
**E-mail: 02vf-ig@jfrj.jus.br**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4MLD.JIQD.85T5.6Z63**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível Vara Cível  
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br



## Processo Eletrônico

**Nº do Ofício : 2293/2021/OF**

Mesquita, 26 de outubro de 2021

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Distribuição: 03/03/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

**Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros**

Em resposta à decisão como ofício nos autos do processo de EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002130-48.2011.4.02.5120/RJ, informo que indefiro a penhora no rosto dos autos por ser tal procedimento incabível no rito falimentar. No entanto, defiro a inclusão do crédito, devendo o mesmo compor o quadro geral de credores.

Atenciosamente,

**Romanzza Roberta Neme**  
Juiz de Direito

À Exma. Juíza Federal,  
**MARCELI MARIA CARVALHO SIQUEIRA**  
Seção Judiciária do Rio de Janeiro  
1ª Vara Federal de Nova Iguaçu  
E-mail: 01vf-ig@jfrj.jus.br

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4B5D.ZWPW.WRL8.7Z63**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



## Processo Eletrônico

**Nº do Ofício : 2294/2021/OF**

Mesquita, 26 de outubro de 2021

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Distribuição: 03/03/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

**Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros**

Em resposta à decisão como ofício nos autos do processo de EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002748-90.2011.4.02.5120/RJ, informo que Indefiro a penhora no rosto dos autos por ser tal procedimento incabível no rito falimentar. No entanto, defiro a inclusão do crédito, devendo o mesmo compor o quadro geral de credores.

Atenciosamente,

**Romanzza Roberta Neme**  
Juiz de Direito

À Exma. Juíza Federal,  
**MARCELI MARIA CARVALHO SIQUEIRA**  
Seção Judiciária do Rio de Janeiro  
1ª Vara Federal de Nova Iguaçu  
E-mail: 01vf-ig@jfrj.jus.br

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4LPF.WNFP.55JL.7Z63**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

**Atualizado em** 26/10/2021

**Data** 26/10/2021

**Descrição** Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCP/15, certifico quanto ao determinado às fls. 20.799/20.800:

1. Procedi a intimação dos interessados, do Administrador Judicial e do Ministério Público quanto aos itens 1, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14 e 15;

2. Item 2: as custas indicadas à fl. 19543 foram recolhidas corretamente, sendo recolhidas as custas para conferência de 10 (dez) folhas. Ao interessado para providenciar seguintes cópias para expedição do título **CARTA DE ARREMATÇÃO:**

- auto de penhora
- certidão de registro da penhora
- certidões dos distribuidores e do registro de imóveis
- todos os pareceres do Ministério Público (se houver) e da Fazenda,
- **AUTO DE LEILÃO POSITIVO**
- guias de recolhimento do imposto de transmissão,
- despacho deferindo a expedição do título

3. Item 4: procedi à anotação;

4. Item 7: procedi à digitação de ofício

5. Item 13: tenho dúvida em dar cumprimento, eis que não localizei à fl. 19.923 (CLASSE III - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS) o valor indicado à fl. 20.714, e, salvo melhor juízo, caberia ao Administrador Judicial prestar a informação solicitada.

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MONICA DE FREITAS PEREIRA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 26/10/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.*

*Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.*

Mesquita, 26 de outubro de 2021  
Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>26/10/2021</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>26/10/2021</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Petição</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>



**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MES-  
QUITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038**

**LICKS ASSOCIADOS**, honrosamente nomeada por este juízo para a Administração Judicial da MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., vem respeitosamente perante Vsa. Excelência, requerer declaração de hipossuficiência para ser apresentada nos autos da ação 0007510-41.2019.8.19.0213 ou, alternativamente, autorização para levantamento do valor das custas, na forma a seguir:

**1. *Da ação de nº 0007510-41.2019.8.19.0213***

A Administração Judicial apresentou Contestação/Reconvenção nos autos da ação nº 0007510-41.2019.8.19.0213, a fim de cobrar o locatário Açogue Tititi das cotas de aluguel deixadas em aberto, no valor de R\$ 247.504,97 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quatro reais e noventa e sete centavos), referente ao período de 01/08/2020 até 15/08/2021, com incidência de juros e multa contratuais até 06/10/2021.

Nos autos da referida ação, foi requerido o benefício da gratuidade de justiça em favor da hipossuficiente Massa Falida, demonstrada sua situação de vulnerabilidade econômica.

Entretanto, foi determinada a juntada de (i) declaração de hipossuficiência; (ii) declaração de patrocínio gratuito, subscrita por todos os patronos; (iii) os três últimos balancetes e declaração de IR completas e ordenadas dos últimos três anos.

O despacho foi respondido nos autos da ação dando conta de que a Massa Falida não possui declaração de imposto de renda e que o patrocínio é feito pelo Administrador Judicial em cumprimento à atribuição de representação em Juízo prevista no art. 22, III, n da Lei 11.101/2005.

Respondeu-se, ainda, que, conforme jurisprudência pátria, não há presunção de hipossuficiência de Massa Falida, devendo ser reconhecida pelo Juízo através da comprovação da situação de vulnerabilidade econômica.

Conforme GRERJ anexa, o valor a ser recolhido apenas para o recebimento da reconvenção é o de R\$ 5.056,72 (cinco mil e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

## **2. Da necessária declaração de hipossuficiência da Massa Falida**

Como exposto, uma vez comprovada a situação de vulnerabilidade econômica, é cabível a concessão de gratuidade de justiça, conforme julgados a seguir:

*AGRAVO DE INSTRUMENTO – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA – IRRESIGNAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NA DECISÃO AGRAVADA – NULIDADE – ANÁLISE DO MÉRITO RECURSAL – EMPRESA EM LIQUIDAÇÃO JUDICIAL – COMPROVAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DA MASSA FALIDA – SÚMULA Nº 481 DO STJ – PRECEDENTES DESTA CORTE – DECISÃO REFORMADA – RECURSO PROVIDO. (TJPR - 14ª C. Cível - 0053323-35.2019.8.16.0000 - Guaruapuava - Rel.: Juiz Antonio Domingos Ramina Junior - J. 25.05.2020)*

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. HIPOSSUFICIÊNCIA DEMONSTRADA. MASSA FALIDA. EXISTÊNCIA DE DÉBITOS DE GRANDE MONTA. EXEGESE DA SÚMULA Nº 481 DO STJ. Conforme reiterada jurisprudência dos tribunais superiores e deste tribunal, apenas quando comprovada a condição de hipossuficiência, é de ser concedida a AJG. Caso em que, decretada a falência da empresa, restam pendentes de adimplemento débitos*

*de grande monta, restando impossibilitada de arcar com as custas processuais no momento. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. (Agravo de Instrumento, Nº 70082409590, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marcelo Bandeira Pereira, Julgado em: 30-10-2019)*

No caso da Massa Falida em questão, o valor do passivo apurado até o momento da elaboração da lista de credores referente ao art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005 é o de R\$ 271.910.316,11 (duzentos e setenta e um milhões, novecentos e dez mil, trezentos e dezesseis reais e onze centavos), sendo R\$ 11.012.569,52 (onze milhões, doze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) devidos apenas aos credores trabalhistas.

Atualmente, a Massa Falida possui três contas judiciais vinculadas ao procedimento falimentar, sendo elas nº 2700113913555, 4500120386804 e 2900120185991 cujos saldos somaram o numerário de R\$ 32.341.049,83 (trinta e dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) para o final de agosto de 2021.

Descontado o valor existente em conta do total devido conhecido, resulta no montante de R\$ 239.569.266,28 (duzentos trinta e nove milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) descobertos.

Dessa forma, resta pendente de adimplemento quantia total absolutamente incompatível com o ativo da Massa Falida.

### 3. *Dos Pedidos*

Pelo exposto, serve a presente para:

- a) Requerer que seja declarada a hipossuficiência da MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA. ou, **alternativamente**, a autorização para levantamento, por meio de expedição de mandado de pagamento, do valor de R\$ 5.056,72 (cinco mil e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos) referente às custas para prosseguimento de reconvenção na ação de nº 0007510-41.2019.8.19.0213.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS SOARES

OAB/RJ 174.667



Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 26/10/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.*

*Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.*

Mesquita, 26 de outubro de 2021  
Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão NELSON WILIANS F. RODRIGUES foi regularmente intimado(a) pelo portal em 27/10/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.*

*Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.*

Mesquita, 27 de outubro de 2021  
Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão PAULO EDUARDO PRADO foi regularmente intimado(a) pelo portal em 27/10/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.*

*Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.*

Mesquita, 27 de outubro de 2021  
Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão THIAGO MAHFUZ VEZZI foi regularmente intimado(a) pelo portal em 27/10/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.*

*Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.*

Mesquita, 27 de outubro de 2021  
Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão HERNANI ZANIN JUNIOR foi regularmente intimado(a) pelo portal em 27/10/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.*

*Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.*

Mesquita, 27 de outubro de 2021  
Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LUIZ CARLOS DA SILVA LOYOLA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 28/10/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.*

*Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.*

Mesquita, 28 de outubro de 2021  
Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão HUMBERTO BARBOSA DE MELLO foi regularmente intimado(a) pelo portal em 28/10/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os intimei o Administrador Judicial e os interessados do despacho retro.*

*Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.*

Mesquita, 28 de outubro de 2021  
Cartório da Vara Cível